

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 05 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3443

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA **BRANCA**
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO**
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - OUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº00016/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAFUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00016/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00151/2022 - NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 01.09.23

Caaporã - PB, 04 de Setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:2EF43EA5

LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA DE CUPISSURA, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB.

HABILITADOS: JGM ENGENHARIA E LICITANTES INCORPORACAO LTDA; WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

LICITANTES INABILITADO: CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI; RM CONSTRUCAO LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 14/09/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3113-8200. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.

Caaporã - PB, 04 de Setembro de 2023.

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO

Presidenta da Comissão

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: CBCEDDAF

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

OBJETO: AOUISICÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 208/2023, de 20/03/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40 -VALOR: R\$ 351.728,10; EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01 -VALOR: R\$ 80.639,00; EMPRESA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.156.923/0001-20 VALOR: R\$ 75.575,40; EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02 - VALOR: R\$ 87.718,10; EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -CNPJ: 94.389.400/0001-84 - VALOR: R\$ 153.052,50; EMPRESA: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 07.294.636/0001-32 - VALOR: R\$ 21.027,50; EMPRESA: NNMED IMPORTACAO DISTRIBUICAO, E EXPORTACAO MEDICAMENTO - CNPJ: 15.218.561/0001-39 - VALOR: R\$ 154.353,40; EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52 - VALOR: R\$ 193.408,80; **Total:** R\$ 1.117.502,80.

Caaporã - PB, 04 de Setembro de 2023.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:41CFB8AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS RESOLUÇÃO Nº 13/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO nº 13/2023 CMDCA

Dispõe sobre a divulgação das escolas eleitorais e o agrupamento de seções da eleição para conselheiro tutelar, presente no Edital CMDCA n° 01/2023, do município de Caaporã/PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022, Lei Municipal nº 847/2023, Edital CMDCA nº 01/2023,

Resolve:

Art. 1º Publicizar a lista dos locais de votação e o agrupamento das seções eleitorais:

Nome do Local de Votação	Seções	Endereço
GRUPO ESCOLAR HERMELICIA COELHO	124;129;136. 026;027;088. 028;029;030.	RUA PASTOR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA S/N
ESCOLA MUNICIPAL SEVERINA HELENA	034;115;116;121;126;168;191;203. 032;044;045;046;086;092.	RUA JOSE LEONARDO S/N CENTRO
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO F. PROF. RITA ARAUJO DA SILVA		RUA SENADOR FELITO MILLER
GRUPO ESCOLAR ADAUTO VIANA	039; 040; 041; 042; 043; 153; 187; 200	RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA S/N CENTRO
	047; 048; 049; 122;201. 035;100;109;111; 164; 204.	RUA MILTON COATTI, S/N

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caaporã - PB, 01 de setembro de 2023.

NARA VELOSO CORREIA Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**C87C61C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO N°057/2023 DE 2023.

DECRETO Nº057/2023 DE 2023. Republicado por incorreção

> DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO E RETIRADA DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano em exercício;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, ser imperativo assegurar a regularidade dos pagamentos aos fornecedores e servidores públicos;

CONSIDERANDO, que as medidas serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;

CONSIDERANDO, que o município de Caaporã/PB, vem sofrendo com as quedas de receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), e consequentemente tal fato afeta diretamente na prestação dos serviços e manutenção das atividades desenvolvidas pela gestão municipal, uma vez que as receitas próprias do município, são provenientes praticamente dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão do pagamento de 20% dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e dos vencimentos dos ocupantes dos cargos de Diretor de Departamento.

Parágrafo único. A suspensão do pagamento de que trata o *caput* é definitiva e irretratável, não gerando direito do servidor em pleitear o pagamento retroativo após o término da vigência deste Decreto.

Art. 2º - Fica determinada, a retirada de todas as Gratificações de Função, além da redução em 50% das Gratificações de Atividade Especial (GAE) e em 50% das Gratificações de Gestores, Supervisores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e gestores adjuntos no âmbito da Administração Pública do Município de Caaporã.

Parágrafo único. A suspensão do pagamento de que trata o *caput* é definitiva e irretratável, não gerando direito do servidor em pleitear o pagamento retroativo após o término da vigência deste Decreto.

- Art. 3º -Fica vedado ao Poder Executivo Municipal promover contratação de pessoal seja por nomeação ou por contratação por excepcional interesse público, salvo para prover cargo ou função pública de natureza essencial, vinculada ao serviço público de saúde ou de educação.
- Art. 4° A partir da publicação deste decreto, as repartições públicas da Prefeitura Municipal deverão funcionar em jornada diária de 06h corridas, de 08h às 14h, com exceção dos órgãos que prestem serviços básicos de natureza continuada e todos aqueles que demandem jornada de trabalho específica.
- Art. 5º Com exceção da cerimônia alusiva ao dia 07 de setembro, ficam suspensas todas as festividades públicas inseridas no calendário cultural e de eventos do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Fica vedado ao Município de Caaporã, no prazo previsto no *caput*, a patrocinar festas, cerimônias ou evento de qualquer natureza promovidos por particulares.

Art.6°-As determinações mencionadas em todos os artigos acima vigorarão por tempo indeterminado, até que se reestabeleça o equilíbrio financeiro de repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), por parte do Governo Federal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caaporã/PB.

Caaporã, 01 de setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:DBE08804

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO E PICK-UP, VERSÃO/MODELO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FIORI VEICOLO S.A - R\$ 551.997,00 -

Cabaceiras - PB, 31 de Agosto de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:4A6E000D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO E PICK-UP, VERSÃO/MODELO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA <u>DE</u> MUNICIPAL **PREFEITURA** CABACEIRAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS: 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2006 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1008 1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE 02.701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1009 2024 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA AÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE 02.801 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 451 1003 1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE GRANDE PORTE 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO CONTRATANTES: FINANCEIRO DE **2023**.PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 06001/2023 - 31.08.23 - FIORI VEICOLO S.A - R\$ 551.997,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**97838020

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00019/2023**, que objetiva: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LOCALIDADES</u>

DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, TIPO MENOR PREÇO POR KM RODADO EM CADA ROTA, SENDO O COMBUSTÍVEL, O MOTORISTA E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARLOS RICELLI DOS SANTOS RAMOS 05043408405 - R\$ 26.353,80; VICTOR ANDRADE FARIAS 09661785481 - R\$ 98.007.58 -

Cabaceiras - PB, 30 de Agosto de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**86FC397B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO CABACEIRAS, TIPO MENOR PREÇO POR KM RODADO CADA ROTA, SENDO O COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA DO EDITAL **DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS E RECURSOS FEDERAIS: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 2010 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 12 361 1004 2014 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL **DE CABACEIRAS** e: CT Nº 05901/2023 - 30.08.23 - **VICTOR** ANDRADE FARIAS 09661785481 - R\$ 98.007,58; CT N° 05902/2023 - 30.08.23 - CARLOS RICELLI DOS SANTOS RAMOS 05043408405 - R\$ 26.353,80.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**57E72AC9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA NO 1,066, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO EM ANEXO.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com a Lei no 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e, considerando o Parecer Juridico em anexo,

RESOLVE:

Art. 10 Autorizar o registro de reingresso do Senhor GEOVANILDO NUNES DE OLIVEIRA, ao Quadro Permanente de Servidores Públicos Efetivos, para as atribuições do cargo de Professor de Educação Física, face à emissão de Parecer Jurídico, em anexo, com seus efeitos retroativos ao dia 10 do mês em curso.

Art. 20 Fica a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos autorizada a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão. Art. 30 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 4 de setembro de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:36A10479

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ESCOREL ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 15.000,00 -

Cabaceiras - PB, 30 de Agosto de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

- Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**84A218A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE **ESCRITÓRIO** OBJETO: ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação 00010/2023. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS. UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.301 SUB-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 2001 2003 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO NATUREZA DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO **2023**.PARTES CONTRATANTES: DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 06401/2023 - 30.08.23 - ESCOREL ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 15.000,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: D9318010

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Pc General José Pessoa, SN - Centro - Cabaceiras - PB, às 09:30 horas do dia 22 DE SETEMBRO DE 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) PORTAL TURÍSTICO (PORTAL NO DISTRITO DA RIBEIRA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1045479—

34/2017). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. Email: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Cabaceiras - PB, 04 de Setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**59798067

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 00020/2023

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00020/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMART TV 55", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; ADJUDICO o correspondente procedimento e AUTORIZO o seu objeto a: XAND:S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 46.425,00 -

Cabaceiras - PB, 31 de Agosto de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**A501FC69

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMART TV 55", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00020/2023. DOTAÇÃO: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS DO 15421030 TRANSFERÊNCIAS **FUNDEB** COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 29/11/2023.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 06201/2023 - 31.08.23 -XAND:S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 46.425,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**F88BECD7

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato N.º 0226/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: CLÍNICA AMBULATORIAL DR CASTRO JUNIOR LTDA, CNPJ N° 42.369.495/0001-70.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06.09.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do presente contrato.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 04 de setembro de 2023 e tendo seu término no dia 04 de setembro de 2024, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor total do Contrato original que é de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA/CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 04 de setembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

> Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:42CF7FC6

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

Procedimento Administrativo Disciplinar: 003/2023/PAD;

Natureza: procedimento administrativo para apurar conduta do servidor:

Parecer: alegações no corpo do procedimento;

Assunto: Decisão de correição;

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo disciplinar com finalidade de apura a conduta do servidor **ARISTÓTELES LIMA DA SILVA**, psicólogo, efetivo deste Município, em razão da denuncia por mim Prefeito Constitucional para apurar possível fraude em procedimento administrativo de acúmulo ilegal de cargos.

Inicialmente observo que todos os atos foram praticados pela comissão disciplinar, garantiram ao requerido o contraditório e ampla defesa, não tendo o que se falar em qualquer prejuízo por parte da comissão disciplinar.

Nesse passo, foram praticados e juntado ao procedimento os seguintes atos, **vejamos**;

Decisão deste prefeito para averigua possíveis irregularidades com a abertura de PAD, fls. 02 e 03;

Requerimento de exoneração do servidor da prefeitura de Itacuruba – PE; fls. 02 e 03;

Portaria de comissão de disciplina, fls. 07;

Ata de instalação e início da apuração fls. 08,09 e 10;

Notificação para apresentação de defesa, fls. 11,12,13;

Audiência de instrução presencial designada para o dia 11/08/2023, fls. 72;

Defesa servidor, fls. 14 a 20;

Alegações finais apresentado tempestivamente, fls. 76 a 81 Relatório Final – fls. 82 a 87;

Provas emprestadas conforme decisão página 02/03, procedimento administrativo 45/2019 e 121/2021;

Esse é o relatório preliminar, razão pelo qual passo a decidir.

<u>DO MÉRITO DA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO</u> DISCIPLINAR

Inicialmente o servidor é vinculado aos dispositivos da Lei municipal 10/2011, que dispõe sobre plano de cargos, carreiras e regime jurídico dos servidores públicos do município de Conceição – PB;

Em continuidade o Processo Administrativo Disciplinar – PAD foi instaurando a partir de notícia encaminhada por esse prefeito onde o mesmo servidor teria apresentado no <u>ano de 2019, no procedimento administrativo pedido de exoneração, como também declaração do diretor de recursos humanos da Prefeitura de Itacuruba – PB, informando que o servidor estaria exonerado, desde setembro de 2019, razão pelo qual arquivou-se aquele procedimento;</u>

Ato contínuo já no ano de 2021, os vínculos dos servidor em questão voltaram a ser notificado pelo TCE – PB, pelos mesmo cargos na mesma Prefeitura, razão pelo qual foi aberto novo **procedimento** 132/2021, onde o servidor apresentou na ocasião um pedido de Licença sem vencimentos, O que causou deverás estranhezas, visto que o mesmo já estaria exonerado do Município em questão **desde 26 DE SETEMBRO 2019**, o que apontou um forte indicio de fraude de procedimento administrativo e crime previsto no Código Penal Brasileiro;

O crime de falsidade ideológica estabelecido pelo Código Penal Brasileiro em seu artigo 299, determina que pratica o delito quem realiza qualquer modificação ou adulteração em documento público ou particular, com objetivo fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade, para si ou para terceiro. Para que se possa tipificar a infração penal, é preciso que a ação (ou omissão) do infringente tenha como objetivo obter vantagem para si ou para outrem, alterando de alguma forma a verdade dos fatos, o que ocorreu.

Assim vejamos o art. 299 CP:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena — reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Assim, o documento para que caracterize a falsidade ideológica deve ter por si só, sem a necessidade de outras verificações, força de produzir evento que crie, modifique ou extingue direitos.

Assim segue a jurisprudência:

Verificado que o réu assinou recibo em nome da credora, apondo a assinatura da mesma sem o conhecimento dela, ciente de que não havia efetuado o pagamento do valor correspondente, demonstrado o crime de falsidade ideológica, devendo ser mantido o Decreto Condenatório;

A prática da conduta também está comprovada, conforme análise dos documentos acostados, não havendo qualquer controvérsia quanto à sua autenticidade.

DO DEPOIMENTO DO SERVIDOR

Que é efetivo na entidade municipal desde do mês de julho do ano de 2019; que solicitou junto a **prefeitura municipal de Itacuruba-PE**, sua exoneração no ano de 2019, conforme documentação em fls. 04, que não foi exonerado, quando foi no ano de 2021, solicitou uma licença sem vencimentos, conforme documentação em fls. 17; que ficou sem vencimentos junto aquele município; mantendo o seu vínculo com aquela entidade municipal; que só pediu sua exoneração em 2023 conforme fls. 19, tendo no anos anteriores pedido só licença

sem vencimento; que após pedir sua licença até a sua exoneração não recebeu nenhum valor do município de Itacuruba – PE, informa ainda que ficou trabalhando somente na cidade de Conceição - PB;

Assim, fica demonstrado o dolo do servidor com as práticas ilícitas realizadas.

Como se observa em seu depoimento pessoal, **o servidor mentiu**, uma vez que informa que não foi exonerado, porém na página 14 do procedimento 045/2019 é juntado declaração *que o mesmo está* exonerado de setembro 2019;

Em que pesem todos os argumentos levantados pelo indiciado em sua defesa, é de se notar que o servidor SABIA <u>O QUE ESTAVA FAZENDO, DEMONSTRANDO O DOLO DE SUA PRÁTICA ILÍCITA.</u>

Causa ainda repúdio contra o referido servidor ARISTOTELES quanto ao seu ato friamente praticado junto ao município, o que não representa os grandes servidores que trabalham diariamente no município para levar uma melhor educação a população Conceiçoense, não representando esta essa categoria que tanto prática o bem.

De acordo com a narração dos fatos, o presente processo administrativo disciplinar teve origem sob o fundamento de que o servidor público ARISTOTELES LIMA DA SILVA, ocupante do cargo público de psicopedagogo clínico, se enquadro no ato penal do art. 299 CP conforme narrado acima.

Insta esclarecer, que a Administração Pública representa os interesses da coletividade, engessada, portanto, ao princípio da supremacia e à indisponibilidade do interesse público. Logo, a demissão é medida que se impõe.

Desta feita, após análise criteriosa dos presentes autos, encerrada a instrução, restou evidenciado à Comissão que: O elenco probatório é suficiente para a formação da convicção quanto aos fatos noticiados. Sendo possível, portanto, sua apreciação e deliberação.

Logicamente a administração pública deve penalizar exemplarmente para que condutas desse diapasão nunca mais se repita.

Por todas essas razões <u>acompanho o entendimento da comissão de disciplina</u>, aplico a pena de demissão por justa causa em razão da conduta gravíssima do servidor.

Notifique o Servidor da referida decisão;

Remeta-se Copia ao Ministério Público – PB, para apura a prática de possíveis crimes;

Fica garantido o Direito de Recurso dessa decisão com efeitos devolutivos, no prazo de 30 dias;

Publique no Diário FAMUP a integralidade desta decisão, realizando remessa da integridade da decisão ao servidor penalizado.

Notifique o Secretário de Administração e Finanças, para tomada das medidas cabíveis legais para o integral cumprimento da medida;

Publique-se, cumpra-se e por fim, arquive-se.

Conceição/PB, 04 de setembro de 2023;

SAMUEL LAVOR SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 19877CF5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2023 ao Contrato N.º 94001/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOSEFA ROBERTO ALVES – ARARUNA LOCADORA DE VEÍCULOS E PRODUCOES - CNPJ: 14.691.006/0001-67.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/08/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato, que objetiva: Contratação na prestação, de forma continuada, de serviços de locação de veículos para ficar à disposição das diversas secretarias do Município de Conceição - PB.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 07 de Agosto de 2023 e tendo seu termino no dia 07 de Agosto de 2024.

DO VALOR: O valor do Contrato original que é de valor global R\$ 262.260,00 (Duzentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta reais), permanecerá inalterado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 07 de Agosto de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDAPrefeito Constitucional
Contratante

JOSEFA ROBERTO ALVES – ARARUNA LOCADORA DE VEÍCULOS E PRODUCOES

CNPJ: 14.691.006/0001-67

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:12453695

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato N.º 0212/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: MERSERVICE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N° 37.183.742/0001-00.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/09/2022, nos termos previstos em sua Cláusula sétima do presente contrato.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 04 de setembro de 2023 e tendo seu término no dia 04 de setembro de 2024, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor do Contrato original que é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA/CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 04 de setembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

MERSERVICE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ N° 37.183.742/0001-00 Contratado/ Credenciado

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**1412BE7E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2023 – PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2023 – PMC

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023-PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2023-PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: FERNANDO DE LIMA NUNES - CNPJ: 20.769.943/0001-90, no valor total de R\$ 53.842,40 (Cinquenta e três mil oitocentos, quarenta e dois reais e quarenta centavos), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 01 de setembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**0CAC9EAA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0145/2023 - PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 04/09/2023 a 04/12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: FERNANDO DE LIMA NUNES, CNPJ nº 20.769.943/0001-90

VALOR TOTAL: de R\$ 53.842,40 (Cinquenta e três mil oitocentos, quarenta e dois reais e quarenta centavos)

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**CE141769

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 35 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o pagamento, à vista, do IPTU com desconto se exauriu no dia 31 de agosto de 2023, não possibilitando a todos os interessados se beneficiarem;

CONSIDERANDO que muitos imóveis estão sendo revisado tendo em vista o recadastramento imobiliário e não pode ser alcançado pelos benefícios do REFIS instituídos pela Lei nº 753/2023;

CONSIDERANDO, por último, que o interesse da Administração Pública é o bem estar social e o cumprimento dos mandamentos constitucionais, bem como a facilitação ao contribuinte dos meios de regularização fiscal, bem como a recuperação da receita fiscal;

DECRETA

Art. 1°. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, do corrente ano, o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS – MUNICIPAL/CONCEIÇÃO-PB) instituído pela Lei nº 753/2023.

Parágrafo único. Esse prazo não poderá ser prorrogado.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao vencimento com desconto.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CONCEICAO ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:6841AF94

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL PARA PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2023

A Prefeitura Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de mobiliários destinados a Creche Municipal.

O interessado poderá obter o Edital e o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, ou solicitando através do email: cpl.pmcondado@gmail.com, acessando o Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo sítio eletrônico: www.condado.pb.gov.br.

As empresas interessadas deverão enviar propostas de preços através do Portal de Compras Públicas:

www.portaldecompraspublicas.com.br, até o dia 12/09/2023 às 09:00, conforme edital.

Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Condado - PB, 04 de Setembro de 2023

MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**E1E081B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de locação de veículo, tipo caminhão compactador de lixo, destinado para a coleta de resíduos sólidos no município de Condado. Data e Local: 18 de Setembro de 2023 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado/PB. O edital Oficial disponível Portal do Município: está no http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do de Contas Estado Paraíba: do da https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 04 de Setembro de 2023.

MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:BCAF0271

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 00032/2023 Processo Administrativo Nº. 230714PP00032

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação mensal de caminhão equipado com implemento compactador de lixo de no mínimo 15 m³, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Jericó, conforme termo de referência em anexo, a sessão acorrerá na sala de licitações sediada na Praça Frei Damião, s/n - Centro - Jericó/PB, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que, FICA CONVOCADA a empresa ERICA SABRINA DOS SANTOS FERNANDES / CNPJ/MF nº 40.194.431/0001-50, classificada em 16º lugar a comparecer em sessão pública no dia 06/09/2023 para negociação em sessão pública a ser realizada no endereço acima.

Jericó-PB, 04 de Setembro de 2.023

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**70C20B68

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 28 de Setembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Obras de pavimentação de ruas e vias. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464–1069. E-mail: licitajuncodoserido 1@gmail.com. Edital:

www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 04 de Setembro de 2023

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO

Presidente da Comissão

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:B9FD6917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 00019/2023

OBJETO: obras de implantação de 31 melhorias sanitárias domiciliares, neste município de Junco do Seridó, objeto do Convênio Funasa n.º CV 5374/2017, através do Contrato n.º 00019/2023-CPL, decorrente da Tomada de Preços n.º 00008/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2022, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00019/2023 e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, até 31 de janeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Alves Construções Ltda. ASSINATURA: 11 de abril de 2023.

Publicado por: João Carlos da Silva

Código Identificador: A6CDF105

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, através do Contrato n.º 00131/2022-CPL e Pregão Presencial n.º 00029/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2022, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00131/2022-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo do contrato primitivo até 29 de agosto de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Antônio Lisboa dos Santos. ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

Publicado por:

João Carlos da Silva **Código Identificador:**77CCFAFB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS,

NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, através do Contrato n.º 00129/2022-CPL e Pregão Presencial n.º 00028/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2022, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00129/2022-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo do contrato primitivo até 29 de agosto de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Antônio Marcos de Oliveira - ME. ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

Publicado por:

João Carlos da Ŝilva **Código Identificador:**DD2FEB76

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 00132/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO, MENTORIAS ESPECÍFICAS E ESPECIALIZADAS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSIVE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, através do Contrato n.º 00132/2022-CPL e Inexigibilidade n.º 00011/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2022, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00132/2022-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo do contrato primitivo até 31 de agosto de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Bandeira e Dantas Consultorias Ltda. ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:581E58E2

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.225/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023 CONTRATO Nº 2.225/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP.

CNPJ: 04.709.243/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (FOTOPOLIMERIZADOR E AUTOCLAVE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 01 de Setembro de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:2797BC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.227/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023

CONTRATO Nº 2.227/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS

ODONTOLOGICOS LTDA-EPP.

CNPJ: 07.897.039/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (FOTOPOLIMERIZADOR E AUTOCLAVE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.650,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 01 de Setembro de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:CE5B2EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.229/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023

CONTRATO Nº 2.229/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE

EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 31.131.938/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (FOTOPOLIMERIZADOR E AUTOCLAVE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 01 de Setembro de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:69C9AB30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.230/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023

CONTRATO Nº 2.230/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ: 09.478.023/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (FOTOPOLIMERIZADOR E AUTOCLAVE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.178,00 (DEZENOVE MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 01 de Setembro de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**7C04530F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.231/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023

CONTRATO Nº 2.231/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: PIETRA ODONTO IMPORTACAO DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 28.877.319/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (FOTOPOLIMERIZADOR E AUTOCLAVE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.484,85 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 03 de Setembro de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:D249FE95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 072/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA A CARGO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE PATOS-PB A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB.

INTERESSADO: ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO

CNPJ: 26.876.031/0001-02

Fundamento Artigo 75, II, Lei nº 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: O contrato será celebrado com a vigência até 31 de dezembro de 2023, contado de sua assinatura. Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 01 de setembro de 2023.

JOSIMAR DE AZEVADO BARBOSA

Secretário Municipal De Serviços Públicos

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:84AA1B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.224/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

CONTRATO Nº 2.224/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

PÚBLICOS DE PATOS/PB

CONTRATADO: ARNAUD LOURENCO DA SILVA NETO

CNPJ nº: 26.876.031/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ARTICULADO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA A CARGO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE PATOS-PB A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até 31 de dezembro de 2023, contado de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Artigo 75, II, Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 01 de setembro de 2023.

JOSIMAR DE AZEVADO BARBOSA

Secretário Municipal De Serviços Públicos

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:F41D63D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através do Secretário de Saúde, vem por este termo<u>CONVOCAR</u>os representantes das empresas CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 13.719.523/0001-34 e LONDRIHOSP

IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 42.650.279/0001-07, para assinatura dos contratos de nº 2.226/2023 e 2.228/2023 respectivamente, Pregão eletrônico 041/2023 com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diasa partir da data de envio para a assinatura do mesmo.

Os referidos contratos foram encaminhados dia 01/09/2023 por e-mail para claromedhospitalar@gmail.com e londrihospfinanceiro@gmail.com, respectivamente, solicito encaminhar referido contrato ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos, 04 de Setembro de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:1105B045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2132/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2132/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 08.228.979/0001-61. OBJETO **PRECO** CONTRATUAL: REGISTRO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **PREFEITURA** MUNICIPAL DE PATOS/PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 30.228,00 (trinta mil, duzentos e vinte e oito reais), sendo que o valor atual de R\$ 483.648,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de 513.876,00 (quinhentos e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais), que representa um aumento de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.

Patos, 28 de agosto de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**A9753E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°248/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Instrumento: termo de aditivo nº: 4º ao contrato nº 248/2021; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI, Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES PLUVIAIS E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E ASFALTO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, CONTRATO ADVINDO do

Processo Administrativo nº 090/2021; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 23/11/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário de Infraestrutura e Urbanismo JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR e CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

25 de agosto de 2023

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**1F607892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2184/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CLPT CONSTRUTORA LTDA, inscrito no 25.165.699/0001-70. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PATOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1083371-10/2022 E COM RECURSOS PRÓPRIOS. OBJETO DO TERMO ADITIVO: suprimir ao valor contratual o total R\$ 40,69 (Quarenta Reais e Sessenta e Nove Centavos), sendo que o valor atual de R\$ 2.033.408,32 (Dois Milhões e Trinta e Três Mil e Quatrocentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), passando o seu valor global após formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 2.033.367,63 (Dois Milhões e Trinta e Três Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos), que representa uma supressão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. Fundamentação: art. 105 e incisos, Lei Federal 14.133/2021. Signatários: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR e CLPT CONSTRUTORA LTDA.

Patos, 04 de setembro de 2023

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento Código Identificador:04D3D92C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

TOMADA DE PRECOS Nº: 05/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgadinho – PB, comunica aos licitantes e interessados, que a sessão para abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório Tomada de Preço n.º 05/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA COMUNIDADE DE OLHO D'ÁGUA DA VIRAÇÃO, MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO ESTADUAL N.º 0299/2022, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, será

realizada no dia 06/09/2023, às 09:00 horas, na sala de reuniões da CPL.

Salgadinho - PB, 04 de setembro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:D953E958

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 06/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgadinho – PB, comunica aos licitantes e interessados, que a sessão para abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório Tomada de Preço n.º 06/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, será realizada no dia 06/09/2023, às 10:00 horas, na sala de reuniões da CPL.

Salgadinho-PB, 04 de setembro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:18B091AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 07/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgadinho – PB, comunica aos licitantes e interessados, que a sessão para abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório Tomada de Preço n.º 07/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA BATALHA, MUNICÍPIO DE SALGADINHO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1084998-21/2022 E EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, será realizada no dia 06/09/2023, às 11:00 horas, na sala de reuniões da CPL.

Salgadinho-PB, 04 de setembro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:881BA0E5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00069/2023 - Maria da Glória de Freitas Batista - CPF: 034.494.874-93 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 1.619,42. CT Nº 00074/2023 - Jose Gabriel Goncalves da Silva - CPF: 080.675.614-43 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 6.166,00. CT Nº 00075/2023 - Ana Paula Alves de Arruda Camara - CPF: 096.586.334-47 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 3.391,97. CT Nº 00077/2023 - Josulega Jorge da Silva Franca - CPF: 156.820.088-98 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 9.249,00. ASSINATURA: 04.09.23

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**502ED80A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00052/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ODONTOLÓGICO MATERIAL **PARA ATENDER** NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; **HOMOLOGO** correspondente procedimento licitatório em favor de: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 4.535,00; DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - R\$ 7.980,00; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 2.799,20; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA -ME - R\$ 6.123,50; PHOSPODONT LTDA - R\$ 1.922,00.

Alagoa Nova - PB, 25 de Agosto de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**59D8DF00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00052/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00321/2023 - 29.08.23 APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 4.535,00; CT N° 00322/2023 - 29.08.23 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 1.922,00; CT Nº 00323/2023 - 29.08.23 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 6.123,50; CT Nº 00324/2023 - 29.08.23 - DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - R\$ 7.980,00; CT N° 00325/2023 29.08.23 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA -R\$ 2.799,20.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**056795ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00052/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS

HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 4.535,00; DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - R\$ 7.980,00; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 2.799,20; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 6.123,50; PHOSPODONT LTDA - R\$ 1.922,00.

Alagoa Nova - PB, 17 de Agosto de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**497381D7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA torna público que foi retificado o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00004/2023, e prorroga o prazo de INSCRIÇÃO DE **PROFISSIONAIS FORMADOS** EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA, considerando o número de inscrições recebidas até o momento, por não atender ao quantitativo mínimo legal necessário. Os interessados deverão se apresentar com a documentação respectiva a partir do dia 05 de Setembro de 2023 até o dia 20 de Setembro de 2023, no horário de 08:00 às 13:00 horas, na sala da Controladoria Geral do Município, sediada na RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 66, CENTRO, ALHANDRA/PB.

Alhandra - PB, 04 de Setembro de 2023.

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:FA9C4DE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site compras.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de materiais odontológicos através da secretaria de Saúde. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 20 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 20 de Setembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142–7362. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital:

 $https://alhandra.pb.gov.br/; \ https://tce.pb.gov.br/; \ compras.gov.br.$

Alhandra - PB, 04 de Setembro de 2023

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:50660225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023

Após análise do Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica, acato a opinião do Ilustre Assessor Jurídico desta Prefeitura, decidindo pela **ANULAÇÃO** dos atos a partir da designação da data da sessão pública, devendo ser realizadas as devidas providências e posterior seguimento do procedimento licitatório. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, na sede da CPL de Alhandra.

Alhandra - PB, 25 de Agosto de 2023.

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS –

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**90E14D53

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0167/2023 ALHANDRA EM 04 DE SETEMBRO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 628/2021 e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1°. Alterar a Portaria n.º 040/2023, que nomeou os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA, deste município, a qual passará a ter a seguinte composição:

I - GOVERNAMENTAL:

1- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO.

TITULAR: Ihailana Luize Valongo de Souza. CPF: 114.165.684-17 **SUPLENTE:** Severina Joaquim dos Santos. CPF: 675.088.634-53

2- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITULAR: Clodoval Francisco Pereira Anastácio. CPF:

074.093.044-30

SUPLENTE: Elis Bezerra do Nascimento. CPF: 012.086.954-36

3-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TITULAR: Mahelly Jésua Alves da Silva. CPF: 072.062.224-71 SUPLENTE: lône do Vale da Silva. CPF: 873.519.004-34

4- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

TITULAR: Dailton Simões Silva. CPF: 056.681.554-32 SUPLENTE: Marcos Antônio da Silva. CPF: 775.274.454-91

5- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

TITULAR: Josélia Gabriel dos Santos. CPF: 069.535.194-01 SUPLENTE: Valdinete Januário Nunes da Silva. CPF: 977.566.524-87

6- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA.

TITULAR: Jamille do Ramo Tomé da Silva. CPF: 708.004.284-47 SUPLENTE: Luana de Almeida Belmiro CPF: 079.622.354-89

II - NÃO GOVERNAMENTAL:

1- REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE GERAÇÃO DE ENREGIA DE DESENVOLVIMENTO E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA – COOPAF-PB.

TITULAR: Luana Vicente Barbosa. CPF: 114.968.634-02 SUPLENTE: Josinaldo Francisco da Silva. CPF: 612.648.224-72

2- REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS EM ALHANDRA.

TITULAR: Simone Ferreira de Lima. CPF: 072.062.234-43 SUPLENTE: Kalinne da Silva Alves. CPF: 065.630.794-31

3- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA.

TITULAR: Edileuza Paulino de Araújo. CPF: 039.432.264-92 SUPLENTE: Vanessa Diogo dos santos. CPF: 116.761.414-30

4- REPRESENTANTES DO NUCLÉO ESPIRITA:

TITULAR: Derotelia Raquel da Silva. CPF: 012.065.614-08 SUPLENTE: Nayanne Alves dos Santos. CPF: 049.218.654-50

5- REPRESENTANTES DE RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS.

TITULAR: Raquel Neri de Freitas. CPF: 646.568.504-44 **SUPLENTE:** Josicleide Ferreira Gomes do Nascimento. CPF: 031. 618.154-40

6- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS.

TITULAR: Maria Clara Carneiro de Souza. CPF: 035.247.994-93 **SUPLENTE:** Matheus Felipe dos Santos Bezerra. CPF: 704.590.344-80

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de setembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**DF240BC7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 168/2023 ALHANDRA, EM 04 DE SETEMBRO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 189/97, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a Portaria n.º 057/2023, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS deste município, o qual passará a ter a seguinte composição:

GOVERNAMENTAL:

1 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO:

Titular: Ulisses Felix Barbosa – CPF: 051.283.334-69 Suplente: Luana Ferreira da Silva – CPF: 102.190.284-51

2 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Brenda Likary Dantas Braga – CPF: 058.071.464-09 Suplente: Maria Úrsula Felix da Silva – CPF: 074.330.874-35

3 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Fernando Francisco de Lima – CPF: 759.827.494-00 Suplente: Milena Andrade Lucena de Abreu – CPF: 049.058.124-29

4 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

Titular: Alex Gaspar Rodrigues – CPF: 080.239.494-87 Suplente: Laís Caroline Bernardo do Nascimento – CPF: 097.805.704-03

5 – REPRESENTANTES DA ESFERA DO ESTADO:

Titular: Luciano da Silva Santos – CPF: 028.417.734-26 Suplente: Benedita Fernandes Bezerra – CPF: 343.145.984-68

NÃO GOVERNAMENTAL

1 – REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA:

Titular: Cosma Francisca Santos da Silva – CPF: 395.853.284-53 Suplente: Camila Maria da Silva – CPF: 702.928.974-99

2 – REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS, ASSEMBLÉIA DE DEUS E BATISTA:

Titular: Euly Costa de Santana – CPF: 124.866.154-04 Suplente: Otniele Marinho da Silva – CPF: 074.732.664-43

3 – REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES RURAIS DE ALHANDRA:

Titular: Eliel de Souza Costa – CPF: 012.243.164-28 Suplente: Mario Cavalcante Leite – CPF: 440.735.264-72

4 - REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Elizabete Hermínio – CPF: 059.988.314-62 Suplente: Mariana Francisca Santos de Souza – 202.871.784-04

5 – REPRESENTANTES DO NÚCLEO ESPIRÍTA E RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA:

Titular: Raquel Nery de Freitas – CPF: 648.868.504-44 Suplente: Mônica Maria Ferreira de Souza – 466.926.224-68

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 04 de setembro 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:5AE1ED3A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0155/2023. ALHANDRA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023. DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE ESPECIFICA NO MUNICIPIO DE ALHANDRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal em razão de o dia07 de setembroser comemorado todos os anos em nosso país como odia da nossa independência.

Considerando finalmente, que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas repetições públicas do Município no dia 08 de setembro de 2023.

Parágrafo Único - Excetuam-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços considerados essenciais e que não poderão sofrer descontinuidade (Serviços de urgência médica, SAMU, Hospital, Guarda Municipal, Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRAN e limpeza urbana), que funcionarão conforme plantão, cronograma, pré-definido pelos respectivos Secretários titulares das respectivas pastas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 04 de setembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**6BD323A7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 090/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de <u>CANCELAMENTO</u> de Licença Prêmio por assiduidade, conforme processo relacionado abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PROC.
0856	TATIANA GUEDES DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	0409/2023

Alhandra, em 01 de setembro de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**E72AFC20

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO - NÃO CUMPRIMENTO PELA EMPRESA VENCEDORA

GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO - NÃO CUMPRIMENTO PELA EMPRESA VENCEDORA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Areial - Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, CNPJ nº 08.701.062/0001-32, neste ato representada pelo Prefeito Adelson Gonçalves Benjamin, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na R São José, 742 - Centro - Areial - PB, CPF nº 345.106.054-04, Carteira de Identidade nº 892778 SSPPB, vem por meio desta

NOTIFICAR a empresa LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI - AV JOAO MACHADO, 1135 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 36.544.770/0001-42, por seu representante legal, recusando injustificadamente o adjudicatário em assinar o contrato decorrente da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Presencial nº 0018/2023, convocado para assinar o contrato por e-mail em 10/08/2023 e reiterado através do Diário Oficial do Estado em 23/08/2023. Ressalte-se que, durante todo o certame o representante da empresa ratificou seus lances verbais na presença de todos os participantes, alegando ter estoque para cumprir as ofertas dos produtos em seus lances.

Tal fato, acarreta, nos termos do item 13.1 do edital e art. 81 da Lei 8.666/93, na penalidade dos incisos II, III e IV do Art. 87, da Lei 8.666/93, qual seja, multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, combinado com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois)anos ou Declaração de Inidoneidade para licitar, agravando-se para 05 (cinco) anos pela aplicabilidade do art. 7º da Lei 10.520/2002 por se tratar da modalidade pregão.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de publicação da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para garantia do contraditório, contados da data da publicação da presente notificação na imprensa oficial. A interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente na Central de Licitações, no endereço acima descrito.

Areial – PB, 01 de setembro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**1DE14DD4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: S F DE SOUZA IMPRESSOS - R\$ 170.615,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 17 de Agosto de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -Pregoeiro Oficial

> Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:0804906D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Eletrônico nº 00030/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: S F DE SOUZA IMPRESSOS - R\$ 170.615,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 01 de Setembro de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

- Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:C1CB6AF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até 04/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00145/2023 - 04.09.23 - S F DE SOUZA IMPRESSOS - R\$ 170.615,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: ADE5ECB4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00053/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00053/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de locação de estrutura para realização dos eventos do município de Bernardino Batista; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IDS SERVICOS E LOCACAO LTDA - R\$ 508.200,00.

Bernardino Batista - PB, 29 de Agosto de 2023

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:5EB96CEE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00053/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de locação de estrutura para realização dos eventos do município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00053/2023. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02050.13.392.2006.2045 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00319/2023 - 29.08.23 - IDS SERVICOS E LOCACAO LTDA - R\$ 83.490,00.

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: A2367248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 810 / 2023

DENOMINA DE MARIA ELZA DA CONCEIÇÃO (BAIA) A PRAÇA PÚBLICA DA COMUNIDADE DE BULANDEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1°. Fica denominada de MARIA ELZA DA CONCEIÇÃO (BAIA) A PRAÇA PÚBLICA DA COMUNIDADE DE BULANDEIRA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BERNARDINO BATISTA - PB.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por dar ciência aos demais Órgãos Públicos do Município, fixar placa alusiva à denominação ora conferida, contendo, obrigatoriamente, a expressão: "MARIA ELZA DA CONCEIÇÃO (BAIA)."

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 30 de agosto de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:62FCEA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 811 / 2023

DENOMINA DE MARIA DO ROSÁRIO A CRECHE DA COMUNIDADE DO JUÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1°. Fica denominada de MARIA DO ROZÁRIO (MÃE ROZÁRIO) A CRECHE DA COMUNIDADE DO JUÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA - PB.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por dar ciência aos demais Órgãos Públicos do Município, fixar placa alusiva à

denominação ora conferida, contendo, obrigatoriamente, a expressão: " MARIA DO ROSÁRIO (MÃE ROSÁRIO)."

- Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.
- Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 30 de agosto de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:78319DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 812 / 2023

DENOMINA DE DEOCLÉCIO PEREIRA JUNIOR GINÁSIO POLIESPORTIVO COMUNIDADE DISTRITO ANTÔNIO DO PAULO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB, **CONFORME** ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.
- Art. 1°. Fica denominada de DEOCLÉCIO PEREIRA JUNIOR O GINÁZIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE DO DISTRITO ANTÔNIO PAULO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BERNARDINO BATISTA - PB.
- Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por dar ciência aos demais Órgãos Públicos do Município, fixar placa alusiva à denominação ora conferida, contendo, obrigatoriamente, a expressão: " DEOCLÉCIO PEREIRA JUNIOR."
- Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.
- Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 30 de agosto de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador: AA1B4F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 813 / 2023

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA DO CATÓLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.
- Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Bernardino Batista-PB o DIA DO CATÓLICO, a ser celebrado anualmente no dia 08 (oito) de setembro.
- Art. 2°. O DIA DO CATÓLICO será considerado feriado municipal e deverá constar do calendário oficial do município.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 30 de agosto de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:FD3279DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 814 / 2023

DENOMINA DE ANTÔNIO THEE-HEE SILVÉRIO GINÁSIO DA SILVA 0 POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE DA VILA EGÍDIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB, **CONFORME** ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.
- Art. 1°. Fica denominada de ANTÔNIO THEE-HEE SILVÉRIO DA SILVA O GINÁSIO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE DA VILA EGÍDIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB
- Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por dar ciência aos demais Órgãos Públicos do Município, fixar placa alusiva à denominação ora conferida, contendo, obrigatoriamente, a expressão: " ANTÔNIO THEE-HEE SILVÉRIO DA SILVA."
- Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.
- Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 30 de agosto de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:106B35FE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DECRETO LEGISLATIVO Nº 004

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadania Boavistense ao Senhor José Cledson Buique de Farias e dá outras providências.

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. – Fica concedido o Título de Cidadania Boavistense ao Senhor **José Cledson Buique de Farias**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade boavistense.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal designará oportunamente local e data para a entrega da citada honraria ao homenageado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, em 4 de setembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente

Publicado por: Ewerson Marinho Código Identificador:0DC55193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa por Vista PB, meio do https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO MÓVEL - BRINQUEDOTECA LÚDICA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Vista - PB, 04 de Setembro de 2023

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0740CA90

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 767/2023

Boa Vista - PB, 04 de setembro de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER ASSITÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR SOBRE VENCIMENTOS DOS
ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM,
AUXILIARES DE ENFERMAGEM E
PARTEIRAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE

SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA

VISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder assistência financeira complementar sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

I – enfermeiros;

II - técnicos de enfermagem;

III - auxiliares de enfermagem;

IV – parteiras.

Parágrafo único. A assistência financeira complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º A complementação de que trata o Art. 1º deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionada, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

§1º Os valores de cada parcela complementar são creditados em conta específica (CEF-0041/006/00624130-4), conforme dados disponibilizados pelo INVESTSUS, sendo os informados no ANEXO desta Lei referentess a cada mês do quadrimestre maio, junho, julho e agosto.

§2º Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto no §1º, até o limite dos recursos recebidos através da assistência financeira a ser prestada pela União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023, em conformidade com a periodicidade prevista no art. 3º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único. No âmbito deste Município, a assistência financeira complementar de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 04 de setembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 708368D8

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 768/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a

Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinados a ocorrer com despesas da rubrica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, que será adicionada a ação 2015 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar, que já faz parte da LOA 2023.

- §1° A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.
- Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.
- Art. 3°. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1°, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos constantes no orçamento corrente.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Setembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

ANEXOI

LEI N°768/2023.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	1033	Transporte Escolar.
Ação	2015	Manutenção do Programa de Transporte Escolar.
Elemento de despesa	3.3.90.30.01	Material de Consumo
Fonte de Recursos	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor Total	120.000,00	Cento e Vinte Mil Reais

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:25F6EEEB

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 769/2023

Boa Vista-PB, 04 de Setembro de 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO A RUA DE ENEDINA PEREIRA DE FARIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Enedina Pereira de Farias, uma das novas artérias situadas na zona urbana deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 04 de Setembro de 2023.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:B1EDD59B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, eletrônico público realizará torna que no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 07 (SETE) LUGARES, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB. Oedital está nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 19/09/2023. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 04 de setembro de 2023.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**631D89A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 093/2023 - LUCAS DOS SANTOS BENTO

PORTARIA Nº 093/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que o Senhor Lucas dos Santos Bento, requereu sua exoneração do cargo em confiança de Diretor de Controle de Pessoal e Planejamento, da Secretaria de Saúde Municipal.

RESOLVE:

- Art. 1°. Exonerar o Senhor LUCAS DOS SANTOS BENTO, inscrito no CPF n° ***.644.004-** e RG n° **988** SSDS/PB, do cargo em confiança de Diretor de Controle de Pessoal e Planejamento, lotado na Secretaria de Saúde, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
- **Art.2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de setembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**F1589498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 094/2023 - JOSÉ THIAGO LIRA

PORTARIA Nº 094/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Senhor JOSÉ THIAGO LIRA, inscrito no CPF nº ***.234.224-** e RG nº **209** SSP-PB, para exercer o cargo em confiança de Diretor de Controle de Pessoal e Planejamento, lotando-o na Secretaria da Saúde, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de setembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**6A4CE06F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00033/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA O SETOR DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MEDEIROS & CAMPO, FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 17.473.39.

Brejo dos Santos - PB, 31 de agosto de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA

- Prefeita

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:96376240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA O SETOR DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Esportes. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 31/08/2023.

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:4F7C033B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA O SETOR DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2023. DOTAÇÃO: 27 812 0012 2095 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE ESPORTES Fonte de recursos 1.500.0000 Elemento de despesa 3.3.90.30

materiais de consumo 3.3.90.32 materiais de distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00133/2023 - 31.08.23 - MEDEIROS & ERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 17.473,39.

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:8AC5AC8F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇOES EXTRATO DE CONTRATO DVE 00014/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA DE RODAS TIPO "STAR KIDS", COM MESA PARA APOIO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UM ALUNO DA REDE PUBLICA DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos próprios do Município de Camalaú 02.007-MUNICIPAL **EDUCAÇÃO SECRETARIA** DA 02.007.12.365.1004.2082-MANUTENÇÃO **EDUCAÇÃO** INFANTIL-COMPL.VAAT 4.4.90.52.00.00 **FEB** 30% **EQUIPAMENTOS** E MATERIAL **PERMANENTE** 4.4.90.52.00.00 **EQUIPAMENTOS** \mathbf{E} **MATERIAL** PERMANENTE 573. VIGÊNCIA: até 02/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00077/2023 - 01.09.23 - "O R DOS SANTOS JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA"- CNPJ: 28.030.197/0001-20 -R\$ 5.498,00

> Publicado por: Urâno e Silva Mayer Código Identificador:45BA8D70

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01.0269/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: BRUNA ALVES DE SOUZA ME

CNPJ nº 26.176.661/0001-66

OBJETO: o registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de

materiais esportivos para atender a secretaria do Esporte e Laser do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.169,80 (OITENTA MIL E CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n ° 0034/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira - PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:03D33298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº01.0271/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS

ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 42.867.490/0001-78

OBJETO: o registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a secretaria do Esporte e Laser do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 83.791,10 (OITENTA E TRES MIL E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS) PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n ° 0034/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira - PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**8D7FDB8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0267/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB. CONTRATADO: ALLPER COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ nº 24.547.906/0001-99

OBJETO: o registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a secretaria do Esporte e Laser do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.200,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n º 0034/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira - PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**451FEEC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº º 01.270/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA

CNPJ nº 01.589.358/0001-64

OBJETO: o registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de

materiais esportivos para atender a secretaria do Esporte e Laser do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.348,91 (UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n ° 0034/2023 PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:968641F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2023 Processo Administrativo nº 00184/2023

O município de Catingueira/PB, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que está aberto edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2023, para o objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de Catingueira-PB. DATA DE REUNIÃO: 20 de setembro de 2023, 09:00 horas, (horário de Brasília). O Edital estará disponível nos Sites https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita, e http://catingueira.pb.gov.br. poderão Informações obter por licitação@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 04 de setembro de 2023.

ILANNE LUIZ DE AZEVEDO LEITE

Presidente da CPL/PMC (Suplente)

Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:117FC357

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 40008/2023

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento de da habilitação da**Tomada** Nº40008/2023.Objeto:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução duma calçada de passeio próximo ao Diogão no município de Coremas-PB, conforme planilha habilitados: OBRAPLAN orçamentária de custo.Licitantes EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA - ME, CNPJ: 26.764.981/0001-37; A Casa Construções e Serviços Eireli-ME, CNPJ: 20.256.412/0001-02; CL CONSTRUÇÕES E 09.335.002/0001-06; LTDA, CNPJ: CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 27.944.573/0001-20;Licitantes inabilitados: R DUARTE ALVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 38.195.017/0001-14 (Motivo: Não atendeu o item 8.4, vide parecer do setor de engenharia). Notificação dos licitantes: O Presidente da CPL convida todos os interessados para participarem da Sessão pública para abertura dos envelopes proposta de preços dos licitantes habilitados, que será às 09h:00min (nove horas) do dia 14/09/2023 (Mesmo local da 1ª Sessão). Cópia da ata e demais peças:www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.E-mail só para recebimentos recursos:coremascpl.recurso@gmail.com.

Coremas-PB, 04 de setembro de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO -

Presidente da CPL.

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador: A2F95E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA **DE PREÇOS Nº 40009/2023**

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento habilitação daTomada de Nº40009/2023.Objeto:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na construção de uma praça do Sangradouro do Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo.Licitantes habilitados: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA - ME, CNPJ: 26.764.981/0001-37; A CASA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ: 20.256.412/0001-02; CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.335.002/0001-06; e, B2 CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 27.944.573/0001-20;Licitantes inabilitados:R DUARTE ALVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 38.195.017/0001-14 (Motivo: Não atendeu o item 8.4, vide parecer do setor de engenharia). Notificação dos licitantes:O Presidente da CPL convida todos os interessados para participarem da Sessão pública para abertura dos envelopes proposta de preços dos licitantes habilitados, que será às 11h:00min (Onze horas) do dia 14/09/2023 (Mesmo local da 1ª Sessão). Cópia da ata e demais peças:www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.E-mail da CPL só para recebimentos de recursos:coremascpl.recurso@gmail.com.

Coremas-PB, 04 de setembro de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO -Presidente da CPL.

> Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:834256D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA **DE PREÇOS Nº 40011/2023**

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento habilitação da**Tomada** da de Precos Nº40011/2023.Objeto:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução da reforma do Posto de Saúde Riacho Grande do Município de Coremas-PB, conforme planilha orcamentária de custo. Licitantes habilitados: A Casa Construções e Serviços Eireli-ME, CNPJ: 20.256.412/0001-02;Licitantes inabilitados:Não ouve.Notificação dos licitantes:O Presidente da CPL convida todos os interessados para participarem da Sessão pública para abertura dos envelopes proposta de preços dos licitantes habilitados, que será às 09h:00min (nove horas) do dia 15/09/2023 (Mesmo local da 1ª Sessão). Cópia da ata e demais peças:www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.E-mail da CPL só para recebimentos recursos:coremascpl.recurso@gmail.com.

Coremas-PB, 04 de setembro de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO -Presidente da CPL.

> Publicado por: Francieudo Soares da Ŝilva Código Identificador:99105D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRENCIA N° 70001/2023

A Prefeitura de Coremas/PB, através da seu Presidente da CPL, nos termos doo Art. 109, inciso 3°, da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados a interposição de Recurso administrativo contra o julgamento de proposta CONCORRÊNCIA Nº70001/2023.Objeto:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, protocolado no dia 01 de setembro de 2023, através do e-mail: coremascpl.recurso@gmail.com, pela pessoa jurídica: A L LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 33.681.071/0001-56, cópia do recurso: Poderá ser retirado através do endereço eletrônico www.coremas.pb.gov.br. Informação da CPL: Fica notificado os demais licitantes habilitados e aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as contrarrazões da interposição de recurso apresentado.

Coremas/PB, 04 de setembro de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO Presidente da CPL.

> Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:344B9DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS COMINICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coremas/PB. Com o uso de suas atribuições tona publico ao conhecimento do interessado a empresa:F.J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.284.072/0001-15.Objeto: Prestar serviços de engenharia na Execução de pavimentação em paralelepípedo nas: Rua Oficial de Justiça Vicente Gregório Antão; Rua Francisca Garrido de Sousa; Rua Francisco Batista Silva; Rua Bartolomeu Buriti; Rua Maria Farias de Assis; Rua Roberto Wilson Moura; Rua Cícero Eufrásio da Silva; Rua Firmino da Silva Lacerda na sede da Cidade de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Fonte de Recursos: Contrato de repasse 1080659-09/2021-CAIXA e Próprio (Diversos) do Município.Valor total contratado:R\$653.853,88 (Seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).Comunica a empresa interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para se manifestar da decisão competente de revogar todos ou pacial dos atos da licitação Tomada de Preço nº 40004/2023.

Coremas-PB, 04 de setembro de 2023

JAILSON CHAGAS DE OLIVEIRA -

Gestor de Contrato

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:5DEC7B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA **DE PREÇOS Nº 40012/2023**

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do habilitação daTomada Nº40012/2023.Objeto:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução da reforma da praça do Cabo Branco no Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo a de custo. Licitantes habilitados: COVALE CONSTRUCÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.170.603/0001-58; A CASA CONSTRUÇÕES E SEERVIÇOS EIRELI, CNPJ:

20.256.412/0001-02; **OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E** CONSERVAÇÃO URBANA - ME, CNPJ: 26.764.981/0001-37; B2 COSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 27.944.573/0001-20; e, R DUARTE ALVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ:38.195.017/0001-14.Licitantes inabilitados:Não ouve. Notificação dos licitantes: O Presidente da CPL convida todos os interessados para participarem da Sessão pública para abertura dos envelopes proposta de preços dos licitantes habilitados, que será às 11h:00min (onze horas) do dia 15/09/2023 (Mesmo local da 1ª Sessão). Cópia da ata peças:www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.E-mail da CPL recebimentos só para recursos:coremascpl.recurso@gmail.com.

Coremas-PB, 04 de setembro de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO - Presidente da CPL.

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:5F4C75C2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através da sua comissão de licitação COMUNICA a todos os interessados que o processo licitatório nº 002/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objetivo a contratação de empresa visando a execução dos serviços de engenharia na implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no município de Diamante - PB, através do Contrato de Repasse nº 1054437-70/SICONV Nº 868529 e contra partida do município, de acordo com o edital respectivo e a lei 8.666/93 e alterações posteriores, e que foi declarada **HABILITADAS** as empresas: **LIMA CONSTRUÇÕES E** SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.540.677/0001-62, situada na Rua Manoel Roberto da Silva, 218, Garagem, Tavares - PB; PRINCESA DO VALE EIRELI-ME, CNPJ nº 15.233.791/0001-77, situada na Rua Raimundo Alves, 61, Sala 01, Santo Antônio, São José de Piranhas/PB; M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.397.954/0001-52, situada na Rua Prefeito Wilson Sá, 123, Centro, Lavras da Mangueira - CE; CONSTRUSER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 08.701.149/0001-00, situada na Rua Henrique Alencar, 45 Sala 02, Centro, Mauriti - CE; COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.705.860/0001-06, situada na Rua projetada, 57, QD 03, LOTE 03, conj. Chagas Soares, Itaporanga – PB; CABRAL CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.505.771/0001-12, situada na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 3995, LJ 07, Sala 07, Casa Caiada, Olinda - PE; P.J.L CONSTRUÇÕES, CNPJ: 30.635.870/0001-06, situada na Rua Francisco Ramalho Sobrinho, 475, Baixio - CE; MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.781.189/0001-90, Situada na Rua Jose Inácio de Araújo, 114, Centro, Itaporanga – PB; A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.256.412/0001-02, Situada na Rua Nilson Manoel de Sousa, 16, Centro, Cajazeiras - PB; CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 09.335.002/0001-26, situada na Rua Cel. João Severino, S/N, Sala D, Centro, Itaporanga/PB.

INABILITADOS:

JRD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 44.135.727/0001-51, situada no Sitio Caiçara, S/N, Zona Rural, Areia de Baraúna — PB, Pelo Descumprimento do Item 3.1 —A, Cadastro do Fornecedor e 7.2.3.1.12 do edital, apresentar declaração que aceita todas as condições do Edital; DK CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 23.916.946/0001-06, situada no Sitio Caiçara, Areia de Baraúna — PB, Pelo Descumprimento Do Item 3.1 —A do edital. Cadastro do Fornecedor; SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 35.042.630/0001-03, situada na Rua | Tabelião José de Queiroga, 61, Petrópolis, Pombal —

PB, Pelo Descumprimento do Item 7.2.4.1 do edital. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2022; TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.933.413/0001-07, situada na Rua Francisco Medeiros de Lucena, 281, Centro, São Mamede - PB, Pelo Descumprimento Do Item 7.2.3.1.1, Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante e dos profissionais responsáveis pela empresa Devidamente Valido; CONSTRUTORA AMORIM & LOCAÇÕES, CNPJ: 44.169.551/0001-59, situada na Rua João Cesar Sobrinho, S/N, Monte Castelo, Patos-PB, Pelo Descumprimento do Item 7.2.2.9 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (vencida), Pelo Descumprimento Do Item 3.1 -A. Cadastro do Fornecedor, 7.2.3.1.10 - Atestado de Visita emitido pela Prefeitura Municipal de Diamante-PB, conforme itens do edital e 7.2.3.1.3 a não apresentação do acervo técnico. CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA, CNPJ: 24.606.073/0001-90, situada na Rua capitão Antônio Vicente, 89, Centro, Monteiro - PB, Pelo Descumprimento do item 7.2.2.7, FGTS (vencido), 7.2.2.9 - Certidão Municipal (vencida) e 7.2.2.11, não apresentou a certidão CNDT, -7.2.3.1.13 Atestado de Visita, 7.2.3.1.14 Declaração de inidoneidade e 7.2.3.1.15 Declaração da Licitante se comprometendo a destinar, no mínimo 10%. DEL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 17.415.942/0001-33, situada na Rua Mãe Burrega, 68, Centro, Itaporanga/PB, - não apresentou o item 7.2.2.10 Certidão Negativa de Falência e Concordata. CONSTRUTORA F.G PINHEIRO -LTDA, CNPJ: 00.658.822/0001-64, situada na Rua Antônio Malheiro, S/N, Centro, Umari - CE, não apresentou o item 7.2.3.1.14 Declaração de inidoneidade e o item 7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, acervo da empresa. CONSTRUTORA APODI EIRELI, CNPJ: 17.620.703/0001-15, situada na Rua Marcelino Terto, S/N, Centro, Cacimbas - PB, - Pelo Descumprimento do Item 7.2.2.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa (valida). T O S ENGENHARIA, CNPJ: 24.675.276/0001-38, situada na Rua José Marques Oliveira, 227, Sala 01, José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte - CE, Pelo Descumprimento Do Item 3.1 -A (Cadastro do Fornecedor) e 7.2.2.10 - Certidão Negativa de Falência e Concordata (valida). POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.438.654/0001-03, situada na Av. Governador Argemiro de Figueiredo, 210, Sala 01, Semi Enterrado, jardim Oceania, João pessoa - PB, Pelo Descumprimento do Item 7.2.2.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa (valida). ABILIO FERREIRA LIMA NETO LTDA, CNPJ: 05.935.592/0001-57, situada na Rua São José, 67, centro, Diamante-PB Pela não apresentação do Item - 7.2.2.10 Certidão Negativa de Falência e Concordata, - 7.2.3.1.10 Atestado de Visita, 7.2.3.1.12. Apresentar declaração que aceita todas as condições do Edital e 7.2.3.1.15 Declaração da Licitante se comprometendo a destinar, no mínimo 10%. MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, CNPJ: 26.754.240/0001-75, situada na Rua Elesbão de Almeida Crispim, 406 A, Sala 01, Centro lavras da mangueira - CE, Pelo Descumprimento Do Item 7.2.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda onde não conta o objeto desta licitação e 7.2.3.1.14 Declaração de inidoneidade. SÃO FRANCISCO LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.169.096/0001-29, situada na fazenda São Francisco, S/N, Zona Rural de Cacimba de areia - PB, Pela não apresentação do Item 7.2.2.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC) ou (ALVARÁ), 3.1-A Cadastro do Fornecedor, - 7.2.3.1.10 Atestado de Visita, 7.2.3.1.12 apresentar declaração que aceita todas as condições do Edital e 7.2.3.1.15 Declaração da Licitante se comprometendo a destinar, no mínimo 10%. TURMALINA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 16.941.283/0001-06, situada na Rua Euclides Franco de Medeiros, 454, São Sebastião, Patos-PB, pela não apresentação do item - 7.2.2.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa e 7.2.2.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC) ou (ALVARÁ) valido. EOS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.656.195/0001-04, situada na Rua São José, S/N, Conceição - PB, Pelo Descumprimento Do Item - 7.2.2.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa (valido),7.2.2.8 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual

(valida), 7.2.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS (valida), 7.2.4.1 do edital. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2022, 7.2.3.1.12 apresentar declaração que aceita todas as condições do Edital e 7.2.3.1.15 Declaração da Licitante se comprometendo a destinar, no mínimo 10%. SERRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 44.169.551/0001-59, situada na Fazenda Ladeira Vermelha, S/N, Zona Rural, Conceição - PB, por não ter apresentado o item 7.2.2.2 Documento de Identidade (RG) e CPF dos sócios, 7.2.2.10 Certidão Negativa de Falência e Concordata, item 7.2.4.1 do edital. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2022, e não apresentou o item 7.2.3.1.14 Declaração de inidoneidade. FAJ CÔNSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 42.286.165/0001-11, situada na Rua Francisco Abílio de Sousa, S/N, Centro Diamante - PB, pelo não cumprimento do item 7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, onde a mesma não possui em seu acervo o objeto da presente licitação.

Ante o exposto, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos contra a decisão da Comissão de Licitação. O prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro — Diamante - PB, conforme determina a Lei 8.666/93, qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Diamante/PB, 04 de setembro de 2023.

MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:12CCD1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento convocatório, a CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 00.909.349/0001-40, com sede na Rua Possidônio José da Costa, s/n, Centro, CEP nº 58.994-000, neste ato representado pela Vereadora Presidente, MARIA DE LOURDES ÂNGELO PEREÎRA e por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, MAURYTÂNIA SOARES DAS CHAGAS SANTOS, convoca pessoa jurídica para apresentar manifestação de interesse para FORNECIMENTO **PARCELADO** DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE, PB. Período de apresentação entre os dias 05 e 08 de setembro do corrente ano, no endereco acima indicado, das 08:00 ás 12:00 horas.

Diamante (PB), 04 de setembro de 2023.

MAURYTÂNIA SOARES DAS CHAGAS SANTOS Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador: DD04585C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

<u>OBJETO</u>: Fornecimento de equipamentos e instrumentos odontológicos para atender as necessidades do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

 CONTRATANTE:
 PREFEITURA
 MUNICIPAL
 DE

 DIAMANTE/PB
 DIAMANTE/PB

CONTRATADO: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.-ME, inscrito no CNPJ: 02.911.193/0001-68, situado na 2 TV Padre

Oseas Cavalcante, N. 48, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe / PE.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 42.537,60 (quarenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). <u>DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA</u>: 17/08/2023 a 31/12/2023

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**18A97A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

<u>OBJETO</u>: Fornecimento de insumos odontológicos para atender as necessidades do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.-ME, inscrito no CNPJ: 02.911.193/0001-68, situado na 2 TV Padre Oseas Cavalcante, N. 48, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe / PE

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 12.363,10 (doze mil trezentos e sessenta e três reais e dez centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/08/2023 a 31/12/2023

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:81053463

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0029/2023

INSTRUMENTO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0029/2023

OBJETIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão dos preços dos itens 01 e 02 do contrato que objetivou o AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 001/2023, Contrato nº 0029/2023, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, II "d" da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor contratual, para revisar o preço do litro dos combustíveis dos itens 01 e 02 do contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0029/2023, para acrescentar o valor de R\$ 20.153,97 (vinte mil cento e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos),

passando o valor total do contrato de R\$ 454.767,43 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) para R\$ 474.921,40 (quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº CNPJ Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: POSTO DIESEL SÃO JOSE LTDA CNPJ sob o nº 35.419.936/0001-36

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:F5451BB8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

INSTRUMENTO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0028/2023

OBJETIVO: ACRESCIMO NOS QUANTITATIVOS ORIGINALMENTE CONTRATADO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETOO presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o acréscimo no quantitativo dos itens 01, 02 e 03 do contrato que objetivou o AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 001/2023, Contrato nº 0028/2023, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, II "d" da Lei no 14.133/2021.CLÁUSULA ŜEĜUNDA - DO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO CONTRATUAL O presente termo aditivo tem por objeto, realizar o acréscimo de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) no quantitativo originalmente contratado, sendo acrescido, portanto, o valor em R\$ 344.008,25 trezentos e quarenta e quatro mil e oito reais e vinte e cinco centavos), ao valor inicialmente pactuado, conforme solicitado no oficio da Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATOFica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0028/2023, para acréscimo no quantitativo o valor de R\$ 344.008,25 trezentos e quarenta e quatro mil e oito reais e vinte e cinco centavos), passando o valor total de R\$ 1.502.787,56 (um milhão quinhentos e dois mil setecentos e oitenta e sete mil e cinquenta e seis centavos), para R\$ 1.846.795,81 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavo), acordo com o saldo dos litros remanescentes

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA, CNPJ sob o n° 09.332.743/0001-33

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**D52A6654

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ RESULTADO FASE PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO,

TREINAMENTO, E PARA A REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM.

Após o julgamento da proposta técnica pode-se constatar que o licitante CLEDSON LIMA ALMEIDA, obteve sua proposta técnica considerada CLASIFICADA por atender a pontuação mínima exigida em edital. A abertura da proposta comercial acontecerá no dia 06 de setembro de 2023 ás 8h30min. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 98234–8905. E-mail:licitacaojacarau@gmail.com.

Jacaraú - PB, 4 de setembro de 2023

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:EAEF8E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00003/2023, que objetiva: Contratação de empresa para veiculação de publicidade institucional; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: 13.113.610 LEONALDO FERREIRA DA SILVA - R\$ 3.600,00; AGRESTE COMUNICACOES LTDA - R\$ 16.046,00; ALEX ANTONIO CARNEIRO DE CARVALHO LTDA - R\$ 16.046.00: ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCER - R\$ 16.046,00; CNB - CENTRAL DE NOTICIAS BRASILEIRAS LTDA - R\$ 3.480,00; JOSE LUIZ DOS SANTOS NETO 09195989439 - R\$ 32.920,00; MICHELINE MARTINS MARQUES - R\$ 36.520,00; NAPOLEAO ANGELO SOARES DO REGO 0497697041 - R\$ 33.720,00; RADIO CORREIO DO VALE LTDA - R\$ 12.562,00; RADIO CULTURA DE GUARABIRA LTDA - R\$ 16.046,00; RADIO GUARABIRA FM LTDA - R\$ 11.420,00; RADIO RURAL DE GUARABIRA LTDA - R\$ 16.046,00.

Jacaraú - PB, 04 de Setembro de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -

Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:66A64DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para veiculação de publicidade institucional; DESIGNO os servidores Alexandre Costa Paulino Lucas, Secretário de Chefia de Governo, como Gestor; e Maria Rafaela Soares Teixeira, Secretária de Cultra, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jacaraú - PB, 04 de Setembro de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva Código Identificador:22368AC9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 103, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023 - FÉRIAS -ELIELSA DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 103, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias**, a servidora pública municipal, **Elielsa da Silva Santos**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 134/2017 e matrícula nº 266.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de 2021-2022 e deverão ser gozadas no período de 01.09.2023 a 30.09.2023.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo nº 143/2023.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**9021D683

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 104, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023 - LICENÇA-PRÊMIO - ERASMO DE SOUZA

PORTARIA Nº 104, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

PARECER Nº 37/2023, da Assessoria Jurídica do Município – AJM;

RESOLVE:

Art. 1º indeferir o pedido de **licença-prêmio**, requerido pelo servidor público municipal, **Erasmo de Souza**, ocupante do cargo efetivo de **professor**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 1044/2011 e matrícula nº 332, por já ter usufruído das mesmas através de valor pago em pecúnia.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo nº 135/2023.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador:B7A4DC21

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 105, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023 - LCIENÇA-PRÊMIO - MARCELO SERAFIM MARINHO

PORTARIA Nº 105, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **licença-prêmio**, requerido pelo servidor público municipal, **Marcelo Serafim Marinho**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria nº 271/2017, e matrícula nº 3130, por não preencher os requisitos necessários.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo nº 142/2023.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**208B9AA8

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 106, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023 - LICENÇA-PRÊMIO - RONILDO BORGES DA SILVA

PORTARIA Nº 106, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **licença-prêmio**, requerido pelo servidor público municipal, **Ronildo Borges da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 068/2015, e matrícula nº 3038.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo nº 144/2023.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**D76B07DE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2023 - DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 PARA
OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 010/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Art. 210, da LC 03/2017;

CONSIDERANDOque a próxima sexta-feira, 08 de setembro, data que sucede o feriado nacional da Independência do Brasil de 07 (sete) de setembro (quinta-feira).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito das repartições públicas diretas e indiretamente ligadas ao município de Monte Horebe/PB, o dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º. Devendo ser preservado o funcionamento dos serviços municipais essenciais, no que se refere à prestação de serviços de saúde nas Unidades Básicas de Saúde: Joaquim Saraiva de Moura – PSF 1 = Zona Urbana (sede) e PSF 2 = Zona Rural (Santa Fé) desse Município, bem como relativas a primeiros socorros; Coleta de lixo e Limpeza pública.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Monte Horebe/PB, em 04 de setembro de 2023.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:F6F1C2C4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TORNAR SEM EFEITO/FMAS

A Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste tornar sem efeito as publicações de EXTRATO DO CONTRATO E RETIFICAÇÕES AFINS REF AO PE 0.10.69/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, vinculadas no diário oficial do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, nos respectivos dias 01/08/2023 pág. 26, pois, na descrição do Fundo Municipal de Saúde e CT nº 103.3.04/2023, dever-se-ia ler Fundo Municipal de Assistência Social e CT nº 102.3.04/2023; no dia 01/09/2023 pag 28, pois, na descrição RETIFICAÇÃO FME AO PE 0.1069/2023, dever-se-ia ler RETIFICAÇÃO FMAS AO PE 0.1069/2023; e dia 04/09/2023, pág 27 tendo em vista o erro da primeira retificação, a segunda constou o mesmo equívoco, devendo as 03 (três) publicações tornarem sem efeito

Monteiro - PB, 04 de setembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:B59C422D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO DO PE 0.10.69/2023/FMAS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 Pregão Eletrônico nº 0.10.69/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 11/08/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EXCLUSIVA COMERCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMATICA, CNPJ 41.597.891/0001-92, com valor de R\$ R\$ 732,00 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)- CT 102.3.04/2023

Monteiro - PB, 11 de agosto de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:B3D10714

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS (LEITE) DE FORMAR PARCELADA, CONFORMA TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.74/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 04/09/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTÉS: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.050.568/0001-33, sediado (a) na Rua Coronel Francisco Torres, 43, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 34.537,90 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E TRINTA È SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) - CT nº 107.2.01/2023/FME/CSL.

Monteiro - PB, 04 de Setembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora do Fundo Municipal de Educação

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:2B90E5ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS (LEITE) DE FORMAR PARCELADA, CONFORMA TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023, Pregão Eletrônico nº <u>0.10.74/2023</u> - SRP. <u>VIGÊNCIA</u>: o presente contrato tem vigência até 04/09/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.050.568/0001-33, sediado (a) na Rua Coronel Francisco Torres, 43, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 42.803,50 (QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) -CT nº 107.1.01/2023/CSL/FMS.

Monteiro - PB, 04 de Setembro de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:86BBA285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.74/2023/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.74/2023, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA EVENTUAL AOUISICÃO DE SUPLEMENTOS (LEITE) DE PARCELADA, **CONFORMA TERMO** REFERÊNCIA, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ nº 11.050.568/0001-33, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 77.341,40 (SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 42.803,50 (QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 34.537,90 (TRINTA E QUATRO MIL E **QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA** CENTAVOS).

Dê ciência aos interessados e determinar que seia lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 04 de setembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:3A16F4E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 0.10.74/2023/001

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.74/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO** <u>DE PREÇOS</u> do <u>Pregão Eletrônico nº 0.10.74/2023</u>. <u>PROCESSO</u> ADMINISTRATIVO: 107/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS (LEITE) DE FORMAR PARCELADA, CONFORMA TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2023. EMPRESA VENCEDORA: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - CNPJ 11.050.568/0001-33, com o valor total de R\$ 77.341,40 (SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 17 de Julho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:42E1FDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO №. 0.10.78/2023

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.78/2023, cujo objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO EVENTUAL **AQUISIÇÃO PARA** DE **MATERIAL** PERMANENTE (POLTRONA PARA AUDITÓRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA DA ABERTURA: 19 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). R\$ 763.692,50. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone https://www.gov.br/compras/pt-br, www.monteiro.pb.gov.br https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 01 de Setembro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:4FEB4E7F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 591, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município de Ouro Velho/PB e outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho - PB, Ilmo. Sr. Augusto Santa Cruz Valadares, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Velho: enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - As parcelas de que trata o artigo anterior deverão ser honradas até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal e suas regulamentações.

Art.3º - A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/05/2023.

Ouro Velho/PB, 04 de setembro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

<i>J</i>	levidos fins que o referido ato administrativo foi
em/	ado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade _/2023, dando efetiva e legal publicidade.
Responsável	_
	Publicado por:
	Vandarlania da Lucana Gauvaia

Publicado por: Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:DAE15243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 592, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 563/2022, de 25 de outubro de 2022, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito à programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, no valor de R\$ 252.590,06 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e seis centavos).

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será utilizado para criação de rubricas orçamentárias com a seguinte denominação e classificação:

Unidade Orçamentária	4001	Secretaria Municipal de Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-Função	846	Outro Encargos Especiais
Programa	0009	Encargos Especiais do Município
Ação de Governo	0.5	Devolução de Saldo de Convênios com O Estado
Elemento Despesa	3.3.90.93	Indenizações e Restituições
Valor R\$	252.590,06	
Fonte de Recursos	1520	Outras transferências de Convênios ou Contratos - Estado

Total do Crédito: R\$ 252.590,06

Art. 2° - Para atendimento ao crédito aberto no artigo 1° será utilizado os saldos financeiros constantes nas contas concorrentes específicas, no Banco do Brasil Agência 229-1 Conta n° 39.257-X Conv 486/2019 no valor de R\$ 248.903,01 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e três reais e um centavos) e a Conta n° 42.225-8 CV 1822021 no valor de R\$ 3.687,05 (Três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) e que consta como superávit financeiro no final do exercício de 2022, totalizando no valor de R\$ 252.590,06 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e seis centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 04 de setembro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em/2023, dando efetiva e legal publicidade.
Responsável

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:236DA5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA N° 594, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 563/2022, de 25 de outubro de 2022, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.112	Manutenção da Atenção Básica - Emenda Parlamentar
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R\$	175.826,00	
Fonte de Recurso	1999	Emenda Parlamentar Individual

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.112	Manutenção da Atenção Básica - Emenda Parlamentar
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor R\$	3.000,00	
Fonte de Recurso	1999	Emenda Parlamentar Individual

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.112	Manutenção da Atenção Básica - Emenda Parlamentar
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	21.174,00	
Fonte de Recurso	1999	Emenda Parlamentar Individual

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.112	Manutenção da Atenção Básica - Emenda Parlamentar
Elemento Despesa	319004	Contratação por tempo determinado
Valor R\$	385.000,00	
Fonte de Recurso	2000	Emenda Parlamentar de Bancada

21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
10	Saúde
301	Atenção Básica
0022	Saúde para todos
1.112	Manutenção da Atenção Básica - Emenda Parlamentar
319013	Obrigações Patronais
77.000,00	
2000	Emenda Parlamentar de Bancada
	10 301 0022 1.112 319013 77.000,00

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.112	Manutenção da Atenção Básica - Emenda Parlamentar
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo

Valor R\$	138.000,00	
Fonte de Recurso	2000	Emenda Parlamentar de Bancada

Total do Crédito: R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)

- Art. 2º Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através de emenda parlamentar individual da Deputada Daniela Ribeiro no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais), e R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) de Emenda de bancada do estado da Paraíba, do Deputado Wilson Santiago respectivamente.
- **Art. 3º** A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º da Lei Municipal 563/2022 (LOA 2023).
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 04 de setembro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que o referido ato devidamente publicado no Quadro de Aviso Ofici	
em/2023, dando efetiva e legal p	ublicidade.
Responsável	
	Publicado por:

Código Identificador:1B78D0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 595, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

Vanderlania de Lucena Gouveia

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 563/2022, de 25 de outubro de 2022, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	9001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário
Função	20	Agricultura
Sub-Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.109	Aquisição de Equipamentos de apoio a Produção - Emenda Parlamentar
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	2.177.400,00	
Fonte de Recurso	1510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	2.200,00	
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários

Total Geral do Crédito: R\$ 2.179.600,00 (Dois Milhões, cento e setenta e nove mil e seiscentos reais).

- **Art. 2º.** Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional do Governo Federal.
- **Art. 3º** A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 563/2022 (LOA 2023)
- **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 04 de setembro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

J 1	s devidos fins que o referido ato administrativo fo dicado no Ouadro de Aviso Oficial desta Edilidad
1	/2023, dando efetiva e legal publicidade.
Responsável	

Publicado por: Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:B661EBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 596, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

- O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho PB, Ilmo. Sr. Augusto Santa Cruz Valadares, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 563/2022, de 25 de outubro de 2022, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, objetivando atender a contabilização de despesas nas dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.111	Aquisição de Ambulância e Veículo para transporte de pacientes - Emenda Parlamentar Estado
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	300.000,00	
Fonte de Recurso	2001	Emenda Parlamentar Individual Estado

Total Geral do Crédito: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais).

- **Art. 2º** Para atendimento ao valor do crédito aberto no art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através de emenda parlamentar individual dos deputados estaduais Tovar Correia Lima (Emenda 130) e Wilson Filho (Emenda 253) respectivamente.
- **Art. 3º** A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º da Lei Municipal 563/2022 (LOA 2023).
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 08 de agosto de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em ____/___/2023, dando efetiva e legal publicidade.

Responsável

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador: 56BA98BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 598, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a criação do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL de Ouro Velho/PB e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO/PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

- Art. 1º Esta Lei cria o Serviço de Inspeção Municipal de OUROVELHO/PB, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no território municipal, destinados ao consumo humano, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950, nº. 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e nº. 7.889, de 23 de novembro de 1989, no Decreto nº. 5.741, de 30 de março de 2006 e dá outras providências.
- § 1º A inspeção e fiscalização municipal de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de OURO VELHO/PB.
- § 2º O Município aderirá ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, de acordo com as disposições regulamentares das Leis Federais referidas no caput, especialmente o disposto no Decreto nº. 5.741, de 30 de março de 2006.
- Art. 2º É de uso ordinário do SIM, legislações específicas, especialmente às publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo Único. Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

- **Art. 3º** A execução da inspeção e da fiscalização pelo SIM isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária para produtos de origem animal.
- Art. 4º Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei:
- I os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
- II o pescado e seus derivados;

- III o leite e seus derivados;
- IV os ovos e seus derivados;
- V os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.
- **Art. 5º** No exercício de suas atividades, o SIM deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária da Paraíba, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.
- **Art.** 6º As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
- § 1º Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidas;
- § 2º Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal;
- § 3º O SIM trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, publicando normas técnicas e instruções em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando, quando possível, as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.
- **Art.** 7º A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:
- I proteger a saúde do consumidor;
- II incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;
- III promover o desenvolvimento do setor agropecuário.
- **Art. 8º** O SIM poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com Municípios, Estados e União, poderá participar de Consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.
- **Art. 9º** Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:
- I a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse à Saúde Pública;
- II o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;
- III a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;
- IV o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:
- a) divulgação da legislação específica;
- b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;
- c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;
- d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.
- Art. 10 A inspeção e a fiscalização serão realizadas:
- I nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
- III nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

 IV - nos entrepostos de ovos, nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

V - nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a manipulação, industrialização ou preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;

VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

VIII – nos estabelecimentos que recebem, industrializam e distribuem produtos de origem animal não comestíveis.

Art. 11 - É da competência do Médico Veterinário Oficial do SIM realizar a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VIII, do art.11. que façam comércio:

I - municipal;

II - intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 12 - Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária.

Parágrafo Único. O SIM poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista.

Art. 13 - Serão objetos de registro, inspeção e fiscalização previstas nesta Lei, entre outros:

I – animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II – pescado e seus derivados;

III – leite e seus derivados;

IV – ovos e seus derivados;

V – produtos de abelha e seus derivados.

Art. 14 - O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização de suas atividades.

Parágrafo Único. As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 15 - O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

 III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, das micro e pequenas empresas, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;

V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal;

X - o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;

XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII - as análises laboratoriais;

XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal:

XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 16 - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II - multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil

III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

VII - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente;

§ 2º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento;

§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção;

§ 4º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 17 - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 18 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo Único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

- **Art. 19** São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores do SIM ou servidores do Consórcio Público que forem designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
- § 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:
- I o nome e a qualificação do autuado;
- II o local, data e hora da sua lavratura;
- III a descrição do fato;
- IV o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V o prazo de defesa;
- VI a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;
- VII a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.
- § 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade;
- § 3º Nos casos de inspeções e autuações o fiscal poderá utilizar de registros fotográficos, de vídeo e áudio como evidência e comprovação dos fatos;
- § 4º Nos casos em que houver recusa do representante legal do estabelecimento em receber a autuação, os servidores municipais deverão atestar o fato por escrito no corpo do documento, como também poderá utilizar do testemunho de duas pessoas.
- Art. 20 Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome.
- § 1º Cabe ao SIM dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei;
- § 2º A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o caput deste artigo.
- **Art. 21 -** Os casos omissos que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções, decretos, portarias e instruções expedidos pelo SIM.
- **Art. 22** Fica estabelecido no Anexo I desta Lei a Tabela que dispõe das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal.
- **Art. 23** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, caso haja necessidade, os valores das multas e taxas estabelecidas nesta Lei, em consonância com os demais municípios consorciados.
- Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Velho/PB, 04 de setembro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em ____/2023, dando efetiva e legal publicidade.

Responsável

ANEXO I - Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal

Descrição dos Serviços	Valor da Taxa (em Real R\$)	
Renovação anual de cadastro e Registro de	Até 250m² de área construída: R\$ 250,00	
Estabelecimento Industrial que receba, manipule		
transforme, elabore, prepare, conserve, acondicione		
embale, mantenha em depósito ou rotule produtos de origem animal.	Acima de 500m ² de área construída: R\$ 700,00	
Inspeção de abate de Bovinos e Bubalinos	R\$ 0,40 por animal	
Inspeção Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos	R\$ 0,20 por animal	
Inspeção Abate de Aves	R\$ 1,00 por centena de animal ou fração	
Inspeção Abate de Coelhos	R\$ 0,20 por animal	
Inspeção de abate de Equinos	R\$ 0,40 por animal	
Inspeção de abate de Animais Exóticos e Silvestres	R\$ 0,30 por animal	
Inspeção no beneficiamento de pescados	R\$ 1,00 por cada 100 kg	
Inspeção de industrialização de leite Bovino e Bubalino	R\$ 1,50 a cada 1.000 litros ou fração	
Inspeção de industrialização de leite Caprino	R\$ 1,00 a cada 1.000 litros ou fração	
Inspeção de produtos processados cárneos	R\$ 1,00 por centena de quilo ou fração	
Inspeção no beneficiamento de ovos de galinhas	R\$ 1,00 por cada 100 dúzias	
Inspeção no beneficiamento de mel	R\$ 1,00 por centena kg ou fração	
Emissão de outros documentos zoossanitários	R\$ 50,00	

Ouro Velho/PB, 04 de setembro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em ____/___/2023, dando efetiva e legal publicidade.

Responsável

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 597, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Reajusta os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS para o ano de 2023, adequando ao novo Piso Nacional e Legislação Municipal e dá outras providências

Código Identificador:1A746B52

- O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:
- Art. 1° Os Agentes Comunitários de Saúde ACS, do Município de Ouro Velho/PB, passam a receber os seus vencimentos no valor de **R\$ 2.604,00** (dois mil, seiscentos e quatro reais), nos meses de janeiro até abril de 2023, e apartir do mês de maio o valor de **R\$ 2.640,00** (dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme Portaria GM/MS n° 2.109, de 30 de junho de 2022.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.
- $\mathbf{Art.}\ 3^{\mathrm{o}}$ Revogam-se apenas às disposições em contrárias à aplicação desta norma.
- **Art. 4** A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial, com efeitos retroativos conforme art. 1º desta lei.

Ouro Velho/PB, 04 de setembro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em _____/2023, dando efetiva e legal publicidade.

Responsável

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:6393AD5C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA Nº 0104/2023-GP

> dispõe sobre nomeação do cONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA – PB, José Antônio Vasconcelos da Costa, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal e Estadual e, em conformidade ao disciplinamento da Lei Federal nº 11.494/2007 e Portaria nº 481/2014-FNDE, especificamente, no que tange ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

Considerando os termos da Lei Municipal nº 108, de 26 de março de 2013, reformulando, a formação e nomeação do CME;

Considerando a necessidade de regularização do referido Conselho, respeitando as representatividades escolhidas pelas entidades para as devidas nomeações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Educação** - **CME**, no âmbito do município de Pedra Lavrada, para o biênio 2021/2022, constituído conforme a seguir:

I – PODER EXECUTIVO

Titulares:

Willan Breno Souto; Elidiane de Lima.

Suplentes:

Cirilo Cordeiro Lucena Neto, Yan Medeiros Dantas.

II - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Daniel Robson Gomes de Macedo, **Suplente**: Teresa Lisieux Dantas de Medeiros.

III – DIRETORES ESCOLAS PÚBLICAS (MUNICIPAIS)

Titular: Dyego Heverton Souza Vasconcelos, **Suplente**: Vitoria Regia Oliveira Santos.

IV – SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS)

Titular: Roberto Solon de Vasconcelos, **Suplente**: Yanna Maria de Medeiros.

V - CONSELHO TUTELAR

Titular: Aluísio Buriti de Almeida Filho,

Suplente: Jean Lucena Pinto.

VI – PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Aldenice Barros dos Santos Cordeiro, Suplente: Lucimere Martins dos Santos.

VII – ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Maciel Junior Oliveira Queiroz, Suplente: João Vitor Souza Santos.

VIII – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Igreja Católica:

Titular: José Eudes Dantas,

Suplente: Maria da Luz Oliveira.

Igreja Evangélica:

Titular: Luciano Alves dos Santos, Suplente: Kaio da Costa Alves.

Art. 2º O mandato dos membros deste Conselho terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, a depender da indicação da representação da entidade a que pertence.

Art. 3º Ficam nomeados respectivamente Presidente e Vice-Presidente os membros, Daniel Robson Gomes de Macedo e José Eudes Santos e como Secretária o membro Aldenice Barros dos Santos Cordeiro.

Art. 4º As atribuições e competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições deste conselho estão previstas na legislação acima declinada.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - PB, em 04 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima **Código Identificador:**7177259C

IPSMPL CONCEDER APOSENTADORIA A FRANCISCO JANUARIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 006/2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal n° 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36°, inciso II da Emenda Constitucional n° 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1°. Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição proventos integrais ao servidor Sr. FRANCISCO JANUÁRIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de motorista, sob matrícula nº 00276-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Art. 2°, § 1°, inciso II, alíneas a e b da Lei Complementar nº 04 de 2021 c/c Art. 40, § 1°, Inciso III da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 04 de setembro de 2023.

JOSÉ ODEON BRAGA NETO

Diretor Presidente

Publicado por:

Carlos Manoel Santos Souza Código Identificador:D784D438

IPSMPL

CONCEDER APOSENTADORIA A SEVERINO ALEXANDRE DE SOUTO

PORTARIA Nº 007/2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal n° 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36°, inciso II da Emenda Constitucional nº 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1°. Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição proventos integrais ao servidor Sr. SEVERINO ALEXANDRE DE SOUTO, ocupante do cargo de operador de máquinas, sob matrícula nº 00412-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no Art. 2°, § 1°, inciso II, alíneas a e b da Lei Complementar nº 04 de 2021 c/c Art. 40, § 1°, Inciso III da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 04 de setembro de 2023.

JOSÉ ODEON BRAGA NETO

Diretor Presidente

Publicado por:

Carlos Manoel Santos Souza Código Identificador:2D2C224F

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TP 0001/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TP 0001/2022.

Número do contrato: 10090/2022-CPL.

CONTRATANTE: Município de Pedra Lavrada-PB.

CONTRATADO: Elevação Engenharia Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à Construção de uma Creche no Município de Pedra Lavrada.

VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 1.378.405,23

NÚMERO DO ADITIVO: 03.

OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de prazo para execução e conclusão das obras.

VIGÊNCIA: fica acrescido mais 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 28.08.2023.

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador: FCBCA7E7

LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 0018/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGRO SHOP COMERCIO EIRELI - R\$ 361.990,50.

Pedra Lavrada - PB, 04 de Setembro de 2023

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -

Prefeito

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:442B3CF4

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PP 0018/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **ESTABELECIMENTO** COMERCIAL **PARA** FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.121.1002.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 SEC. DE PLAN. E COORD. GERAL 04.122.1002.2010 MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 06.00 SEC. FOMEN. IRRIG. DESENV. RURAL 20.606.1002.2011 MANUTENÇÃO DA SEC. FOMENTO E IRRIG. DESENV. RURAL 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2007.2039 MANTUENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 11.00 FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL 08.244.1002.2049 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 12.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15.452.1002.2058 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE INFRA-3.3.90.30.01 ESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 04/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10069/2023 - 04.09.23 - AGRO SHOP COMERCIO EIRELI - R\$ 361.990,50.

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**80B0598A

LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DP 0024/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E OPERAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DA SEDE DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO DE ASSIS MORENO DA SILVA - R\$ 21.000,00.

Pedra Lavrada - PB, 29 de Agosto de 2023

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**383A5060

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DP 0024/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS MANUTENÇÃO, LIMPEZA E OPERAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DA SEDE DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Pedra Lavrada: P. VIGÊNCIA: Município de 30/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10068/2023 - 30.08.23 - FRANCISĈO DE ASSIS MORENO DA SILVA - R\$ 21.000,00

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**C309C685

LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO IN 0012/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE (SUS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CHRISTINA TARGINO FERNANDES GOMES 03453823400 - R\$ 18.000,00.

Pedra Lavrada - PB, 25 de Agosto de 2023

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**897996AA

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO IN 0012/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE (SUS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: P. VIGÊNCIA: até 28/08/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10067/2023 - 28.08.23 - CHRISTINA TARGINO FERNANDES GOMES 03453823400 - R\$ 18.000,00.

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:4720BFCC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Picuí - Paraíba. O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Picuí- COMSEA em reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.340, de 02 de maio de 2008, alterada pela lei nº 1.978, de 10 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com a seguinte composição:

Adriana Alessandra dos Santos Lucena - Sociedade Civil José Francisco de Sousa Júnior - Sociedade Civil Rayane Santos de Lucena Matias - Poder Público

- § 1º Fica designada a Conselheira Adriana Alessandra dos Santos Lucena como coordenadora desta comissão.
- Art. 2º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como tema "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".
- Art. 3º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá as seguintes atribuições:

Elaborar a minuta do regimento interno, metodologia, divulgação, organização, bem como definição de material de apoio a ser utilizado durante a Conferência;

Organizar, acompanhar e coordenar a realização e operacionalização da Conferência;

Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social a disponibilização da estrutura necessária para a realização da Conferência;

Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência; Enviar relatório final no prazo de cinco dias, após a realização da

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Picuí, Paraíba, 04 de setembro de 2023.

plenária para a Comissão Estadual

ADRIANA ALESSANDRA DOS SANTOS LUCENA

Presidente do COMSEA

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**84E237A3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 868/2022, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Retifica-se o DECRETO Nº 868/2022, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 02/12/2022, edição 3250, a fim de corrigir erro de digitação.

ONDE SE LÊ: Art. 3°- A cobertura do crédito supracitado dar-se-á por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil, setecentos reais).

LEIA-SE: Art. 3° - A cobertura do crédito supracitado dar-se-á por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil, setecentos reais).

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**93B75F8A

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00027/2023 -PE00003/2023 Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00027/2023. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00003/2023. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP. Objeto do Aditivo: alterar a redação da clausula quinta do contrato supracitado e aditivar o valor do contrato supracitado. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 20.500 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.39.00.00 500; 20.544.2009.2107 - 3.3.90.39.00.00 500; 20.606.2009.2011 3.3.90.39.00.00 500; 20.782.2015.2013 - 3.3.90.39.00.00 500 /750; 20.900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: 15.452.1002.2064 - 3.3.90.39.00.00 500/ 706; Aditivar o valor do contrato em R\$: 16.827,50 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Assinatura: 01 de setembro de 2023. OLIVÃNIO DANTAS Signatários: REMÍGIO

DIJANIELLYESON MONTEIRO NÓBREGA.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:D35D184D

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E AGREGADOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS DANILO PNEUS MATICOS -CNPJ Nº 36.301.571/0001-03, Itens/desconto: 01-50%, 02-63%, 03-63%, 04-62%, 05-63%, 06-62%, 07-61%, 08-61%, 09-40%, 10-50%, 11-63%, 12-62%, 13-61%, 14-42%, 15-47%, 16-60%, 17-63%, 18-60%, 19-63%, 20-60%, 21-64%, 23-41%, 24-63% 25-62%, 26-64%, 27-59%, 28-63%, 29-57%, 30-60%, 31-66%, 32-66%, 33- 66%, 34-66%, 35-66%, 36-66%, 37-66%, 38-65, 39-66%, 40-66%, 41-60%, 42-60, 43-60%, 44-60%. VALOR R\$ 1.946.852,90. **OP PECAS** LTDA EPP - CNPJ Nº 01.184.984//0001-70. 22, 22%. VALOR: R\$ 52.958,50.

Picuí - PB, 24 de agosto de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 2525079A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 437/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 689/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do pai ao servidor **JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO**, matrícula nº 0066499, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, contados os efeitos retroativos a partir de 28/08/2023 a 04/09/2023.

Picuí-PB, 04 de setembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:10407170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 337/2023

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Requerimento da servidora ANNA RAISSA RODRIGUES DINIZ de transferência de local de trabalho da EMEF. "Macário Zulmiro da Silva", localizada na zona rural deste município, para a EMEF. "Ana Maria Gomes", localizada na zona urbana do município de Picuí-PB;

CONSIDERANDO Despacho Nº 12/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, opinando pelo deferimento do pedido;

CONSIDERANDO que na argumentação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, "a requerente já leciona na EMEF. Ana Maria Gomes, localizada na zona urbana, atendendo os segmentos do Ensino Fundamental e EJA" e "será necessário fazer ajustes no quadro de professores da EMEF. Ana Maria Gomes (...) haja vista a necessidade de evitar turmas sem professores, decorrente do número de turmas atendidas na respectiva escola."

RESOLVE:

Deferir o Requerimento de Transferência de Local de Trabalho apresentado pela servidora **ANNA RAISSA RODRIGUES DINIZ**, matrícula nº 2017452, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelas razões supramencionadas, constantes do Despacho Nº 12/2023 daquela Secretaria.

Picuí-PB, 21 de junho de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

PUBLICADO EM 22/06/2023. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A1850CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 194/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de Licença para Trato de Interesse Particular à servidora **FABIANY HELLEN CASTRO DE LIMA**, matrícula nº 2017272, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Despacho da referida secretaria.

Picuí-PB, 04 de setembro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8FF26CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 438/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de** março de **1995** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de março** de **1995**, a cada dia 28 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2022/2023, que se completou em 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 684/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 0000450, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/09/2023 a 18/09/2023.

Picuí-PB, 04 de setembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:7E332CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 439/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 05 de março de 2018 e que entrou em exercício no cargo em 05 de março de 2018, a cada dia 05 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, que se completou em 05 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 683/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **DANIEL SEBASTIÃO DOS SANTOS**, matrícula nº 2017220, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2021/2022**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 27/09/2023 a 11/10/2023.

Picuí-PB, 04 de setembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:4EE96F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 440/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de julho de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 06 de julho de 2016**, a cada dia 06 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **06 de setembro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 685/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA FREIRE**, matrícula nº 0066692, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/09/2023 a 10/10/2023.

Picuí-PB, 04 de setembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:46E6BC26

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Informa sobre recursos junto a Comissão eleitoral ao processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para compor a biênio 2023/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei

Municipal n°1.765 de 22 de Dezembro de 2016 do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO, a Resolução do CMAS de Nº009/2023, onde dispõem acerca da criação da Comissão Eleitoral para condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Pombal/PB, biênio 2023/2025;

CONSIDENRANDO, a Resolução do CMAS N°010/2023, onde dispõe sobre a relação dos representantes de Usuários, das Entidades e dos Trabalhadores do SUAS, habilitados e não habilitados ao processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para compor a biênio 2023/2025, após análise pela Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO, o cumprimento do Edital N°01/2023 do CMAS, onde dispõem sobre a Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2025;

CONSIDERANDO, a reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 04 de setembro de 2023.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Informar que não houve ingresso de recurso junto a Comissão eleitoral ao processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, para compor a biênio 2023/2025.
- Art. 2º Em cumprimento ao Edital Nº01/2023, a Assembléia de Eleição acontecerá nos dias 12/09/2023 e 13/09/2023, conforme descrito abaixo:
- **§1º** Para o segmento representantes de Usuários, ocorrerá no dia 12 de setembro de 2023, as 09h00min no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
- **§2º** Para o segmento representantes de Entidades e Organizações da Assistência Social, ocorrerá no dia 12 de setembro de 2023, as 14h00min no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
- §3º Para o segmento representantes de Trabalhadores do Sistema Unico da Assistência Social SUAS, ocorrerá no dia 13 de setembro de 2023, as 09h00min no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
- **Art. 3º** Todos os candidatos inscritos e habilitados estão convocados a participarem da Assembléia de Eleição.

Entidades inscritas e habilitadas a participarem da Assembléia de Eleição:

Centro de Desenvolvimento Integral "O Bom Samaritano" – CEDIBS. Dâmaris Karla dos Santos Lira

<u>Centro de Educação Integral Margarida Pereira da Silva – CEMAR.</u> José Ribeiro da Silva

Usuários inscritos e habilitadas à participarem da Assembléia de Eleição:

Jessica Alves Feitosa.

Maria Damiana Fernandes.

Maria Erandi da Silva.

Maria Eliziete Barbosa de Lima

Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS inscritos e habilitadas a participarem da Assembléia de Eleição: Joicy Cavalcante Mota

Mariana Santana Fernandes

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal, Estado da Paraíba 04 de setembro de 2023.

FABIANA VILAR FORMIGA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**520AD6AA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - CMPPM RESOLUÇÃO Nº 03 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a relação dos representantes de Movimento Religioso e Clube de Serviços, habilitados e não habilitados ao processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, para compor o biênio 2023/2025, após análise pela Comissão Eleitoral.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DO MUNÍCIPIO DE POMBAL-PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal de N°1.843, de 14 de Novembro de 2018,

CONSIDERANDO, o término do mandato do colegiado do Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres bem como seus representantes governamentais e sociedade civil da gestão 2021/2023.

CONSIDERANDO, a necessidade em realizar o Fórum Próprio pra escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, biênio 2023/2025.

CONSIDERANDO, o cronograma estabelecido em Edital do CMPPM N°01 de 14 de agosto de 2023; e

CONSIDERANDO, o cronograma estabelecido em Edital do CMPPM Nº01 de 23 de agosto de 2023; e

CONSIDERANDO, a reunião da Comissão Eleitoral ocorrida em 04 de setembro de 2023.

RESOLVE:

- Art. 1º Publicar a relação dos representantes de Movimento Religioso e Clube de Serviços, habilitados e não habilitados ao processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, para compor o biênio 2023/2025, após análise pela Comissão Eleitoral.
- **Art. 2º** -Após análise documental dos requerimentos de habilitação ao processo, à Comissão Eleitoral julgou todos os candidatos aptos a participarem da Assembléia de Eleição, tendo em vista o cumprimento legal de todos os pré-requisitos solicitados, no entanto não houve inscrições não habilitadas.
- **Art. 3º** Relação de Candidatos habilitadas a participarem da Assembléia de Eleição da sociedade civil:
- § 1º Como representante de Movimento Religioso a Primeira Igreja Batista indicou: FRANCISCO CLEIDIVAN DA SILVA e JESSICA LINS DA COSTA SILVA.
- § 2º Como representante de Clube de Serviços, a Loja Maçônica "Raimilson Felinto" indicou: LEYDSON RODRIGO ARAUJO DA SILVA
- **Art. 4º** -Conforme o cronograma estabelecido em Edital do CMPPM Nº01 de 23 de agosto de 2023, é declarado abertura de prazo de três dias úteis para ingresso de recurso junto a Comissão Eleitoral, sendo de 05/09/2023 a 08/09/2023.
- Art. 5º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 04 de setembro de 2023.

DIANA DOS SANTOS VIEIRA

Vice-Presidente do CMPPM

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**28E362CC

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0141/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 1021/2023, o parecer da PGM constante dos autos, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º -CONCEDER, pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal Iliane da Silva Vieira, ocupante do cargo público efetivo deAuxiliar de Serviços Gerais Zona Urbana Mat.: 1680, lotado(a) no(a) Secretaria de Assistência Social, deste município, até 31 de dezembro de 2024.
- **Art. 2º-** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de agosto de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**ADDBCBEA

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0142/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos municipais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO pedido constante do Processo Administrativo nº 1659/2021 e que, não obstante haver no ordenamento jurídico municipal vigente, a possibilidade jurídica do pedido, à luz do contido na Lei Municipal nº 717/91 (art. 43-A), situação essa inclusive retratada no parecer emitido pela PGM (Parecer nº 779/2021), tal concessão decorre do poder discricionário do gestor, a critério da administração, de acordo com a verificada conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO, por fim, a demonstrada necessidade dos serviços da servidora junto ao local de trabalho onde atualmente desenvolve sua atividade laboral, situação essa exposta em decisão administrativa constante nos autos, da ilustre Secretária de Saúde do município, ressaltando que a concessão do pleito traria prejuízos à boa prestação de serviços na referida unidade de trabalho municipal, dada a impossibilidade de contratação de outrem, que oneraria os cofres municipais ante a ausência de servidor para ocupar seu lugar na referida unidade de saúde pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -INDEFERIR, o pleito de REMOÇÃO, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ANA PAULA DO NASCIMENTO MORAIS, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Social Mat.: 1041, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no Centro de Reabilitação "Maria Mathias Alves", onde deverá permanecer desempenhando suas atividades laborais.

- **Art. 2º-** Registre-se a negativa do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao interessado e arquivamento de outra, em sua pasta funcional para produção dos fins de direito.
- Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de setembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**79D94877

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB - através da sua Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados sobre o resultado da análise das habilitações das empresas, referente ao processo licitatório nº 005/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de cobertas para estacionamento de veículos e meios de transportes do município de Quixaba - PB, conforme especificações contidas do edital, dentro dos prazos e normas estabelecidas no edital e da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. A Comissão Permanente de Licitação decide, com base na análise, anexado aos autos deste processo:

EMPRESAS HABILITADAS: M F A CAVALCANTI ENGENHARIA – CNPJ N° 42.803.942/0001-58, sediada na Professor José Araújo, 843, Maternidade – Patos – PB, AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA – CNPJ N° 29.828.673/0001-16, sediada na Rua Severino Oliveira Braz, 1167, Maternidade, Patos – PB; DK CONSTRUÇÕES – CNPJ N° 23.916.946/0001-06, sediada no Sítio Caiçara, Areia de Baraúnas – PB; MROG.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ N° 35.896.773/0001-82, sediada na Rua João Monteiro Rocha, Pombal – PB; JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ N° 30.999.688/0001-26, sediada na Rua Valdeci Sales, Centro, Areia de Baraúnas – PB;

EMPRESAS INABILITADAS: CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA – ME – CNPJ N° 24.606.073/0001-90, sediada na Rua Capitão Antônio Vicente, 89, Centro, Monteiro – PB, descumprimento dos itens: 3.1.a/ 7.2.3.1.6/ 7.2.2.8/ 7.2.2.9/ 7.2.4.a/ 7.2.4.5, do edital; CONSTRUTORA AMORIM E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ N° 44.169.551/0001-59, sediada na N° 44.169.551/0001-59, sediada na Rua João Cezar Sobrinho, SN, Monte Castelo – Patos – PB, descumprimento dos itens: 7.2.4.a/ 7.2.4.5 do edital; JRD CONSTRUTORA LTDA – CNPJ N° 44.135.727/0001-51, sediada na Rua Valdecir Sales, SN, Centro, Areia de Baraúnas – PB, descumprimento dos itens: 3.1.a/ 7.2.3.1.6/ 7.2.2.8/ 7.2.4.a/ 7.2.4.5 do edital.

Ante o exposto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos contra a decisão da comissão de licitação.

Quixaba - PB, 30 de agosto de 2023.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**536E17F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB - através de sua Pregoeira Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 016/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objetivo a contratação visando o fornecimento parcelado de refeições tipo quentinhas destinadas às atividades de diversas secretarias do município de Quixaba-PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com entrega em cada secretaria solicitada no município, com vigência até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, que foi declarada VENCEDORA a empresa: MARIA YELLYNNA GUEDES DE SOUZA 10147846463, CNPJ n.º 36.199.379/0001-58, sediada na Rua Anastácio Pereira, nº 35, Centro, Quixaba - PB, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação final.

Quixaba - PB, 04 de setembro de 2023.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**E56CC3D8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2023

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA/PB, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constantenas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o princípio da economicidade, pelo qual a administração objetiva com a presente medida reduzir gastos inerentes à atividade administrativa;

CONSIDERANDO tradicionalmente que no âmbito municipal há ponto facultativo em comemoração ao Feriado nacional de 07 de setembro:

CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba, através da Portaria nº 445/2023/SEAD, concedeu ponto facultativo em 08 de setembro para repartições públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB e nos seus diversos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Parágrafo único. O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público e das atividades consideradas essenciais, como exemplo, saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília/PB, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito do Município de Santa Cecília/PB

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento Código Identificador: B219FB0E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

Portaria PMSJT/SMS/CEPS n.º. 001/2023.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria PMSJT/GCPE N.º. 028/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar – se de funções relacionadas a servicos essenciais:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado através do Regime Especial de Direito Administrativo - Edital n.º. 001/2023, proferido nos autos do Processo Administrativo CEPS n.º. 012/2023, para as funções de; Psicólogo, Enfermeiro (Plantão de 24h), Farmacêutico e Médico PSF; considerando apto os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação final:

Função: En	fermeiro (Plantão de 24h) Códig	о 008	
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01 ^a	Gildevania Bispo Xavier	CPF: 064.938.674 - 44	51,0 (Aprovado)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no FAMUP, Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

São João do Tigre (PB), em 30 de agosto de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

*VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA*Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: 548F4935

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 101/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 021/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 22/08/2023; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, o Sr. Antônio Carlos de Brito Gouveia, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 3.695.613 SSDS/PB, para a função de Fisioterapeuta, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, com jornada semanal de 30h (trinta

horas), para a qual foi selecionado na ${\bf 1^a}$ posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 021/2023.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

Art. 3º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 04 de setembro do ano de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**7CB5C311

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05 PSS 012/2023 - SAUDE

EDITAL - 005

Convocação para Contratação e Posse Processo Seletivo Simplificado n.º. 012/2023

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 012/2023 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que fica convocado para contratação e posse o seguinte candidato aprovado:

FUNÇÃO: Enfermeiro (Plantão de 24h)

1ª. COLOCADO (A): Gildevania Bispo Xavier – CPF n.º. 064.938.674 - 44.

O Candidato acima relacionado deverá comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 032, centro desta cidade, até o próximo dia 01/09/2023, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item* 10.3 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 012/2023. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 30 de agosto de 2023.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária de Administração

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: E46BBEBE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 115/2023 - GP.

Portaria de no 115/2023 - GP.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Complementar Municipal de no 022, de 30 de janeiro de 2009;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública; Considerando os interesses de ordem administrativas; Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 10 De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, exonerar DANIEL CLEMENTINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Dantas de Oliveira, sn - Popular - São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 4.274.945-SSDS/PB e CPF no 705.883.914-09, da Função Gratificada de COORDENADOR DE **ADMINISTRATIVO** Termo Referência/Projeto de Básico/Mapa e Alocação de Riscos, sob Sigla FG -2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 04 de setembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:26705AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2372023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2372023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27; OBJETO Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social; VALOR GLOBAL: R\$ 13.565,10 (treze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Contratante e Letícia Rabêlo Ferreira - Pelo Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 01 de setembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador:47C54A0E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2023

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE TRANSPORTE, TIPO VAN MINIBUS, O KM, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - R\$ 353.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 30 de Agosto de 2023

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por: João Gabriel Rocha Vital Código Identificador:60A7B263

ADMINISTRAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE TRANSPORTE, TIPO VAN MINIBUS, O KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO; DESIGNO os servidores Cecília Maria da Silva Araújo Souza, Secretária de Saúde, como Gestora; e Dinailton Antonio de Oliveira, Diretor de Unidade de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 30 de Agosto de 2023

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital **Código Identificador:**02C8DA18

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS № AD00006/2023

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PRECOS Nº AD00006/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE TRANSPORTE, TIPO VAN MINIBUS, O KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00052/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00052/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 1015 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 10 302 1004 1016 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 4490.52 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00100/2023 - 30.08.23 -MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - R\$ 353.000,00.

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital **Código Identificador:**DEB210BB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCÍAL Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -PB, às 09:00 horas do dia 20 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE DE CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12M2 COM CAVALO MECÂNICO INCLUSIVE COM CAÇAMBA METÁLICA PARA TRANSPORTE DE SOLO E MATERIAIS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ- PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas endereço supracitado. dias úteis, no cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 29 de Agosto de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:4B19C426

CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISAS, BOLSAS E BONÉS DESTINADO AO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto a: 49.752.441 WILLAMS MEDEIROS JUNIOR - R\$ 7.475,00; L & J TRANSFER LTDA. - R\$ 12.000,00; LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 3.414,78; NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA – ME - R\$ 14.762,00.

Sapé - PB, 17 de Agosto de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:B29FD996

CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: Aquisição de medicamentos, destinados a atender as demandas do Hospital Regional Sá Andrade, em conformidade com o Convênio nº 0016/2022 (saldo remanescente); ADJUDICO o seu objeto a: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 19.871,50; DROGAFONTE LTDA - R\$ 35.302,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 387.423,50; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 25.304,00.

Sapé - PB, 01 de Agosto de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO - Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador: E5675A48

CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: Aquisição de medicamentos, destinados a atender as demandas do Hospital Regional Sá Andrade, em conformidade com o Convênio nº 0016/2022 (saldo remanescente); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 19.871,50; DROGAFONTE LTDA - R\$ 35.302,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 387.423,50; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 25.304,00.

Sapé - PB, 25 de Agosto de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**6D855AED

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de medicamentos, destinados a atender as demandas do Hospital Regional Sá Andrade, em conformidade com o Convênio nº 0016/2022 (saldo remanescente); DESIGNO os servidores Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, como Gestora; e Francileide Maria de Araujo Alves, Secretária de Saúde, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 25 de Agosto de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:C49701E7

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa locadora de veículos, para locação destes, sendo 02 do tipo Sedan e 04 do tipo utilitario pick-up. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 20300.04.122.1002.2009 MANTER ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20600.12.122.1002.2107 -MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20800.15.122.1002.2049 MANTER ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS 20900.04.122.1002.2059 - MANTER ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO. VIGÊNCIA: até 21/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT N° 00070/2023 - 21.08.23 - Leonardo Fonseca Ribeiro ME - R\$ 189.600.00.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:9C7FCE02

CPL

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2022

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação com paralelepipedos em 02 ruas: Rua 21 de Abril e Rua Jose Francisco de Souza, de acordo com o contrato de repasse OGU nº 912666/2021 — Operação 1075383—69 — programa desenvolvimento regional, territorial e urbano. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: HARG EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Valor: R\$ 215.856,41. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: cplsape1@gmail.com.

Sapé - PB, 31 de Janeiro de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:7950D6D7

CPL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação com paralelepipedos em 02 ruas: Rua 21 de Abril e Rua Jose Francisco de Souza, de acordo com o contrato de repasse OGU nº 912666/2021 — Operação 1075383—69 — programa desenvolvimento regional, territorial e urbano; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: HARG EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - R\$ 215.856,41.

Sapé - PB, 28 de Julho de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:4A2ACE46

CPL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação com paralelepipedos em 02 ruas: Rua 21 de Abril e Rua Jose Francisco de Souza, de acordo com o contrato de repasse OGU nº 912666/2021 — Operação 1075383–69 — programa desenvolvimento regional, territorial e urbano; DESIGNO

os servidores João Batista Costa, Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura, como Gestor; e Luiz Felippe Schimitt, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00010/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 28 de Julho de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS - Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**6EACE193

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação com paralelepipedos em 02 ruas: Rua 21 de Abril e Rua Jose Francisco de Souza, de acordo com o contrato de repasse OGU nº 912666/2021 — Operação 1075383—69 — programa desenvolvimento regional, territorial e urbano. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:20.800—SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA—SEMAIE — 20800.15.451.3003.1043 — PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E ASFALTO E URBANIZ — 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES — SICONV: 912666. VIGÊNCIA: até 27/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00052/2023 - 31.07.23 — HARG EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - R\$ 215.856,41.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:8B1A7286

CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS COM CAPACIDAE ACIMA DE 29 (VINTE E NOVE) LUGARES; ADJUDICO o seu objeto a: ELISETE CUNHA DE OLIVEIRA – ME - R\$ 57.600,00.

Sapé - PB, 07 de Agosto de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**A1AA95C6

CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 00006/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS COM CAPACIDAE ACIMA DE 29 (VINTE E NOVE) LUGARES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELISETE CUNHA DE OLIVEIRA – ME - R\$ 57.600,00.

Sapé - PB, 21 de Agosto de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:826551D2

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS COM CAPACIDAE ACIMA DE 29 (VINTE E NOVE) LUGARES; DESIGNO as servidoras Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, como Gestora; e Francileide Maria de Aráujo Alves, Secretaria, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 21 de Agosto de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador: A1C9B023

CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS COM CAPACIDAE ACIMA DE 29 (VINTE E NOVE) LUGARES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 50100.10.301.3007.2099 — MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE 33.90.39.00.00 — OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 21/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00032/2023 - 21.08.23 - ELISETE CUNHA DE OLIVEIRA - ME - R\$ 57.600,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Ŝilva **Código Identificador:**56D8D1C7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 075F/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) MARIA ERINALDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MAT. 24273 pelo período de 01 de SETEMBRO de 2023 a 30 de SETEMBRO de 2023, referente ao período aquisitivo do ano 2023, com retorno ás atividades no dia 01 de OUTUBRO de 2023;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as

vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 04 de Setembro de 2023;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 04 de Setembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**6F718A11

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 076F/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) ALCIMAR GONZAGA DE ARAUJO, ocupante do cargo de GARI, MAT. 8050 pelo período de 01 de SETEMBRO de 2023 a 30 de SETEMBRO de 2023, com retorno ás atividades no dia 01 de OUTUBRO de 2023;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 04 de SETEMBRO de 2023;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 04 de SETEMBRO de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Ŝilva Código Identificador:BA7CF8DD

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO – CMDCA - Nº. 006, 04 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA – PB, 2023-2033.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das competências que lhe conferem as Lei Municipal 231/2016 e dá outras providências.

Considerando a apresentação do Plano Municipal Decenal da Primeira Infância realizada pelas Unidades de Gestão: de Assistência Social, Saúde e Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal Decenal da Primeira Infância – 2023/2033.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Grande, PB, 04 de SETEMBRO de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva Código Identificador:396ADD55

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 042/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 042/2022

N°. CONTRATO 0000226/2022 - 04/10/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

Contratado: POSTO ZARUR ÁLZIRO ZARU ROBERTO LIRA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TRANSPORTE E AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

- 1.2 Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por em Lei.
- 1.3 TERMINO CONTRATUAL: 04/10/2023
- 1.4 VALOR CONTRATUAL ADITIVADO : R\$ 293.800,00 (Duzentos e noventa e três mil e oitocentos reais).
- 1.5 PERCENTUAL ADITIVADO: 25% dos itens: 4 Gasolina comum Litro 20.000, valor R\$ 105.400,00 Item 6. Diesel Comum 5.000 Litros, valor R\$ 34.000,00 Item 11. Diesel S10 22.500 Litros valor R\$ 154.800,00

Fundamentação legal/; Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Uiraúna-PB, 01 de setembro de 2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:DFE87498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 33/2023 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 061/2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a vereadora, Ana Amélia da Fonseca Pinheiro de Sá, 1,5 (uma diária e meia), sendo o valor das diárias reajustados em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 061/2023.

Art. 2. O valor unitário da diária será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e meia diária equivale a R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em Campina Grande/PB, nos dias 30 a 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 29 de agosto de 2023.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA Presidente

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**7B13B6A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 34/2023 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 061/2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao vereador, Lauro José Varandas Nogueira, 1,5 (uma diária e meia), sendo o valor das diárias reajustados em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 061/2023.

Art. 2. O valor unitário da diária será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e meia diária equivale a R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em Campina Grande/PB, nos dias 30 a 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 29 de agosto de 2023.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA Presidente

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**E35345FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA № 35/2023 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 061/2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao vereador, Francisco Benevenuto Claudino de Almeida, 1,5 (uma diária e meia), sendo o valor das diárias reajustados em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 061/2023.

Art. 2. O valor unitário da diária será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e meia diária equivale a R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em Campina Grande/PB, nos dias 30 a 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 29 de agosto de 2023.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA Presidente

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:85055010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 36/2023 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 061/2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a vereadora, Maria Cleidiomar Sarmento de Oliveira, 1,5 (uma diária e meia), sendo o valor das diárias reajustados em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 061/2023.

Art. 2. O valor unitário da diária será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e meia diária equivale a R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em Campina Grande/PB, nos dias 30 a 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 29 de agosto de 2023.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA Presidente

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:D18BC3E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0423/2023/PMU-GAB

A Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo Lei Orgânica do município e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie e, considerando a necessidade de constituir uma Comissão para realizar avaliação em Um IMÓVEL localizado, no Centro do Município de Uiraúna-PB, na Rua São Vicente de Paula, próximo à Praça Osvaldo Bezerra Cascudo, medindo 1.039,720 m²; Registrada no CRI de Uiraúna no Livro 2/E, fls. 213, Matrícula 1.212, neste Município de Uiraúna, como objetivo de implantação de equipamento público, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para comporem à Comissão para Avaliação de imóvel para desapropriação: Alline Pinheiro Cavalcante Dantas, Chefe do Departamento Municipal de Tributos; José Ivonio de Sá Sobreira, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Digitador e Francisco Moreira Gonçalves Segundo, Engenheiro Civil.

Art. 2º - Fica nomeada a senhora Alline Pinheiro Cavalcante Dantas como presidente da referenciada Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 04 de setembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO Prefeita

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:07FE717B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0422/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA LIRENE DA FONSECA SANTANA**, Portadora do CPF nº ***.795.304-** e RG nº ***7309 SSDS/PB, ocupante do Cargo de Diretora Escolar, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de agosto de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**380D069B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 581, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do quadro de servidores públicos do Município de Vieirópolis:
- I enfermeiros;
- II técnicos de enfermagem;
- III auxiliares de enfermagem.

Parágrafo único. A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

- **Art. 2º** A complementação de que trata o Art. 1º deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.
- §1º Somente existirá obrigatoriedade de pagamento das parcelas salariais complementares até o limite dos recursos recebidos através da assistência financeira a ser prestada pela União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.
- **§2º** Os servidores beneficiários das parcelas salariais complementares receberão os valores retroativos ao mês de maio, junho, julho e agosto de 2023, conforme os valores repassados pelo Governo Federal.
- **Art. 3º** Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único. No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

- **Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 04 de setembro de 2023.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:752598DD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 734, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Prorroga o Decreto Municipal nº 714, de 13 de fevereiro de 2023, que declarou situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a área do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, afetada por estiagens (COBRADE 1.4.1.1.0) e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010, a Lei 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como:

CONSIDERANDO que o Município de Vieirópolis encontra-se encravado na Região Geográfica Intermediária Sousa-Cajazeiras, no Estado da Paraíba, onde localiza-se o Sertão paraibano, e que as precipitações pluviométricas ocorridas na região não estão sendo suficientes para formalizar os mananciais de água que abastece o município, que continua em situação de racionamento afetando o abastecimento regular e também o desenvolvimento das culturas de subsistência dos pequenos produtores rurais acarretando prejuízos irreversíveis à produção agrícola;

CONSIDERANDO que a quase totalidade dos moradores do município vivem da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de água, inclusive potável, em carros pipas, na zona rural do Município;

CONSIDERANDO que os Poderes Públicos devem buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração Pública Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades.

DECRETA:

- Art. 1°. Fica prorrogado, por um período de 180 dias, a vigência do Decreto Municipal n° 714, de 13 de fevereiro de 2023, o qual declarou a situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, por motivos de estiagens, caracterizada pela redução das precipitações hídricas.
- **Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer em face da situação existente.

Parágrafo Único. A tomada de decisão contida no *caput* deste artigo será de imediato comunicado ao Poder Legislativo do Município, em obediência a legislação em vigor.

- **Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no Município.
- **Art. 4°.** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado no art. 1º deste Decreto.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:E2FCBBE5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00053/2023

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 057, de 28 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 06, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00053/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de locação de estrutura para realização dos eventos do município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: IDS SERVICOS E LOCACAO LTDA

CNPJ nº 21.750.612/0001-71

R JOSE HAMILTON DE OLIVEIRA, 447 – *******

SANTA LUZIA - LIMOEIRO DO NORTE - CE - 62930-000

(88) 3423-3968

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 53/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 53/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 53/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 53/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 508.200,00 (quinhentos e oito mil e duzentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 53/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 53/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 53/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 Após a emissão da requisição dos serviços, o licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a prestação dos serviços, sob pena de, ao ultrapassar este prazo, ser responsabilizado pelas despesas e prejuízos causados ao município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência:
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 53/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 29 de Agosto de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	IDS SERVICOS E LOCACAO LTDA
Prefeito Constitucional	IDS SERVICOS E EOCACAO EIDA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2023- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de locação de estrutura para realização dos eventos do município de Bernardino Batista.

PROPONENTE: **IDS SERVICOS E LOCACAO LTDA** CNPJ nº 21.750.612/0001-71

R JOSE HAMILTON DE OLIVEIRA, 447 – *******
SANTA LUZIA - LIMOEIRO DO NORTE - CE - 62930–000

(88) 3423-3968

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00053/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

	ção de estrutura para realização dos eventos do município de Bernardino Batista				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 12X8M – ESTRUTURA DE PALCO MEDINDO COM 12 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. COM ESCADA DE ACESSO, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	DIÁRIA	6	7.800,00	46.800,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 8X6M SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 8M DE FRENTE COM 66M DE FUNDO. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM REVESTIDO EM CARPETE, COM BARRAS DE PROTEÇÃO INTERIOR E ESCADAS DE ACESSO, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	DIARIA	10	3.000,00	30.000,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 6X4M – SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 06M DE FRENTE COM 04M DE FUNDO. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM REVESTIDO EM CARPETE, E ESCADAS DE ACESSO, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	DIARIA	10	2.000,00	20.000,00
4	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO QUADRADO, INSTALADO COM QUANTAS PASSADAS FOR NECESSÁRIO, COM TALHAS E CINTAS, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	МТ	1000	30,00	30.000,00
5	GRID PARA ESTRUTURA DE PORTICO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO QUADRADO, DESTINADO A MONTAGEM DE PÓRTICO DE ENTRADA CONFORME FIGURA ILUSTRATIVA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	MT	300	45,00	13.500,00
6	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR PÚBLICO COM ALTURA MINIMA DE 1 METRO.	MT	200	25,00	5.000,00
7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4X2 TIPO P5, MEDINDO 04 METROS POR 02 METRO, COM NOTEBOOK, PROCESSADORA DE VÍDEO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FIAÇÃO E CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO.	UND/DIÁRIA	10	2.900,00	29.000,00
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 6X3 TIPO P5, MEDINDO 6 METROS POR 3 METROS, COM NOTEBOOK, PROCESSADORA DE VÍDEO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FIAÇÃO E CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO.		6	3.600,00	21.600,00
9	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: EQUIPAMENTO COM 10 PAR LEDS RGBWA, 06 MOVING BEAM, 04 COB LED, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		10	1.000,00	10.000,00
10	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE: EQUIPAMENTO COM 16 PAR LEDS RGBWA, 10 MOVING BEAM, 06 TOMIC 3000, 04 MINI BRUT, 04 COB LED, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA, CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UND/DIÁRIA	10	2.400,00	24.000,00
11	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: EQUIPAMENTO COM 24 PAR LEDS RGBWA, 20 MOVING BEAM, 08 TOMIC 3000; 06 MINI BRUT, 06 COB LED, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, ACOMPANHADOS DE VENTILADORES. CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UND/DIÁRIA	6	5.000,00	30.000,00
12	LOCAÇÃO DE PAR LED RGBWA.	UND/DIÁRIA	200	20,00	4.000,00
13	LOCAÇÃO DE MOVING BEAM 10R.	UND/DIÁRIA	100	100,00	10.000,00
14	LOCAÇÃO DE SOM DE MINI PORTE, SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO COM DUAS CAIXAS ATIVAS DE NO MÍNIMO 800W RMS CADA, COM MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 12 CANAIS, DOIS MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O SISTEMA.	UND/DIÁRIA	10	900,00	9.000,00
15	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: EQUIPAMENTO COM 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (8 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 01 EQUALIZADOR ESTÉREO COM 32 BANDAS E FILTORS DE 12 DB POR OITAVA; 01 P PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB EDELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 04 CANAIS COMPRESSORES / LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 04 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO PARA USO DE PENDRIVE E CD; 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 24 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS.COM NO MÍNIMO 04 VIAS DE MONITOR; 02 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.	UND/DIÁRIA	10	1.500,00	15.000,00
16	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE, COM EQUIPAMENTOS DE PALCO. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO SOM PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 06 CAIXAS PARA SUBGRAVES (12 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 06 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 01 PROCESSADOR DE STÉREO COM 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 01 PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE MÍNIMO 20 BITS; 04 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 04 MICROFONES PARA O USO DIVERSOS COM PEDESTAIS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS;	UND/DIÁRIA	10	2.500,00	25.000,00

17	01 APARELHO DE CD PLAYER; 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 24 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS COM NO MÍNIMO 04 VIAS DE MONITOR: 02 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, TODOS OS ESTRUMENTOS DEPALCO, KIT DE BATERIA, KIT DE PERCUSSÃO, SIDE DE RETORNO E01 OPERADOR TÉCNICO. LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE, PA 01 MESA DIGITAL COM MÍNIMO 44 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZAÇÃO OF ARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZAÇÃO COM ESTEMA, OU SUBJECT DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO. 01- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO. 01- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO. 01- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR CANAL OU ACESSÓRIO PARA TRABALHAR EM GRAUD STACKED +24 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ACESSÓRIO PARA TRABALHAR EM GRAUD STACKED +24 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 COM 4000W CADA + SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS: 02 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 EMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS, MAIN POWER TRIFÁSICO DE 6 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMENTOR: 01- SISTEMA DE INTERCOM COM 04 PONTOS, 01- TÉCNICO DE SOM E AUXILIAR MONITOR 01- MESA DIGITAL COM 44 CANAIS DE ENTRADA, 60-LAS DE SAÍDAS 01 MULTICABO DE 64 CANAIS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS, MAIN POWER TRIFÁSICO DE 13 BANDAS, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO 01- SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WATCOM COM 16 PONTES DE ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA OU ACESSÓRIO PARA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA DE AUXILIAR MONITOR 01- MESA DIGITAL COM 44 CANAIS DE ENTRADA, 62 CANAIS DE SAÍDA SON BACE	UND/DIARIA	6	8.500,00	51.000,00
18	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 4X4 METROS, MONTADA COM LONAS BRANCAS IMPERMEÁVEIS.	UND/DIÁRIA	20	350,00	7.000,00
19	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 5X5 METROS, MONTADA COM LONAS BRANCAS IMPERMEÁVEIS.	UND/DIÁRIA	20	360,00	7.200,00
20	LOCAÇÃO DE PISO PRÁTICAVEL – PLATAFORMA EM QUADRO DE ALUMÍNIO PISO EM COMPENSADO NAVAL: MADEIRA DE 20 A 25MM COM BORRACHA ANTIADERENTE, DIMENSÃO DE 2 METROS POR 1 METRO.	UND/DIÁRIA	80	120,00	9.600,00
21	BANHEIROS QUÍMICOS COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO DESBACTERICIDA UTILIZADO NO BOJO DOS BANHEIROS; ESSÊNCIA AROMATIZANTE DESBACTERICIDA; CESTO DE LIXO EM TODOS OS BANHEIROS. OS DEJETOS DECORRENTES DO USO DOS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS PARA A ESTAÇÃO DE ESGOTO, A RETIRADA DOS BANHEIROS DEVERÃ SER FEITA IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRÍMINO DO EVENTO. MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAGEM; ENTREGA DOS BANHEIROS QUÍMICOS LAVADOS, LIMPOS E ESTERILIZADOS. DURANTE O EVENTO FUNCIONÁRIAS ESTARÃO EFETUANDO, INTERMITENTEMENTE PULVERIZAÇÃO AROMÁTICA EM SPRAY, FAZENDO COM QUE OS BANHEIROS FIQUEM SEMPRE PERFUMADOS, TRANSMITINDO UMA MAIOR SEGURANÇA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AOS CLIENTES; FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTOS QUÍMICOS. TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA DOS BANHEIROS. DESPESAS COM PESSOAL UNIFORMIZADO, USANDO MÁSCARA PROTETORA E LUVAS DESCARTÁVEIS.	UND	80	250,00	20.000,00
22	LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVA – LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVAS, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS. SUPER SILENCIADOS (75DB A 1,5M), COM REFRIGERAÇÃO E INSTALAÇÃO GERAL A DIESEL. COM 50M DE CABEAMENTO DE CONDUTOR ELÉTRICO + CHAVE DE TRANSFERÊNCIA MANUAL E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À CONEXÃO DO GERADOR À SUBESTAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO OU POSTE. TEMPO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM NÃO É CONTABILIZADO PARA EFEITOS DE DIÁRIA. A SOLICITAÇÃO ESPECIFICARÁ O HORÁRIO A PARTIR DO QUAL O GERADOR DEVERÁ ESTAR EM FUNCIONAMENTO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES CASO HAJA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO E REALIZAR A INSTALAÇÃO DOS MESMOS EM ATÉ 30MINUTOS A CONTAR DO DEFEITO APRESENTADO. TÉCNICO RESPONSÁVEL PRESENTE DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO.	UND/DIÁRIA	20	2.800,00	56.000,00
23	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM TS: CAMARIM 4M X 4M COM PAREDES E TETO EM PAINÉIS TS FORMICADOS, OCTANORM OU SIMILAR, PODENDO NO TETO SER UTILIZADO PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA E EMOLDURADOS POR PERFIS METÁLICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES DE 4 X 4 E COMPENSADOS DE 12MM REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O CAMARIM DEVERÁ SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MAÇANETA. A INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DEVERÁ SER COMPOSTA POR 02 (DUAS) LUMINÁRIAS COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 20W CADA, 02 (DOIS) PONTOS DE TOMADA, 01 (UM) APARELHO DE AR- CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ESPAÇO RESERVADO PARA COLOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM PORTA DE ACESSO. COBERTURA: EM TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTO EM LONA ANTICHAMAS COM BLACKOUT, NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE DRENAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DEVENDO APRESENTAR BEIRAL DE NO MÍNIMO 0,50M DAS PAREDES DOS CAMARINS. ATERRAMENTO: AS HASTES DE ATERRAMENTO, COPPERWEL, DEVERÃO SER DE 5/8 X 2,40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASITC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM*, TEMPLA RÍGIDO, DEVENDO SER DE INTERLIGADO ENTE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA. O ATERRAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO EM TODOS OS CAMARINS, ESTANDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAÇÃO DE SKY PAPER MÁQUINA INJETORA DE PAPEL PICADO PARA EFEITO DE CHUVA		15	2.200,00	33.000,00
24	LOCAÇÃO DE SKY PAPER — MAQUINA INJETORA DE PAPEL PICADO PARA EFEITO DE CHUVA DE PRATA, POSUI 2CV DE POTENCIA.	UND/DIÁRIA	10	150,00	1.500,00
	Total:				508.200,00

Bernardino Batista - PB, 29 de Agosto de 2023.

IDS SERVICOS E LOCACAO LTDA

21.750.612/0001-71

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:988FF152

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA

1. O Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede Centro Administrativo (Antigo Fórum), Nº SN - PB 400 - CEP: 58.960-000- PB, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor Escolar nos termos do Lei Municipal Nº 860/2023, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022, com o apoio técnico da AGIL CONSULTORIA E TREINAMENTO, Número de Inscrição: 40.327.932/0001-68, conforme contrato estabelecido.

CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção Simplificado para Diretores escolares, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Diretores Escolares, na forma definida nos termos da Lei Municipal Nº 860/2023 e pela Lei Municipal Nº837/2022 nas Unidades Escolares deste Município.
- 1.2. O processo seletivo terá validade de **02 (dois) anos**, conforme preconiza a Lei Municipal nº 860/2023.
- 1.3. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos(as) selecionados(as) e classificados(as). O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.
- 1.4. As funções de Diretor(a) Escolar, Auxiliar de Direção e Especialista em Assuntos Educacionais são privativas dos professores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério, após estabilidade no serviço público municipal (Art. 8 Lei Municipal Nº 837/2022).
- 1.5. O Auxiliar de Direção e o Especialista em Assuntos Educacionais serão escolhidos pelo Secretário Municipal da Educação, em consenso com o ocupante da função de Diretor(a) Escolar (Art. 8 Lei Municipal N° 837/2022).
- 1.6. Para assumir a função de Diretor(a) Escolar, o servidor(a) deve preencher os seguintes requisitos cumulativos (Art. 8 Lei Municipal N° 837/2022):
- I Ser professor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério; ou ser profissional da área de educação com qualificação e experiência comprovada.
- III Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia e/ou ter concluído Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;
- IV Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino (apresentar Declaração Pessoal de disponibilidade de Horário conforme Modelo apresentado no **anexo V** deste edital);

CAPÍTULO 2: DA HABILITAÇÃO

- I Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa (retirar essas certidões nos sites das referidas Instituições de forma vitual e gratuíta);
- II Apresentar proposta de trabalho (Plano de Ação da Gestão escolar) dentro da realidade social do bairro para o qual irá se inscrever (Critérios no Anexo X);
- III- Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos (Modelo de declaração Pessoal **Anexo III**); e
- IV Ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto neste Edital.
- V Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da ConstituiçãoFederal de 1988;
- VI Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- VII Estar em dia com as obrigações eleitorais (certidão expedida pelo site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou comprovante de última votação);
- VIII Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- IX- Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função, o que deverá ser compravado mediante a apresentação de **laudo médico no ato da posse**;
- X Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto outro cargo de professor ou um técnico científico, o que deverá ser comprovado no ato da posse, mediante a apresentação de declaração de não acumulação de cargos públicos (Anexo III):
- XI Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital (**Anexo III**); XII Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor <u>comprovante</u> de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada.
- XIII Apresentar o comprovante de nível superior na área de educação, comprovada por meio de diploma, expedido por Instituição de Educação de Nível Superior, reconhecida pelo MEC, ou comprovante de Especialização em Gestão escolar e uma Licenciatura na área educacional;

- XIV Ter experiência comprovada de 2 (dois) anos no magistério, comprovada mediante declaração/certidão emitida em papel timbrado e assinada pelo Gestor da Secretaria de Educação ao qual esteve vinculada com especificação do período de exercício da função educacional;
- XVI Não ter sofrido sanção administrativa disciplinar, comprovada mediante declaração emitida pelo setor do RH do órgão público ao qual esteve vinculado (**Apresentar Declaração emitida pelo órgão a que presta ou prestou serviços**);
- XVI Não ter condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado, comprovada mediante certidão emitida pelo Tribunal de Justiça responsável pela jurisdição do domicílio do candidato;

CAPÍTULO 3 - DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

- 3.1. Este edital é regido pela Lei Municipal Nº 860/2023 que determina:
- I. O Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, deverá ser aprovado em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 02 (dois) anos.
- II. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando o artigo 9º desta lei e a apresentação do Plano de Gestão.
- III. O candidato aprovado pela banca, será nomeado como profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.
- IV. Na ausência de candidatos, a Secretaria indicará o profissional para exercer a função de Diretor Escolar, por meio de análise de currículo considerando o artigo 9º desta lei e a apresentação do Plano de Gestão.
- V. Será publicado edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos nesta lei, aptos a assumir a função de Diretor (a) Escolar, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das seguintes etapas:
- A. Etapa 1 Apresentação de títulos e entrega do Plano de Gestão no ato da Inscrição;
- B. Etapa 2 Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora.
- 3.2. Compete à banca examinadora a avaliação do candidato(a) quanto ao domínio da Língua Portuguesa, do conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação municipal e da defesa do Plano de Gestão.
- 3.3. A banca será composta por representantes externos técnicos nomeados pela organizadora do certame.
- 3.4. Após transcorridos os 02 (dois) anos de gestão, o Diretor(a) Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, de acordo com a normatização da Lei Municipal nº860/2023.

CAPITULO 4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no dia entre 05 e 08/09, das 8h às 13h no auditório do Centro Administrativo deste Município.
- 4.2. A inscrição do candidato(a) implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 4.4. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.
- 4.5. Entrega no momento da inscrição da <u>documentação comprobatória</u> exigida neste edital, acompanhada de <u>currículo e a documentação de títulos e experiência profissional</u>, (Avaliação de competência técnica) e Ficha de Inscrição devidamente preenchida em duas vias, uma que ficará como comprovante que o candidato(a) apresentará nas etapas presenciais da seleção, juntamente com um documento oficial com foto e outra que ficará no envelope da documentação (Anexo IV deste edital).
- 4.6. A ordem dos candidatos(as) será definida pela ordem em que as inscrições forem sendo realizadas.
- 4.7. A documentação entregue será analisada e as inscrições deferidas para o Processo Seletivo estarão disponíveis de acordo com as datas do **Cronograma** constantes **no** <u>Anexo I</u> do **presente Edital** no site da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé /PB, (https://bonitodesantafe.pb.gov.br/). Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado o que está de acordo com as datas e os prazos previstos no **Cronograma** constante **no** <u>Anexo I</u> do presente Edital, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo e que não estejam de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II** estipulado em Edital.
- 4.8. Os candidatos(as) inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes das normas do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo presente edital.
- 4.9 Além dos documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos, especificados no item anterior, a inscrição do candidato(a) no processo seletivo, se dará da seguinte forma:
- I Preenchimento do formulário de inscrição, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação (Anexo IV);
- II Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência, Título de eleitor, PIS/PASE);
- III Curriculum Vitae com comprovantes (Diplomas e certificados);
- IV Apresentação de um Plano de Gestão Escolar;
- V Contracheque.

CAPÍTULO 5 – DO DETALHAMENTO DA SELEÇÃO

- 5.1 Processo de Seleção obedecerá à realização das seguintes ETAPAS:
- I ANÁLISE CURRICULAR, é de caráter classificatória e eliminatória. O currículo e a documentação de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no dia da realização da inscrição conforme item 3 deste edital, em envelope lacrado com os dados do candidato (Relação no Anexo VII).
- II ANÁLISE DE PROJETO DE GESTÃO, que deve ser levado, outra cópia para o candidato(a) no dia da Apresentação, marcada para o dia de 08h às 12hs. Critérios no Anexo IX.
- III- A ENTREVISTA na qual versará sobre experiência profissional do candidato e sua compatibilidade com as atribuições da função que irá exercer, bem como sobre o plano de gestão apresentado, realizada no dia , mesmo dia da Apresentação do Plano, logo após a apresentação, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, no local da seleção. Critérios da Entrevista no Anexo X.
- IV. O Plano de Gestão do servidor(a) nomeado(a) para a função de Diretor(a) Escolar será publicado no site da Prefeitura Municipal, para consulta pública.
- V A não entrega da documentação exigida, e/ou desistência ou o não comparecimento à Apresentação do **Plano e Entrevista**, implicará em **eliminação automática.**
- 5.2. Dos critérios de pontuação
- **5.3.** Na análise curricular (Prova de Títulos) o/a candidato(a) poderá chegar até o limite de **30 (trinta) pontos** nessa avaliação, conforme descrita no quadro abaixo (**Quadro de pontuação Anexo VIII)** que deve ser impresso e preenchido pelo candidato(a) e pela banca;
- 5.4. Na análise do Plano de Gestão Escolar o candidato(a) poderá chegar até o limite de de 30 (Trinta) pontos (Critérios no anexo IX);
- 5.5. Na entrevista e apresentação do Plano o candidato(a) poderá chegar até o limite de 40 (quarenta) pontos (Critérios no anexo X);
- 5.6. A soma da pontuação final do candidato na análise curricular, análise de projeto de gestão escolar e na entrevista será de até 100 (cem) pontos. A pontuação da titulação seguirá, conformeo anexo VIII.

CAPÍTULO 6- DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Será classificado(a) para a análise do plano de gestão o candidato(a) que atingir no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da análise curricular.
- 6.2. O(a) candidato(a), cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem
- 6.3. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.4. Havendo candidatos(as) com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- 6.4.1. Maior idade;
- 6.4.2. Maior pontuação na prova de títulos.

CAPÍTULO 7 - DA VALIDADE

- 7.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação.
- 72.2 O prazo do mandato do Diretor(a) escolar será de 02 (dois) anos.
- 7.3. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:
- I. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
- III. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
- IV. Afastar-se da sala da entrevista antes do término do ato, salvo acompanhado por um aplicador;
- V. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- VI. Usar durante a aplicação da entrevista boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.
- VII. Manter celular ou aparelos eletrônicos desligados.

CAPÍTULO 8 - DA REMUNERAÇÃO

8.1. Os profissionais aprovados e que serão contratados para o cargo de Diretor(a) Escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com o **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Bonito de santa Fé** – LEI MUNICIPAL 694/2016, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

CAPITULO 9 – DOS RECURSOS

- 9.1 Será admitida a interposição de recurso pelo candidato(a) que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no (Anexo I) deste Edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato(a) deverá utilizar formulário conforme modelo constante no (Anexo II).
- 9.2. Os recursos devem ser enviados para o e-mail:agilinovaedu@gmail.com. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de envio.
- 9.3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
- 9.5. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
- 9.6. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
- 9.7. Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) ou item(ns) de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 9.8. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso faça pedido de esclarecimentos acerca de seu desempenho, cálculo de notas ou quaisquer outros assuntos referentes à sua prova deverá entrar em contato via e-mail (agilinovaedu@gmail.com)

CAPÍTULO 10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a **AGIL CONSULTORIA E TREINAMENTO** encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB o resultado deste processo seletivo. (https://bonitodesantafe.pb.gov.br/)

CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A aprovação na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos (as) à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado (a), mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público.
- 11.2. O Município de Bonito de Santa Fé/PB reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo, utilizando o banco de recursos humanos deste certame.
- 11.3. A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato (a) do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.
- 11.4. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.
- 11.5. A inscrição do candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato(as) não poderá alegar desconhecimento.
- 11.6. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.
- 11.7. O (a) candidato (a) selecionado(a) e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.
- 11.8. Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da entrevista levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 11.9. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.
- 11.10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização da entrevista.
- 11.11. O profissional selecionado para o exercício da função de Diretor(a) Escolar será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 11.12. No Ato da designação, o Diretor(a) Escolar o termo de compromisso, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função.

Bonito de Santa Fé, 04 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA

Secretário(A) CNPJ:08.924.037/0001-18 Telefone(S):(83) 9.9949-2740 E-MAIL:educacao@bonitodesantafe.pb.gov.br

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/09/2023	https://bonitodesantafe.pb.gov.br/
INSCRIÇÃO, ENTREGA DE TÍTULOS E DO PLANO DE GESTÃO	05 a 08/09/2023	Centro Administrativo de Bonito de Santa Fé
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	10/09/2023	https://bonitodesantafe.pb.gov.br/
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª FASE	11/09/2023	Email: agilinovaedu@gmail.com
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA 1ª FASE	12/09/2023	https://bonitodesantafe.pb.gov.br/
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA	13/09/2023 – 8h às 12h	Centro Administrativo de Bonito de Santa Fé
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	18/09/2023	https://bonitodesantafe.pb.gov.br/
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	19/09/2023	Email: agilinovaedu@gmail.com
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	22/09/2023	https://bonitodesantafe.pb.gov.br/
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	25/09/2023	https://bonitodesantafe.pb.gov.br/

Bonito de Santa Fé, 04 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA

Secretário(A)

CNPJ:08.924.037/0001-18

Telefone(S):(83) 9.9949-2740

E-MAIL:educacao@bonitodesantafe.pb.gov.br

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO II – MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO Nome:____ CPF:____ Cargo/função:___ Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso:___ Bonito de Santa Fé/PB, _____ de ____ de _____. Assinatura do candidato (a) Observação: Enviar em preenchido e salvo em PDF para o Email: agilinovaedu@gmail.com VIA DO CANDIDATO(A) Data do Protocolo: ____ / ____ Assinatura do responsável pelo recebimento do Recurso: _____ Bonito de Santa Fé, ____ de ____ de 2023. MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA Secretário(A) CNPJ:08.924.037/0001-18

EDITAL Nº 001/2023

Telefone(S):(83) 9.9949-2740

E-mail:educacao@bonitodesantafe.pb.gov.br

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA

ANEXOIII – DECLARAÇÃO PESSOAL QUE NÃO RESPONDE A PROCESSO ADMINISTRATIVO EM CARGO DE GESTÃO ESCOLAR.

Eu, ______, DECLARO que não sofri nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado, e não tenho contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado da Paraíba e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Paraiba, 05 de Setembro de 2023 • Diario Oficial dos Municipios do Estado da Paraiba • ANO XIV Nº 3443
Bonito de Santa Fé/PB, de de 2023.
Assinatura do candidato (a)
CPF N°
Bonito de Santa Fé, de de 2023.
EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ ESTADO DA PARAÍBA
ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRETORESESCOLARES
NOME DO CANDIDATO (A): ENDEREÇO COMPLETO: E-mail: Telefone: RG N° CPF N° N° DA INSCRIÇÃO: (Preenchido pela Comissão da Seleção) CARGO: () DIRETOR ESCOLAR CARGO: () DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO ESCOLA: () solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo Data:// 2023
Assinatura do Candidato
VIA DO CANDIDATO(A) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO(A): ENDEREÇO COMPLETO: Email: Telefone: RG Nº CPF Nº No DA INSCRIÇÃO: (Preenchido pela Comissão da Seleção) CARGO: () DIRETOR (A) ESCOLAR CARGO: () DIRETOR (A) ESCOLAR ADJUNTO(A) () solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição Obs: OBRIGATÓRIO a apresentação desse comprovante no dia da entrevista, juntamente com o documento de identidade com fotografia para ter acesso ao local da avaliação.
EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ ESTADO DA PARAÍBA ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DSIPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA O CARGO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO
Eu,
ASSINATURA DO CANDIDATO(A) CPF:
Bonito de Santa Fé, de de 2023.
Observação: Imprimir, preencher e juntar a documentação no Ato da Inscrição
EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ ESTADO DA PARAÍBA
ANEXO VI – RESUMO DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

www.diariomunicipal.com.br/famup

O candidato(a) deve apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:

- 1. Cópia do Diploma de Graduação;
- 2. Cópia do Diploma de Pós-Graduação;
- 3. Cópia da Cédula de Identidade;
- 4. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
- 5. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 7. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- 8. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- 9. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
- 10. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- 11. Laudo do Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo;
- 12. CurriculumVitae com comprovações;
- 13. Declaração pessoal que não responde a processo administrativo em cargo de gestão escolar (Anexo 3);
- 14. Ficha de Inscrição devidadamente preenchida;
- 15. Declaração Pessoal de disponibilidade de horário para o cargo (Anexo V);
- 16. Quadro de Pontação Parcialmente preenchido (Anexo VIII);
- 17. Termo de Compromisso de implantação do Plano de Gestão Escolar (Modelo anexo XII)
- 18. Plano de Ação da Gestão escolar construído para a comunidade escolar onde irá assumir o cargo de Gestor(a).
- 19. Declaração de Experiência de docência de no mínimo 2(dois) anos.
- 20. Certidões de quitação da justiça eleitoral
- 21. Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa (retirar essas certidões nos sites das referidas Instituições de forma vitual e gratuíta).

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO VII - FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA

Nome: _____candidato(a) ao cargo de DIRETOR(A) ESCOLAR/DIRETOR(A) ESCOLAR ADJUNTO, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos pela banca examinadora, com vistas à classificação na Análise de Títulos e Experiência na Docência (PRIMEIRA ETAPA).

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO * Candidato(a)	VALOR OBTIDO ** Banca
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO		
Doutorado em Educação	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	6,0		
Mestrado Educação	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	4,0		
Especialização (Lato Sensu) em Gestão ou Administração Escolar, com carga horária mínima de 360h/a)	Máximo de 1,0 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	4,0		
360h/a)	declaração. Considerar 1,5 ponto por Certificado.			
Curso de capacitação na área de gestão escolar nos últimos 3 anos	Máximo de 03 (três) diploma, certidão oficial ou declaração. Considerando 1,0 por cada certificado	3,0		
Efetivo exercício em área objeto ao cargo que concorre (Gestor de Polo, Gestor e Gestor Adjunto)	1,0 (um) pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. Máximo de 5(cinco) pontos.	5,0		
Efetivo exercício em atividade docente	1,0 (um) ponto por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. Máximo de 5,0 (cinco) pontos.	5,0		
_	Total	30		

^{*}Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

D 4- 1- C E4/DD	1.	1- 2022
Bonito de Santa Fé/PB.	ae	de 2023

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO VIII: CRITÉRIOS DA ENTREVISTA

Apresentação e relação do conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.

Grau de conhecimento, domínio da realidade do município.

Conhecimentos na área correlata aos requisitos, atribuições e competências para o cargo.

Conhecimento das dimensões da gestão escolar: Gestão Pedagógica; Gestão administrativa; Gestão Financeira; Gestão de Recursos Humanos; Gestão da comunicação; Gestão do Tempo e eficiência dos processos.

Conhecimento dos mecanismos de gestão democrática.

Conhecimento das estratégias de envolvimento da comunidade: Conselho escolar; PPP; Conselho de Classe; Mobilização de pais, etc.

Conhecimento da (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico

Conhecimento da pedagogia de projetos e Planejamentos escolar.

Conhecimento das avaliações internas e externas (IDEB e SAEB)

^{**} Campo de preenchimento exclusivo da Banca Examinadora.

Conhecimento de Programas como o PDDE e o PNAE.

Pontuação Máxima: 40 Pontos

MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA

SECRETÁRIO(A)

CNPJ:08.924.037/0001-18

TELEFONE(S):(83) 9.9949-2740

E-MAIL:educacao@bonitodesantafe.pb.gov.br

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO IX: CRITÉRIOS PARA CONSTRUIR O PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

Estrutura do Plano

Apresentação e Diagnóstico (apresentação da Proposta de gestão e Plano de ação a ser implementado na Gestão escolar de acordo com a realidade escolar)

Objetivos (Gerais)

Metas (Podem ser a longo; médio e curto prazo) — As Metas são elaboradas de acordo com as **Dimensões da Gestão Escolar:** Gestão Pedagógica; Gestão administrativa; Gestão Financeira; Gestão de Recursos Humanos; Gestão da comunicação; Gestão do Tempo e eficiência dos processos. **Ações** (Pedagógicas a serem implementadas para melhoria do desempenho dos alunos) — Para cada Meta o candidato(a) vai propor várias Ações. Resultados esperados

Formas de Avaliação, monitoramento e controle e Referências utilizadas na construção do Plano.

Totalização da Pontuação: 30 Pontos

MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA

Secretário(a) CNPJ:08.924.037/0001-18 Telefone(s):(83) 9.9949-2740

E-MAIL:educacao@bonitodesantafe.pb.gov.br

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador: CBD0B15B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 205 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Gabinete do Prefeito DECRETO Nº 205 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta dispositivos da Lei Complementar nº 040/2022 – Licenciamento Ambiental – e estabelece, no âmbito do Município de Itaporanga, a concessão de Licença Simplificada por meio da Dispensa de Licença Ambiental e do Licenciamento por Adesão e Compromisso – LAC para as atividades ou empreendimentos de baixo impacto ambiental e a definição da Licença de Regularização e Operação (LRO).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Complementar Nº 36 de 07 de dezembro de 2021, que Institui o Código de Meio Ambiente do Município de Itaporanga e na Lei Complementar nº 40 de 27 de novembro de 2022, que regulamentou o Licenciamento Ambiental e CONSIDERANDO que o município de Itaporanga possui diversas atividades de impacto ambiental baixo e porte micro e/ou pequeno, se fazendo necessário estabelecer e viabilizar a cobranca pelo licenciamento ambiental para estas categorias;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Instrução Normativa 101 da SUDEMA para atividades ou empreendimentos de baixo impacto ambiental, DECRETA

Art. 1º Este decreto, fundamentado na Lei Complementar nº 40, de 27 de novembro de 2022, que regulamentou o Licenciamento Ambiental e nas necessidades locais, estabelece as bases normativas para os casos de Dispensa de Licença Ambiental e a concessão das Licenças Simplificadas, por meio do Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC), para as atividades ou empreendimentos de baixo impacto ambiental, definidas na Lei de Licenciamento.

CAPÍTULO I

DEFINICÕES

Art 2º Para os fins deste Decreto são estabelecidas as seguintes definições:

- I Dispensa de Licença Ambiental: certidão emitida pelo Órgão Ambiental do Município de Itaporanga, mediante requerimento formal, isentando os empreendimentos de porte "micro" e "pequeno" e de potencial poluidor "pequeno", observadas as suas características e peculiaridades;
- II Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC): Espécie de Licença Simplificada LS que autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento de porte "pequeno" e de potencial poluidor "pequeno", mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora;
- III Licença de Regularização e Operação (LRO): A Licença de Operação de Regularização autoriza a operação da atividade ou empreendimento, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, na modalidade regularização. Ou seja, se aplica a empreendimentos que já estejam operando na data da solicitação do licenciamento, sem ter obtido as licenças ambientais (LP e LI) que precedem a LO.

IV – Licença Simplificada (LS): Ato administrativo de procedimento simplificado pelo qual o órgão ambiental emite apenas uma licença, que consiste em todas as fases do licenciamento, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas de baixo impacto ambiental que se enquadrem na Classe Simplificada, constantes de Instruções Normativas instituídas pela SEDAM, bem como Resoluções do CONAMA e COMMEA

V – Atividades de Baixo Impacto Ambiental: atividades de baixo impacto ambiental são aquelas insuscetíveis de causar qualquer impacto ao meio ambiente e estão definidas no art. 3º, inciso X, do Código Florestal – Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – bem como outras ações ou atividades similares, reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COPAM e do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMEA

CAPÍTULO II

DAS LICENÇAS SIMPLIFICADAS:

DA DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL E DO LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Art. 3º São passíveis de Dispensa de Licenciamento Ambiental as os empreendimentos ou atividades listadas no ANEXO I deste decreto.

§1º Para fins de emissão da Certidão de Dispensa de Licença Ambiental, deverá ser apresentado requerimento formal, junto ao Órgão Ambiental do Município, devendo este, seguindo os procedimentos da Lei Complementar nº 040/2022 bem como aqueles regulamentados pelo próprio órgão, verificando se o empreendimento ou atividade preenche os requisitos, emitir a referida Certidão.

Art. 4º São passíveis de Licenciamento por Adesão ou Compromisso (LAC) os empreendimentos ou as atividades de porte "pequeno" e de potencial poluidor "pequeno", listados no ANEXO II deste decreto.

§1º Para fins de concessão do Licenciamento por Adesão ou Compromisso (LAC) ou Licença Simplificada (LS), deverá ser apresentado requerimento formal, junto ao Órgão Ambiental do Município, devendo este, seguir os procedimentos da Lei Complementar nº 040/2022 bem como aqueles regulamentados pelo próprio órgão, para sua concessão.

CAPÍTULO III

DA LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

Art. 5º Podem requerer a Licença Simplificada (LS) os empreendimentos ou as atividades que operam sem licença ambiental, passíveis de licenciamento, listados no ANEXO III deste decreto.

§1º Para fins de concessão da ou Licença Simplificada (LS), deverá ser apresentado requerimento formal, junto ao Órgão Ambiental do Município, devendo este, seguir os procedimentos da Lei Complementar nº 040/2022 bem como aqueles regulamentados pelo próprio órgão, para sua concessão.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os prazos de vigência das licenças de que trata este decreto, bem como a remuneração para a sua análise estão dispostos nas tabelas constantes dos ANEXOS I, II e III, de acordo com a classificação de cada empreendimento ou atividade, tendo como referência a Unidade Fiscal de Referência da Paraíba – UFR- PB, conforme estabelece a Lei Complementar nº 40. de 27 de novembro de 2022.

Art. 7º Agricultores de baixa renda que solicitarem Licenças Ambientais para irrigação apresentando DAP (Declaração de Aptidão do PRONAF) atualizada, terão um desconto no valor total da licença, caso a área seja de até 20 ha.

Art. 8º Os Microempreendedores Individuais - MEI terão cobrança relativa à taxa de licenciamento diferenciada, sendo o resultado da soma do valor de 2 (duas) UFRPB do mês de referência, com a taxa de publicação no diário oficial.

Art. 9º Da análise do requerimento de licença o solicitante terá o prazo de até 45 dias, podendo ser prorrogado para 60 dias, desde que solicitado por escrito, para realizar as devidas correções previstas na documentação necessária no processo de licenciamento Ambiental. Caso a correção não seja efetuada no prazo, o pedido será automaticamente arquivado, obrigando o solicitante realizar novo pedido.

Art. 10. Para análise dos requerimentos das licenças de que trata este decreto deverão ser adotados, no que couber, os procedimentos para as licenças simplificadas instituídos na Lei Complementar nº 040/2022 (Lei do Licenciamento Ambiental)

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 31 de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I		
LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
GRUPO/ATIVIDADE	PRAZOS REFERENTES A DECLARAÇÃO	REMUNERAÇÃO (UFRPB)
AGROPECUARIA	-	-
Avicultura (postura e corte) inferior a 300 animais	2 Anos	2 UFRPB
Suinocultura inferior a 10 animais	2 Anos	2 UFRPB
Ovinocaprinocultura inferior a 50 animais	2 Anos	2 UFRPB
Bovinocultura e Bubalinocultura inferior a 20 animais	2 Anos	2 UFRPB
Carcinicultura com área inferior a 5 ha	2 Anos	2 UFRPB
Piscicultura com área inferior a 5 ha	2 Anos	2 UFRPB
Miticultura e/ou ostreicultura inferior a 500 sementes	2 Anos	2 UFRPB
Ranicultura com área inferior a 400 m²	2 Anos	2 UFRPB
Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área até 20ha	2 Anos	2 UFRPB
Projetos agrícolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área até 1 ha	2 Anos	2 UFRPB
Atividades não previstas	2 Anos	2 UFRPB
CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	-	-
Cisternas domiciliares construídas na zona rural com capacidade até 20 m³	2 Anos	2 UFRPB
Atividades não previstas	2 Anos	2 UFRPB
ATIVIDADES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-
Salas de Comércios e Serviços com área até 200 m², inseridos em empreendimentos que possuem Licença de Operação vigente, exceto atividades geradoras d resíduos especiais	e 2 Anos	2 UFRPB
Prestação de serviços de informática em desenvolvimentos de sistemas com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Comércio varejista de equipamentos e artigos de uso doméstico com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Agências de notícias e publicidade com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Agências de viagens, que não possuam veículos, com área útil até de 50 m ²	2 Anos	2 UFRPB
Empreendimentos que tratam de aluguel de equipamentos recreativos e esportivos com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Empreendimentos que tratam de aluguel de produtos audiovisuais com área útil até de 50 m ²	2 Anos	2 UFRPB

Empreendimentos que tratam de aluguel de máquinas e equipamentos para escritório com área útil até de 50 m²		
Empresandimentos que tretem de aluquel de mévois extensílios e energlas de use deméstico e necesal: instrumentos musicais com éros útil eté de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB
Empreendimentos que tratam de aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais com área útil até de 50 m² Empreendimentos que tratam de aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Atividades de gravação de som e de edição de música com a devida proteção acústica com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletráriorio com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Atividades de tele atendimento com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontológicos, que não gerem resíduos de serviço de saúde, com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Comércio varejista de antiguidades com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Comercio varejista de artigos de armarinho com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Comércio varejista de artigos de colchoaria com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Comércio varejista de artigos de joalheria com área útil até de 50 m ²	2 Anos	2 UFRPB
Comércio varejista de artigos de papelaria com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Comércio varejista de artigos de relojoaria com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Comércio varejista de artigos de viagem com área útil até de 50 m ²	2 Anos	2 UFRPB
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Comércio varejista de artigos esportivos com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB
Comércio varejista de calçados com área útil até de 50 m² Comércio varejista de produtos audiovisuais com área útil até de 50 m²	2 Anos 2 Anos	2 UFRPB
J 1	2 Anos	2 UFRPB
Comércio varejista de equipamentos para escritório com área útil até de 50 m² Comércio varejista de intrair o revistas com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Comércio varejista de jornais e revistas com área útil até de 50 m²		
Comércio varejista de livros com área útil até de 50 m² Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência com área útil até de 50 m²	2 Anos 2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência com área útil até de 50 m² Comércio varejista de móveis com área útil até de 50 m²		2 UFRPB
Comercio varejista de moveis com area util ate de 50 m ² Comércio varejista de objetos de arte com área útil até de 50 m ²	2 Anos 2 Anos	2 UFRPB
Comércio varejista de objetos de arte com area util até de 50 m² Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessorios com area util ate de 50 m². Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação com área útil até d	3	
Comercio varejista especializado de peças e acessorios para apareinos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e comunicação com area util ate d 50 m ²	2 Anos	2 UFRPB
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo com área útil até de 50 m² cuja a atividade final realizada gere apenas resíduo do tipo doméstico	2 Anos	2 UFRPB
Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Serviços de encadernação e plastificação com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção com área útil até de 50 m ²	2 Anos	2 UFRPB
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet com área útil até de 50 m ²	2 Anos	2 UFRPB
Produção artesanal de bordado em tecido e/ou tear, de cunho social e coletivo com área útil até de 50 m²	2 Anos	2 UFRPB
Postos de abastecimento com instalações aéreas, cuja capacidade total de armazenamento consiste em até 15 m³ (Exclusivamente destinado ao abastecimento de	2 Anos	2 UFRPB
detentor das instalações, ou seja auto abastecimento)	2 Allos	2 UFKFB
Sede de associações com área útil até de 50 m ²	2 Anos	2 UFRPB
Atividades não previstas	2 Anos	2 UFRPB
ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO		
Geração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≤ 0,75 MW, para consumo próprio	2 Anos	2 UFRPB
Atividades não previstas	2 Anos	2 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos	2 Anos 2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	2 Anos	
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de	2 Anos	
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar	2 Anos	2 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas	2 Anos	2 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendeor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II	2 Anos	2 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendeor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)	2 Anos 2 Anos 2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE	2 Anos	2 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendeor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)	2 Anos 2 Anos PRAZOS	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB REMUNERAÇÃO
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em un reservatório único ou distribuido, vazão até 3 m³/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares	2 Anos 2 Anos 2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendeor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em un reservatório único ou distribuído, vazão até 3 m³/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora	2 Anos 2 Anos PRAZOS	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB REMUNERAÇÃO
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividades esja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em un reservatório único ou distribuído, vazão até 3 m³/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração	2 Anos 2 Anos PRAZOS - 2 ANOS 2 ANOS	2 UFRPB 2 UFRPB REMUNERAÇÃO 5 UFRPB 5 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m² podendo ser em un reservatório único ou distribuído, vazão até 3 m³/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica	2 Anos 2 Anos PRAZOS - 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS	2 UFRPB 2 UFRPB REMUNERAÇÃO - 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em un reservatório único ou distribuído, vazão até 3 m³/h, tratamento singelo, rede de distribuíção e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m³/h (dois metros cúbicos por hora)	2 Anos 2 Anos PRAZOS - 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB REMUNERAÇÃO 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m² podendo ser em un reservatório único ou distribuído, vazão até 3 m²/h, tratamento singelo, rede de distribuíção e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m²/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de nitegração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m³/h (dois metros cúbicos por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha	2 Anos 2 Anos PRAZOS - 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS	2 UFRPB 2 UFRPB REMUNERAÇÃO - 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em un reservatório único ou distribuido, vazão até 3 m³/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m³/h (dois metros cúbicos por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas	2 Anos 2 Anos PRAZOS - 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB REMUNERAÇÃO 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em un reservatório único ou distribuido, vazão até 3 m³/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m³/h (dois metros cúbicos por hora) Recuperação de bairzagens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AGROPECUARIA	2 Anos 2 Anos PRAZOS - 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS De acordo com o cronograma - -	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB REMUNERAÇÃO - 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividades esja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em un reservatório único ou distribuído, vazão até 3 m³/h, tratamento singelo, rede de distribuíção e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m³/h (dois metros cúbicos por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AGROPECUARIA Avicultura (postura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais	2 Anos 2 Anos 2 Anos PRAZOS - 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS De acordo com o cronograma - - 2 ANOS	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB REMUNERAÇÃO - 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividades esja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em un reservatório único ou distribuído, vazão até 3 m³/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m³/h (dois metros cúbicos por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AGROPECUARIA Avicultura (postura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais Suinocultura superior a 10 e inferior a 30 animais	2 Anos 2 Anos 2 Anos PRAZOS - 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS De acordo com o cronograma - - 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB REMUNERAÇÃO - 5 UFRPB -
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão di MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em un reservatório único ou distribuído, vazão até 3 m³/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d¹água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m³/h (dois metros cúbicos por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AGROPECUARIA AVicultura (postura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais Ovinocaprinocultura superior a 50 e inferior a 30 animais Ovinocaprinocultura superior a 50 e inferior a 100 animais	2 Anos De acordo com o cronograma 2 ANOS	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão di MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em un reservatório único ou distribuído, vazão até 3 m³/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m²/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m³/h (dois metros cúbicos por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AGROPECUARIA Avicultura (postura e corte) superior a 30 e inferior a 1.500 animais Ovinocaprinocultura superior a 50 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 50 e inferior a 20 e inferior a 50 animais	2 Anos 2 Anos 2 Anos PRAZOS - 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS De acordo com o cronograma - - 2 ANOS	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em un reservatório único ou distribuído, vazão até 3 m³/h, tratamento singelo, rede de distribuíção e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m³/h (dois metros cúbicos por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AGROPECUARIA Avicultura (postura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais Suinocultura superior a 10 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 400 e inferior a 1000 m²	2 Anos De acordo com o cronograma 2 ANOS	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão di MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em un reservatório único ou distribuído, vazão até 3 m³/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m²/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m³/h (dois metros cúbicos por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AGROPECUARIA Avicultura (postura e corte) superior a 30 e inferior a 1.500 animais Ovinocaprinocultura superior a 50 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 50 e inferior a 20 e inferior a 50 animais	2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em un reservatório único ou distribuído, vazão até 3 m³/h, tratamento singelo, rede de distribuíção e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de nitegração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m³/h (dois metros cúbicos por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AGROPECUARIA Avicultura (postura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais Suinocultura superior a 10 e inferior a 30 animais Bovinocultura superior a 100 e inferior a 20 e inferior a 50 animais Bovinocultura superior a 400 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 400 e inferior a 100 animais Projetos agricolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha	2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Agua Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em un reservatório único ou distribuido, vazão até 3 m³/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenho-so resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m³/h (dois metros cúbicos por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AGROPECURIA AVicultura (postura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais Ovinocaprinocultura superior a 10 e inferior a 100 animais Ovinocaprinocultura superior a 400 e inferior a 100 animais Projetos agricolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha Projetos agricolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área de 1 a 5 ha	2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividades eja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Agua Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em un reservatório único ou distribuido, vazão até 3 m³/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m³/h (dois metros cúbicos por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AGROPECUARIA Avicultura (postura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais Bovinocultura superior a 10 e inferior a 30 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 400 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 400 e inferior a 100 m² Projetos agricolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha Projetos agricolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha Atividades não previstas	2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB 6 UFRPB 7 UFRPB 8 UFRPB 8 UFRPB 9 UFRPB 9 UFRPB 9 UFRPB 9 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividades espá desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em un reservatório tunico ou distribuido, vazão até 3 m³/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m²/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhos o resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m²/h (dois metros cúbicos) por na) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AGROPECUARIA Avicultura (postura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais Ovinocaprinocultura superior a 10 e inferior a 1000 m² Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha Projetos agricolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha Projetos agricolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha Projetos agricolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha Projetos agricolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha Evento único comemorativo, realizado em via pública e/ou áreas públicas, que não haja comercialização de ingresso e/ou beneficios rentáveis, ou seja, que não possa	2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPOATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em un reservatorio único ou distribuido, vazão até 3 m²/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m²/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m²/h (dois metros cúbicos) por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AGROPECUARIA AVicultura (postura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais Suinocultura superior a 50 e inferior a 1000 m² Projetos agricolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha Projetos agricolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha Projetos agricolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha Projetos agricolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha Projetos agricolas de sequeiro, sem uso de agrotóxicos) com área de 1 a 5 ha AtiVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS Evento único comemorativo, realizado em via pública e/ou áreas públicas, que não haja comercialização de ingresso e/ou beneficios rentáveis, ou seja, que não possa aufeir lucro Produção	2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MicROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividades seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em un reservatorio único ou distribuição, vazão até 3 m²/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou repressamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São i repressamento de curso d'água enatural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São i repressamento de curso d'água para o abastecimento humano até 2 m³/h (dois metros cúbicos por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AGROPECUARIA Avicultura (postura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais Ovinocaprinocultura superior a 10 e inferior a 20 e inferior a 50 animais Ovinocaprinocultura superior a 50 e inferior a 1000 animais Bovinocultura superior a 400 e inferior a 1000 animais Bovinocultura superior a 400 e inferior a 1000 animais Bovinocultura superior a 50 e inferior a 1000 animais Bovinocultura superior a 50 e inferior a 50 animais Projetos agricolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha Projetos agricolas de inferio (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha Projetos agricolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área de 20	2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB
Atividades não previstos Subgrupos não previstos MicROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividades seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividados não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPOATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m² podendo ser em un reservatório único ou distribuido, vazão até 3 m²/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m²/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m²/h (dois metros cúbicos por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AGROPECUARIA A AVicultura (postura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais Suinocultura superior a 10 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 400 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 400 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 400 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 400 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 400 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 400 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 400 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 400 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 400 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 400 e inferior a 100 animais Bovinocultura s	2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstos MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividades seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Agua Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m² podendo ser em un reservatório único ou distribuido, vazão até 3 m²/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m²/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Financisco sendo vedada a comercialização de beas minerais, além do material lehnoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m²/h (dois metros cúbicos por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AGROPECUARIA Avicultura (postura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais Ovinocaprinocultura superior a 50 e inferior a 300 animais Ovinocaprinocultura superior a 400 e inferior a 300 animais Ovinocaprinocultura superior a 400 e inferior a 300 animais Ovinocaprinocultura superior a 50 e inferior a 300 animais Ovinocaprinocultura superior a 50 e inferior a 300 animais Ovinocaprinocultura superior a 50 e inferior a 100 animais Ovinocaprinocultura superior a 50 e inferior a 50 animais Ovinocaprinocultura superior a 50 e inferior a 50 animais Ovinocaprinocultura superior a 50 e inferior a 50 animais Ovinocaprinocultura superior a 50 e inferior a 50 animais Ovinocaprinocultura s	2 Anos 3 ANOS 4 ANOS 5 ANOS 6 ANOS 7 Be acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS 3 ANOS 4 ANOS 5 De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS 3 De acordo com o cronograma	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstas Subgrupos não previstas MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, quija atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em un reservatório único ou distribuído, vazão até 3 m³/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'igua natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AGROPECUARIA AGROPECUARIA AGROPECUARIA AGROPECUARIA AGROPECUARIA AGROPECUARIA AVieultura (sopotura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais Suinocultura superior a 400 e inferior a 30 animais Ovinocaprinocultura superior a 50 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 400 e inferior a 100 animais Ranicultura superior a 400 e inferior a 100 animais De vicultura superior a 400 e inferior a 100 animais Ranicultura superior a 400 e inferior a 100 animais De vicultura superior a 400 e inferior a 100 animais Ranicultura superior a 400 e inferior a 100 animais De vicultura superior a 400 e inferior a 100 animais Ranicultura superior a 400 e infe	2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB
Atividades não previstas Subgrapos não previstos Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão d Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão d MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em un reservatório único ou distribuido, vazão até 3 m³/h. tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rão São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m³/h (dois metros cúbicos por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AGROPECUARIA Avicultura (postura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais Suinocultura superior a 20 e inferior a 1000 m² Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área de 2 a a 100 ha Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área de 2 a a 100 ha Projetos agrícolas riragados (sem uso de agrotóxicos) com área de 2 a a 100 ha Projetos agrícolas riragados (sem uso de agrotóxicos) com área de 2 a a 100 ha Projetos agrícolas riragados (sem uso de agrotóxicos) com área de 2 a a 100 ha Projetos agrícolas riragados (sem uso de agrotóxicos)	2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB
Atividades não previstas Subgrupos não previstas Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MeII, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastocimento de Agua Composto por captação (agudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m² podendo ser em un reservatório único ou distribuido, vazão até 3 m²/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m²/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, alem do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m²/h (dois metros cúbicos) por hora Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AGROPECUARIA Avicultura (postura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais Bovinocultura superior a 10 e inferior a 300 animais Suinocultura superior a 100 e inferior a 200 e inferior a 50 animais Bovinocultura os Bubalinocultura superior a 20 e inferior a 50 animais Bovinocultura e Bubalinocultura superior a 20 e inferior a 50 animais Bovinocultura os puerior a 500 e inferior a 100 animais Bovinocultura e Bubalinocultura superior a 20 e inferior a 50 animais Bovinocultura es de equivalence os comes de agrotóxicos) com área de 2 a 100 ha Projetos agricolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha Projetos agricolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área de 1 a 5 ha Atividades não previstas	2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB
Atividades não previstas Mucroper Merendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Agua Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m² podendo ser em un reservatório único ou distribuido, vazão até 3 m²/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m²/h (dois metros colisios) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rão São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, alem do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m²/h (dois metros colisios por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AGROPECUARIA Avicultura (postura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais Ovinocaprinocultura superior a 30 e inferior a 100 animais Ovinocaprinocultura superior a 30 e inferior a 100 animais Ovinocaprinocultura superior a 30 e inferior a 100 animais Ovinocaprinocultura superior a 30 e inferior a 100 animais Ovinocaprinocultura superior a 30 e inferior a 100 animais Ovinocaprinocultura superior a 30 e inferior a 100 animais Ovinocaprinocultura superior a 30 e inferior a 100 animais Ovinocaprinocultura superior a 30 e inferior a 100 animais Devinocultura in postura e contrel superior a 30 e inferior a 100 animais Ovinocaprinocultura superior a 30 e inferior a 100 animais Projetos agricolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com ár	2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB
Astividades não previstas Subgrupos não previstas Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão do MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Atividades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Agua Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em un reservalório único ou distribuido, vazão até 3 m²/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m²/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m²/h (dois metros colicios) por hora or la ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerios a la ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração de Ros São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerios, ale mo dametrial lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m²/h (dois metros cúbicos por hora) Recuperação de barrageras que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AGROPECUARIA AGROPECUARIA AGROPECUARIA AGROPECUARIA AGROPECUARIA AGROPECUARIA ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS Evento único comemorativo, realizado em via pública e/ou áreas públicas, que não haja comercialização de ingresso e/ou beneficios rentáveis, ou seja, que não posa ausferir lacro Projetos agrícolas diregados (sem uso de agrotóxicos) com área de 2 a 100 ha Projetos agrícolas diregados (sem uso de agrotóxicos) com área de 1 a 5 ha Atividades não previstas ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS Evento único comemorativo, rea	2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB
Airvidades não previstas Subgrupos não previstas MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão do MEI, cuja atividade es eja desenvolvida em endereço domicilar Airvidades não previstas AIRVIDADE LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Agua Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m² podendo ser em un reservatório indico ou distribuição, vazão atá 3° n½, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m²/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, execto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Ros São Franceso sendo vedada a comercialização de bens minerais, alem do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidribulea Sistema de Dessalinizadores de água patro a obastecimento humano até 2 m²/h (dois metros cúbicos por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AGROPECUANIA AGROPECUANIA AGROPECUANIA AGROPECUANIA Bovinocupirinocultura superior a 100 e inferior a 1.500 animais Suinocultura superior a 100 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 100 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 100 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 100 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 100 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 100 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 100 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 100 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 100 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 100 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 100 e in	2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB
Airvidades não previstas Subgrupos não previstas MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão do MEI, cuja atividades esia desenvolvida em endereço domiciliar Airvidades não previstas ANEXO II LISTA DE AITVIDADES PASSIVEIS DE LICENCLAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TARTAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁCUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m² podendo ser em un reservatório tunico ou distribuido, vazão até 3 m²/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m²/h (dois metros colitoso) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercilalização de bens minerais, alem do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema do Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m²/h (dois metros cúbicos por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AGROPECUARIA AGROPECUARIA AGROPECUARIA AGROPECUARIA AGROPECUARIA AVicultura (spostura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais Bovinocultura superior a 400 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 900 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 900 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 900 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 900 e inferior a 100 animais Ranicultura superior a 900 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 900 e inferior a 100 animais Bovinocultura superior a 900 e inferior a 100 animais Projetos agricolas irrigados (seem uso de agrotóxicos) com área de 1 a 5 ha AIVIDADES Evento único comemorativo, realiz	2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB
Airvidades não previstas Subgrupos não previstas MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão do MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Airvidades não previstas AIRCA II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Agua Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m² podendo ser em un reservatório fionico ou distribuição, vazão até 3 m²/h, tratamento singeb, rode de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m²/h (dois metros cúbicos) por hora Barramento ou represamento de curso d'água natural, cord raie inferior a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Fanaes cos endo veadad as comercialização de beas ininerais, alem do material lemboso resultante da limpeza da bacia hidribulea Sistema de Dessalimizadores de água para o abastecimento humano até 2 m²/h (dois metros cúbicos por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Aivicultura (postura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais Suinocultura superior a 10 e inferior a 30 animais Orionocaprinocultura superior a 50 e inferior a 50 animais Bovinocultura superior a 50 e inferior a 100 animais Bovinocultura e Bubalinocultura superior a 50 e inferior a 50 animais Projetos agricolas de sequiero (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha Projetos agricolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha Projetos agricolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha Projetos agricolas afectos produção de artesmato realizadas por asociações comunitárias Incineração e queima de abustancias quimienas, drogas e ou entorpecentes no qual o respon	2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB
Aitvidades não previstas MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possus atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade se gad esenvolvida em endereça domicilar Aitvidades não previstas AIEVA (MEI) IISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRIPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Agua Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m² podendo ser em un reservatório único ou distribuido, vazia núst a "Mr. Intamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m²/h (dois metros cúbicos) por hora Baramento ou represamento de cumo d'a gium atural, com área infeiror a 1 ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rios São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Desadinizadores de água para o abastecimento humano até z a "Mr. Ido dos metros cobicos por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Atividades não previstas AVICULARIA Avicultura (postura e corto) superior a 300 e inferior a 1.500 animais Ovinocaprinocultura superior a 300 e inferior a 1.500 animais Ovinocaprinocultura superior a 300 e inferior a 100 amimais Ovinocaprinocultura superior a 300 e inferior a 100 amimais Ovinocaprinocultura superior a 300 e inferior a 100 amimais Ovinocaprinocultura e corto) superior a 300 e inferior a 100 amimais Ovinocaprinocultura e desados de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha Projetos agricolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha Projetos agricolas de risqueiros (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 ha Projetos agricolas de risqueiros (sem uso de agrotóxicos) com área de	2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB
Airvidades não previstas MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possus atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Airvidades não previstas AIRCO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (agudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m² podendo ser em un reservatório induce ou distribuido, vazão até 3 m²/h tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m²/h todos metros cúbicos) por hora Harramento ou represemento de camo d'água natural, com área infeiror a 1 ha, execto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a consercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m²/h (dois metros cúbicos por hora) Recuperação do barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área infeiror a 1 ha Aividades não previstas AGROPECURAIA A vicultura (postura e corte) superior a 300 e infeiror a 1.500 animais Suinocultura superior a 10 e infeiror a 100 animais Bovinocultura superior a 10 e infeiror a 100 animais Bovinocultura e Bubalinocultura superior a 20 e infeiror a 100 animais Bovinocultura e Bubalinocultura superior a 20 e infeiror a so animais ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS Evento único comemorativo, realizados em via pública e/ou áreas públicas, que não haja comercialização de ingresso e/ou beneficios rentáveis, ou seja, que nã posa aufeirir lucro Produção artesand de alimentos, bebidas e artesanatos (em pequena escala com características tradicionais ou regionais próprias) de cumho social e coletivo Alividades não provista	2 Anos 2 ANOS	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB
Airvidades não previstas MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cupa atrividade se gad desenvolvada em endereça domicilar Airvidades não previstas ANEXO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Agua Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m² podendo ser em un reservatório inuce ou distribuição, vazão até 3 m²/h, tatamentos singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m²/h (dois metros cúbicos) por hora Baramento ou represamento de curação de ja de la metro de la metro de la material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Desainizadores de água para o abastecimento humano até 2 m²/h (dois metros eúbicos por hora) Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha Airvidades não previstas AAGROPECUARIA A vicultura (postura e corto) superior a 300 e inferior a 1.500 animais Bovinocultura superior a 400 e inferior a 30 amimais Rovinocultura superior a 400 e inferior a 1000 m² Projetos agricolas diresqueiro (sem uso de agrotóxicos) com área de 2 a 100 ha Projetos agricolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área de 2 a 100 ha Projetos agricolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área de 2 a 100 ha Projetos agricolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área de 2 a 100 ha Projetos agricolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área de 2 a 100 ha Projetos agricolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área de 1 a 5 ha Airvidades ado previstas AIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS Evento único comemorativo, realizado em via pública e/ou áreas públicas, que não haja comercialização de ingresso e/ou beneficios rentáveis, ou seja, que nã posa adrefá hero Co	2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos 2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB
Airvidades não previstas MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Microempreendedor Individual (MEI) que possus atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar Airvidades não previstas AIRCO II LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) GRUPO/ATIVIDADE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (agudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m² podendo ser em un reservatório induce ou distribuido, vazão até 3 m²/h tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares Projeto de poços vazão até 2 m²/h todos metros cúbicos) por hora Harramento ou represemento de camo d'água natural, com área infeiror a 1 ha, execto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a consercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m²/h (dois metros cúbicos por hora) Recuperação do barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área infeiror a 1 ha Aividades não previstas AGROPECURAIA A vicultura (postura e corte) superior a 300 e infeiror a 1.500 animais Suinocultura superior a 10 e infeiror a 100 animais Bovinocultura superior a 10 e infeiror a 100 animais Bovinocultura e Bubalinocultura superior a 20 e infeiror a 100 animais Bovinocultura e Bubalinocultura superior a 20 e infeiror a so animais ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS Evento único comemorativo, realizados em via pública e/ou áreas públicas, que não haja comercialização de ingresso e/ou beneficios rentáveis, ou seja, que nã posa aufeirir lucro Produção artesand de alimentos, bebidas e artesanatos (em pequena escala com características tradicionais ou regionais próprias) de cumho social e coletivo Alividades não provista	2 Anos	2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 2 UFRPB 5 UFRPB

Annabe de Anthonomies com de 15 % 12 % 12 % 12 % 12 % 12 % 12 % 12 %	Lorentz de la companya del companya de la companya del companya de la companya de	Laurea	Levenno
Control or regarded control and approaches control and approaches and approaches of the property of the property of a property development control and approaches and app	Atividades de teleatendimento com área útil de 50 a 120 m²	2 ANOS	5 UFRPB
Common to register the register of manufacts of the ST 19 (1977) 1.00 (1977) 1.0			
Control to regarded an elegan of control control and the 20 to 2	· ·		
Content or region of regions of content of the 10 Mar.	· ·		
Contacts wrighted designed on speakers and search of 25 × 12 February 2,000 3 × 12 Februar			
Contact is required an Anthrop of Empirical Actions are contacted and All 5 in 15 Start \$2.000		2 ANOS	
Contacts version de large de la groupe, anther and 15 de 20	Comércio varejista de artigos de papelaria com área útil de 50 a 120 m²	2 ANOS	5 UFRPB
Complete supplies de regisper de volgere ne mainer anni de 20 to 15 fb and 2	Comércio varejista de artigos de relojoaria com área útil de 50 a 120 m²	2 ANOS	5 UFRPB
Comprison of program do any expend on sensitions on the point of \$10 x 10 years \$2.005 \$1.005	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas com área útil de 50 a 120 m²	2 ANOS	5 UFRPB
Company company design design opportune can be an Elis 50 to 10 and 1 cm 10 and 10 a	Comércio varejista de artigos de viagem com área útil de 50 a 120 m²	2 ANOS	5 UFRPB
Commons variety of the Agent Enterportion or part Delington common contact and 40 of 12 fbr 20	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios com área útil de 50 a 120 m²	2 ANOS	5 UFRPB
Commons variety and configuration of comparison of a 120 mm 2,40% 1,1978 1,2	Comércio varejista de artigos esportivos com área útil de 50 a 120 m²	2 ANOS	5 UFRPB
Committee version de Capabach committee and 188 Str. 157 mt.	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem com área útil de 50 a 120 m²	2 ANOS	5 UFRPB
Commission complexed permission and commission desired \$1.5 (2007) Commission complexed and commission anature commission and commission and commission and commission and	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos com área útil de 50 a 120 m²	2 ANOS	5 UFRPB
Commission supplies the designation control and an incident of the 15 to 17 to 17 cm 2, ANNR 1,175 PR	Comércio varejista de calçados com área útil de 50 a 120 m²	2 ANOS	5 UFRPB
Combrets vergined and primate arreletions can be set office 50 p.150m² Combrets vergined and commendation come that office 50 p.150m² Combrets vergined and commendation come that office 50 p.150m² Combrets vergined and commendation come that office 50 p.150m² Combrets vergined and commendation comme	Comércio varejista de produtos audiovisuais com área útil de 50 a 120 m²	2 ANOS	
Conclusion complant on these commands and \$10,50 at 150 our 2.5 ANNS 5.1598PH	Comércio varejista de equipamentos para escritório com área útil de 50 a 120 m²	2 ANOS	5 UFRPB
Controls very regin at mercularist employ de construction of me of the \$ 8 a 1,20 m	· · ·		
Connection versignated developts consistent and all \$25 and 1.20 a	· ·		
Contracts camplated and commentation of all 50 to 120 mill. Contracts camping and explorated the attransmission construction constructed and \$1.00 mills or supplies explorated the graph of a security of the contract construction. The contract construction of the security of the contract construction of the security of the contract construction. The contract construction of the security of the contract co	· ·		
Commission compositionals due protection de commission de protection de	v .		
Contribution of the careful for a general cancel for page at a consistent page and page and the contribution of the careful for the careful fo	v v		
2 ANOS STEPED STORYS of the Antherson of gallest covers condensate and at 50 x 150 m², one a stricted front validate per spons media of top densition to STEPED STORYS of the Antherson of gallest covers condensate and at 50 x 150 m² (a) and the strict of	· · ·	2 ANOS	5 UFRPB
Serviços de sombandos de servições que que administrativo e polarização de la 130 de 9 a 120 de 9 a 120 de		2 ANOS	5 UFRPB
Serviços de comunementos prefinentes que des contra contra carecto contra contra de 19 de 19 a 120 m² 2 ASOS 5 \$1.00 m²		2 ANOS	5 UFRPR
Servições de consolemente e planetine, censor anne mile de 50 n 170 nt 9 nt 170			
Serveyens de consolution de controllection exceste controlégie des controllection est till de 50 a 170 m² 2 ANOS 5 15 FRPB Productate attenuant de bordance en une control de control de 50 a 170 m² 2 ANOS 5 15 FRPB Productate attenuant de bordance en une control en control de 50 a 170 m² 2 ANOS 5 15 FRPB Productate attenuant de bordance en une control en control de 50 a 170 m² 2 ANOS 5 15 FRPB Productate attenuant de bordance en une control en control de 50 a 170 m² 2 ANOS 5 15 FRPB Productate attenuant de bordance en une control de 20 a 170 m² 2 ANOS 5 15 FRPB Productate attenuant de bordance en une control de 20 a 170 m² 2 ANOS 5 15 FRPB Productate attenuant de bordance en une control de 20 a 170 m² 2 ANOS 5 15 FRPB Productate attenuant de 20 a 170 m² 2 ANOS 5 15			
Transmente de dades, provedente de abreça de aphicações cervição de hospedage mais mirror com àrea sida 59 a 120 m² 2, 2005 5 157876 500 de conscições com irras sida 55 a 120 m² 2, 2005 5 157876 500 de conscições com irras sida 55 a 120 m² 2, 2005 5 157876 5 15787	· · · · ·		
Pools de amensande de nombres ou mis celle ou 15 met de curbo social es cultivo com intro disid de 50 a 120 me 2 ANNS 5 178PB			
Safe de des noise pére com anue did de 50 e 120 m² OBRAS CVINS Communication de Commendant de 1500 m² 2 ANOS 3 URPI Communication de Producto Agrospecutivos oriented de attributades communitarias e de agricultura funditure com area tital net 1500 m² 2 ANOS 3 URPI ANOS 3 URPI ANOS 3 URPI ANOS 3 URPI ANOS 5 URPI ANOS 5 URPI ANOS 5 URPI ANOS 5 URP			
ANOMAS CONTROLLED TO THE CONTR	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Contract de Comercialização de Productos Agropecutiries oriendo de arbidodes comunitáries e de agricultura finalifar com desa stil a 1500 m² 2 ANOS 5 USEPR 3 (Contractor) de arbidodes auxiliando as atrividades de agrocivar finalitar e que estigiam en confiente finalitar com desa stil a 1500 m² 2 ANOS 5 USEPR 3 (Contractor) de arbidodes comunitários a comunitários de acurato com os critários fecinicos previstos em normas especifica do ARPT 6 (Contractor) de Contractor de Contrac	·	-	-
Centro de Conneceduração de Productos Agropescultos comissõe de avidades comunitarias e de agracultos facilitares nos teras dia de 1500 m² 2, ANOS 3006 5000 400 400 400 400 400 400 400 400 40	*	-	-
Construções rumas cambisticias, auxilimation as máris induciós de agracultura finantiar que estigan em contributados com a Loi Folderal d'il 1.326, de 24 de julho de 2. ANOS 5 UFRPB 2006 instalação de complexo cambitiros as zonas naral dimensionados de acordio como eriférios fecinicos previstos em normas especifica da ABNT e que la complexo de instalação de complexo cambitiros de acordio como eriférios fecinicos previstos em normas especificas de ABNT e que la complexo de acordio como eriférios fecinicos previstos em normas especificados de la fillador de inflactorisma de la 1200°, de afinanciarisma completa de acordio como eriférios fecinicos previstos em normas especificados de la fillador de inflactorisma de la 1200°, de afinanciarisma completado de concentra que no acordio como errosograma forma de la complexo de como eriferios de complexos de acordio como errosograma por la complexo de complexos de acordio como errosograma por porte de colorismo, en acordio de complexos de la complexo de colorismo, en acordio como errosograma por porte de colorismo de fillero de partir de colorismo, en acordio como errosograma por en acordio como errosograma por en acordio de colorismo de fillero de partir de colorismo, en acordio como errosograma por experimento de como errosograma por en acordio de como en acordio como errosograma por experimento de como errosograma por en acordio de como en acordio de como en errosograma por experimento de como en encongrama por en acordio de como encongrama por encono errosograma por experimento de como encongr		2 ANOS	5 UFRPB
Position de initialação de complexo sanisfario na zona naral dimensionados de acordo com o critérios fécnicos previato em normas especifica da AINT e que Da acordo como comograma jurgemen programas proveramentais de influenceman de interesse social acual como comograma jurgemen programas proveramentais de influenceman de interesse social acual como comograma jurgemen programas proveramentais de influenceman de interesse social de acordo como comograma jurgemen programas proveramentais de influenceman de interesse contratio as 12 JURP B. Lacificação. Rescuencema capacita de como como comograma jurgemento políticos para fina de luxor, principa capacitar que de aposta de capacita de capacita como como comograma jurgemento programa de capacita como como comograma jurgemento capacitaçõe de acordo como comograma jurgemento que de quipamentos políticos para fina de luxor, principa capacitar que de aposta influentamento capacita de de acordo como comograma jurgemento programa de acordo como comograma jurgemento programa de acordo como comograma jurgementos programas por comogramas jurgementos programas programas de antico de acordo como comograma jurgementos programas po			
integrent programmes governamentais de infraestrutura de intercess oucail Edificação Resideadu Unifornitair con des contradia as EDO, de disfinestrutura completa de acordo com os critérios técnicos previstos em normas especificado de ARMY De acordo com o crinorgama DEPRE DE		2 ANOS	5 UFRPB
Integration programme governamentation de intresectorium no precises social Enflicingent Residence Uniformative comite construction in Eventual Control of Control (Control of Control of		De acordo com o cronograma	5 UFRPB
the ABNT Description of the Comparison of Control Processes considerable de beins de uso comme eque não perem efficience ou que séjam atendidos por rede de cobata de espotamento santário devidamente licenciados de la processe de control processes de control processes de la processe de		De acordo com o cronograma	J CINI B
Orar poblicas consideradan de levan de uno coma un resperant son poblicas consideradan de desparamento spatiblicos para fina de le basa de uno coma un resperant sea de unitidade palmiteca, tais comos, quadras de equipamentos publicos para fina de la coma consultar partir de productivo de la coma coma coma de compositorio de la coma de compositorio de la coma coma coma coma coma coma coma com		De acordo com o cronograma	5 UFRPB
Incension			
Reformar do oquipumentos politicos para filira da lazar, printana espectration and os oquipumentos de data provide de las des portos de data finistration, and especial de la provide		De acordo com o cronograma	5 UFRPB
polesportivo, pista de Salta, partial de attraba do municipio, en área urbana já servidos de toda infraestrutura, em aspecial rode de egota e coeleta de residanos. Reformas evos Ampliações de 35% de sa acirco construidad, pole pedes políticos, nate comos, secolas, evendos, escretos de inclusão digidal exc. De secodo com o cronograma 5 UFRPB Pormentações perceptaçõe de calquêde este de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 nº De secodo com o cronograma 5 UFRPB Pormentações e treasgem Superficial de vias públicas com comprimento até 2500 nº De secodo com o cronograma 5 UFRPB Pormentações e treasgem Superficial de vias públicas com comprimento de 2500 nº De secodo com o cronograma 5 UFRPB Pormentações e treasgem Superficial de vias públicas com comprimento de 2500 nº De secodo com o cronograma 5 UFRPB Pormentações por seconograma 5 UFRPB Pormentações por seconograma 6 UFRPB Pormentações por seconograma			
Enformen/ecupernajonne/briss de reservations de sistemas de absteres de absteres de absteres empleated à 60 m² De acordo com o consegurant 5 UEPPB Positionenajos e Demagon Superficial de vias públicas com comprimento at 2500 m De acordo com o consegurant 5 UEPPB Positionenajos e Demagon Superficial de vias públicas com comprimento de 16 2500 m De acordo com o consegurant 5 UEPPB Positionenajos e Demagon Superficial de vias públicas com comprimento de 16 2500 m De acordo com o consegurant 5 UEPPB PEREGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manuterajo de Humanação Públicas em increa trian en que não ocorra corte/superas do acostamento, De acordo com o cronograma 5 UEPPB Pogramas governamentatis de interese aced que viorem inpulntação e manuterajo de inhãas de dariobujeda com temdo até 15 kV para fins de eletrificação mro por em que não ocorra corte/superas do de inhãos de inhãos de dariobujeda com temdo até 15 kV para fins de eletrificação mro por em que não ocorra corte/superas do de inhãos de inhãos de dariobujeda com temdo até 15 kV para fins de eletrificação mro por em que não ocorra corte/superas do etá vioros e vegetação, nem transposição de intens de preservação permanente em que não ocorra corte/superas do etá vioros e vegetação, nem transposição de intens de preservação permanente em que não ocorra corte/superas do etá com corte/superas do etá distribuição até 15 kV para consumo próprio e em áreas que não ocorra 2 ANOS 5 UEPPB Linhas de Distribuição até 15 kV com enternsão de até 10 km 2 ANOS 5 UEPPB Linhas de Distribuição até 15 kV com enternsão de até 10 km 2 ANOS 5 UEPPB LINTA DE ATIVIDADES PASSIVERS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LINTA DE ATIVIDADES PASSIVERS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LINTA DE ATIVIDADES PASSIVERS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LINTA DE ATIVIDADES PASSIVERS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LINTA DE ATIVIDADES PASSIVERS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LINTA DE ATIVIDADES PASSIVERS DE LICENCIA		De acordo com o cronograma	5 UFRPB
Implicational de ou repuração de calçulatis de ou as pólicia con compermento de 2000 m Papa harmos", repurs no meito fio, impeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, impeza do ascentamento, De acordo com o consongama 5 URPBP	Defense also Applicate (at 200/ de que free construído) de está incluido d	D 1	C LIED DD
Parignemistrate of Permagnem major fice. Influence and supplicates, conscious remote doe at 62 2000 m De accordic come or consegnama S. STREPB	келогные е/ои Анириаção (ате 50% de sua area construída) de predios públicos, tais como, escolas, creches, centros de inclusão digital etc.	De acordo com o cronograma	5 UFRPB
Exercised Exer		- U	
ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO -	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³	De acordo com o cronograma	5 UFRPB
Manutecpió de Huminação Pública em área urabam e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m	De acordo com o cronograma De acordo com o cronograma	5 UFRPB 5 UFRPB
Permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 KV para fins de eletrificação rum? Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 KV para fins de eletrificação rum? Programas governamentais de ainos correa corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radioditisão alengia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorre corte/supressão de área for servores vegetação Linhas de Distribuição até 15 KV com extensão de até 10 km ANEXO III LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRIPOJATIVIDADE PRAZOS REMUNERAÇÃO RESIDOS SÓLIDOS LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRIPOJATIVIDADE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRIPOJATIVIDADE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) CRIPOJATIVIDADE A PRAZOS REMUNERAÇÃO RESIDOS SÓLIDOS LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) CRIPOJATIVIDADE A PRAZOS REMUNERAÇÃO RESIDOS SÓLIDOS LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) CRIPOJATIVIDADE PRAZOS REMUNERAÇÃO LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) CRIPOJATIVIDADE PRAZOS REMUNERAÇÃO LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) CRIPOJATIVIDADE PRAZOS REMUNERAÇÃO LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) CRIPOJATIVIDADE PRAZOS REMUNERAÇÃO LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) CRIPOJATIVIDADE PRAZOS REMUNERAÇÃO LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) CRIPOJATIVIDADE PRAZOS REMUNERAÇÃO LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) CRIPOJATIVIDADE PRAZOS REMUNERAÇÃO LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) CRIPOJATIVIDADE PRAZOS REMUNERAÇÃO REMUNERAÇÃO LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) CRIPOJATIVIDADE PRAZOS REMUNERAÇÃO REMUNERAÇÃO REMUNERAÇÃO REMUNERAÇÃO LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) CRIPOJATIVIDADE PRAZOS REMUNERAÇÃO REMUNERAÇÃO REMUNERAÇÃO LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) CRI	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m	De acordo com o cronograma De acordo com o cronograma De acordo com o cronograma	5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB
permanente Programas governamentais de intereses social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural en que mão coorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem tramposição de áreas de preservação permanente Radiodifisão afluramentaiva à cabo 2 ANOS 5 UFRPB Geração distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não coorra corte/supressão de árvores e vegetação 1 ANOS 5 UFRPB Alvidades aflo previstas 2 ANOS 5 UFRPB Alvidades aflo previstas 1	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO	De acordo com o cronograma -	5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB
em que não coorra corte supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifistão aleametria à cabo 2 ANOS 5 UERPB	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação	De acordo com o cronograma -	5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB -
Radiodifisalo alternativa à carbo Carcação distria a partir de fontes renovêvel com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorrân proprio e em áreas que não ocorrãn proprio e em áreas que não ocorrãn proprio proprio e em áreas que não ocorrãn proprio e em áreas que não ocorrão proprio e em ár	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente	De acordo com o cronograma -	5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB -
Cençaio distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra contralognessão de áé avenes o vegetação 2 ANOS 5 UFRPB	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluninação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma -	5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB - 5 UFRPB
contéxipressão de árvores e vegetação Linhas de Distribução até 15 Kv com extensão de até 10 km 2 ANOS 5 UFRPB Atividades não previstas	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de áreas de preservação permanente	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma De acordo com o cronograma De acordo com o cronograma	5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB - 5 UFRPB 5 UFRPB
Atividades não previstas LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESIDUOS SOLIDOS	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de áreas de preservação permanente Radiodifusão alternativa à cabo	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma De acordo com o cronograma 2 ANOS	5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB - 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB
Subgrupos não previstos ANEXO II LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESIDUOS SOLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal e	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifusão alternativa à cabo Geração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma De acordo com o cronograma 2 ANOS	5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB - 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB
ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESIDUOS SÓLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se residuos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) civilos de de teriagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se residuos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) civilos de le tentre de letite come apacidade para até 600 (seiscentos) litros/dia Atividades não previstas	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifusão alternativa à cabo Geração distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS	5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB - 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB
LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) (ERIPO/ATIVIDADE RESÍDIOS SÓLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis exectuando se residuos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) 2 ANOS 10 UFRPB Atividades não previstas	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifusão alternativa à cabo Geração distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação Linhas de Distribuição até 15 Kv com extensão de até 10 km	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS	5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB - 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB
LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESIDUOS SÓLIDOS	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifusão alternativa à cabo Geração distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação Linhas de Distribuição até 15 kV com extensão de até 10 km Atividades não previstas	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS	5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB - 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB
RESIDUOS SÓLIDOS	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radioiditusão alternativa à cabo Geração distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação Linhas de Distribuição até 15 kV com extensão de até 10 km Atividades não previstas Subgrupos não previstos ANEXO III	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS	5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB - 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB
RESÍDUOS SÓLIDOS Unidade de triagem de produtos recisláveis orgánicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis exectuando se resíduos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (trés) Atividades não previstas Atividades não previstas Louidade de BenEficiamento de leite com capacidade para até 600 (seiscentos) litros/dia Louidade de BenEficiamento de leite com capacidade para até 600 (seiscentos) litros/dia Louidade de BenEficiamento de leite com capacidade para até 600 (seiscentos) litros/dia Louidade de Fobricação de material de limpeza com capacidade para produção de até 40.000 (quarenta mil) tijolos/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Unidade de Fabricação de material de limpeza com capacidade para produção de até 8,0 m² (oito metros cúbicos) por mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Unidade de Fabricação de doces com capacidade para produção de até 600 Kg (seiscentos quilogramas) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de doces com capacidade para produção de até 600 Kg (seiscentos quilogramas) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de oração comunitária para produção de até 5.00 Kg (seincentos quilogramas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de sabão, contemplados em Programas Governamentais Unidade de Fabricação de sabão, contemplados em Programas Governamentais Louidade de Fabricação de sabão, contemplados em Programas Governamentais Serralharia comunitária para produção de até 5 m² (cinco metros cúbicos) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Serralharia de madeira comunitária para produção de até 5 m² (cinco metros cúbicos) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Serralharia de madeira comunitária para produção de até 5 m² (cinco metros cúbicos) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Serralharia de madeira comunitária para produção de até 5 m² (cinco metros cúbicos) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Serralharia de madeira comunitária para produç	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifusão alternativa à cabo Geração distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação Linhas de Distribuição até 15 Kv com extensão de até 10 km Atividades não previstos ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS)	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS	5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB - 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB
Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se resíduos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) 2 ANOS 10 UFRPB Atividades não previstas PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO 1 1 1	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifusão alternativa à cabo Geração distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação Linhas de Distribuição até 15 Kv com extensão de até 10 km Atividades não previstos ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO)	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS	5 UFRPB 6 UFRPB 7 UFRPB 7 UFRPB 8 UFRPB 9 UFRPB
Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis exectuando se resíduos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) 2 ANOS 10 UFRPB Atividades não previstas	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifiusão alternativa à cabo Geração distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação Linhas de Distribuição até 15 Kv com extensão de até 10 km Atividades não previstas Subgrupos não previstas Subgrupos não previstos ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS	5 UFRPB 6 UFRPB 7 UFRPB 7 UFRPB 8 UFRPB 9 UFRPB
veículos Atividades não previstas	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifusão alternativa à cabo Geração distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação Linhas de Distribuição até 15 kV com extensão de até 10 km Atividades não previstas Subgrupos não previstas Subgrupos não previstos ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESÍDUOS SÓLIDOS	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS PRAZOS -	5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB - 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB REMUNERAÇÃO
Vercuios Aividades não previstas	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifusão alternativa à cabo Geração distribuição aternativa à cabo Geração distribuição aternativa de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação Linhas de Distribuição até 15 Kv com extensão de até 10 km Atividades não previstas Subgrupos não previstos ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESÍDUOS SÓLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS PRAZOS -	5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB - 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB REMUNERAÇÃO
PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO Unidade de beneficiamento de leite com capacidade para até 600 (seiscentos) litros/dia Olaria com capacidade de produção de até 30.000 (trinta mil) peças/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Efòrica de tijolos alternativos com capacidade para produção de até 40.000 (quarenta mil) tijolos/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Unidade de Fabricação de material de limpeza com capacidade para produção de até 8,0 m³ (oito metros cúbicos) por mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Unidade de Fabricação de doces com capacidade para produção de até 600 Kg (seiscentos quilogramas) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de doces com capacidade para produção de até 500 Kg (quinhentos quilogramas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de ração comunitária para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de sabão, contemplados em Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de sabão, contemplados em Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária para a produção de até 1 ton (tonelada) dia 2 ANOS 10 UFRPB Serraira de madeira comunitária para a produção de até 1 ton (tonelada) dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de mideiros operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifusão alternativa à cabo Geração distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação Linhas de Distribuição até 15 kV com extensão de até 10 km Atividades não previstos ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESÍDUOS SÓLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis exectuando se resíduos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três)	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS PRAZOS - 2 ANOS	5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB - 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB REMUNERAÇÃO - 10 UFRPB
Unidade de beneficiamento de leite com capacidade para até 600 (seiscentos) litros/dia Olaria com capacidade de produção de até 30.000 ((trinta mil) peças/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal 2 ANOS 10 UFRPB Fábrica de tijolos alternativos com capacidade para produção de até 40.000 (quarenta mil) tijolos/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Unidade de Fabricação de material de limpeza com capacidade para produção de até 8,0 m² (oito metros cúbicos) por mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Unidade de Fabricação de material de limpeza com capacidade para produção de até 8,0 m² (oito metros cúbicos) por mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Unidade de Fabricação de doces com capacidade para produção de até 600 Kg (seiscentos quilogramas) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de ração comunitária para produção de até 5,0 ton (duas toneladas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de sabão, contemplados em Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária comunitária para produção de até 5,000 Kg (cinco mil quilogramas) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Serraliar de madeira comunitária para produção de até 5 m² (cinco metros cúbicos) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 5 m² (cinco metros cúbicos) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 1 ton (tonelada) dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifusão alternativa à cabo Geração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação Linhas de Distribuíção até 15 Kv com extensão de até 10 km Atividades não previstas Subgrupos não previstas Subgrupos não previstos ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESÍDUOS SÓLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se resíduos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veículos	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS PRAZOS - 2 ANOS	5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB - 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB REMUNERAÇÃO - 10 UFRPB
Olaria com capacidade de produção de até 30.000 (trinta mil) peças/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Fábrica de tijolos alternativos com capacidade para produção de até 40.000 (quarenta mil) tijolos/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Luidade de Fabricação de material de limpeza com capacidade para produção de até 8,0 m³ (oito metros cúbicos) por mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Luidade de Fabricação de material de limpeza com capacidade para produção de até 600 Kg (seiscentos quilogramas) por mês Luidade de Fabricação de deces com capacidade para produção de até 600 Kg (seiscentos quilogramas) por mês Luidade de Fabricação de ração comunitária para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia Luidade de Fabricação de sabão, contemplados em Programas Governamentais Luidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia Luidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia Luidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia Luidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia Luidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária para a produção de até 5 m³ (cinco mil quilogramas) por mês Luidades de beneficiamento de pescado com produção de até 1 ton (tonelada) dia Luidades de beneficiamento de maioria de até 1.000 kg/dia (um mil quilogramas) Luidades de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais Luidades de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais Luidades de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequen	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifusão alternativa à cabo Geração distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação Linhas de Distribuição até 15 Kv com extensão de até 10 km Atividades não previstas Subgrupos não previstos ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESÍDUOS SÓLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se resíduos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veiculos Atividades não previstas	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS PRAZOS - 2 ANOS	5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB - 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB REMUNERAÇÃO - 10 UFRPB
Fábrica de tijolos alternativos com capacidade para produção de até 40.000 (quarenta mil) tijolos/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Unidade de Fabricação de material de limpeza com capacidade para produção de até 8,0 m³ (oito metros cúbicos) por mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Unidade de Fabricação de doces com capacidade para produção de até 600 Kg (seiscentos quilogramas) por mês Casa de farinha comunitária para produção de até 500 Kg (quinhentos quilogramas) por dia Unidade de Fabricação de ração comunitária para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia Unidade de Fabricação de sabão, contemplados em Programas Governamentais Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária para a produção de até 5 m³ (cinco metros cúbicos) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Serraria de madeira comunitária para a produção de até 5 m³ (cinco metros cúbicos) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 1 ton (tonelada) dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Unidades não previstas	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Denagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGÍA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifusão alternativa à cabo Geração distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação Linhas de Distribuição até 15 Kv com extensão de até 10 km Atividades não previstas Subgrupos não previstas Subgrupos não previstos ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESÍDUOS SÓLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se resíduos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veículos Atividades não previstas PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS PRAZOS - 2 ANOS - 2 ANOS 2 ANOS	5 UFRPB 6 UFRPB 7 UFRPB 10 UFRPB 10 UFRPB 10 UFRPB
florestal Unidade de Fabricação de material de limpeza com capacidade para produção de até 8,0 m³ (oito metros cúbicos) por mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Unidade de Fabricação de doces com capacidade para produção de até 600 Kg (seiscentos quilogramas) por mês Casa de farinha comunitária para produção de até 500 Kg (quinhentos quilogramas) por dia Unidade de Fabricação de ração comunitária para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia Unidade de Fabricação de sabão, contemplados em Programas Governamentais Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Serraria de madeira comunitária para a produção de até 5 500 Kg (cinco mil quilogramas) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 5 m³ (cinco metros cúbicos) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 1 ton (tonelada) dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Unidades não previstas	Reforms/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGÍA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifusão alternativa à cabo Geração distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação Linhas de Distribuição até 15 Kv com extensão de até 10 km Atividades não previstas Subgrupos não previstos ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESÍDUOS SÓLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se residuos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veículos Atividades não previstas PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO Unidade de beneficiamento de leite com capacidade para até 600 (seiscentos) litros/dia	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS PRAZOS - 2 ANOS	5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB - 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB - 10 UFRPB 10 UFRPB - 10 UFRPB
Unidade de Fabricação de material de limpeza com capacidade para produção de até 8,0 m³ (oito metros cúbicos) por mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Unidade de Fabricação de doces com capacidade para produção de até 600 Kg (seiscentos quilogramas) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de ração comunitária para produção de até 500 Kg (quinhentos quilogramas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de sabão, contemplados em Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de sabão, contemplados em Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de beneficiamento de firutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de sabão, contemplados em Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de beneficiamento de firutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Serralharia comunitária para produção de até 5.000 Kg (cinco mil quilogramas) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 1 ton (tonelada) dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 1 ton (tonelada) dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Atividades não previstas	Reforms/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifusão alternativa à cabo Geração distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação Linhas de Distribuição até 15 kV com extensão de até 10 km Atividades não previstas Subgrupos não previstos ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESÍDUOS SÓLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se resíduos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veiculos Atividades não previstas PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO Unidade de beneficiamento de leite com capacidade para até 600 (seiscentos) litros/dia Olaria com capacidade de produção de até 30.000 (trinta mil) peças/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS PRAZOS - 2 ANOS - 3 ANOS - 4 ANOS - 5 ANOS - 5 ANOS - 5 ANOS - 5 ANOS - 6 ANOS - 7 ANOS - 7 ANOS - 7 ANOS - 8 ANOS - 9 ANOS	5 UFRPB 6 UFRPB 7 UFRPB 10 UFRPB 10 UFRPB 10 UFRPB 10 UFRPB 10 UFRPB
este for de origem florestal Unidade de Fabricação de doces com capacidade para produção de até 600 Kg (seiscentos quilogramas) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Casa de fârniha comunitária para produção de até 500 Kg (quinhentos quilogramas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de ração comunitária para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de sabão, contemplados em Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Serralharia comunitária para produção de até 5.000 Kg (cinco mil quilogramas) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Serrala de madeira comunitária para a produção de até 5 m³ (cinco metros cúbicos) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 1 ton (tonelada) dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de heneficiamento de minerios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Loinas de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Atividades não previstas - - COMÉRCIO E SERVIÇO	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifuŝão alternativa á cabo Geração distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação Linhas de Distribuição até 15 kV com extensão de até 10 km Atividades não previstas Subgrupos não previstos ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESÍDUOS SÓLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se resíduos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veiculos Atividades não previstas PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO Unidade de beneficiamento de leite com capacidade para até 600 (seiscentos) litros/dia Olaria com capacidade de produção de até 30.000 (trinta mil) peças/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Fábrica de tijolos alternativos com capacidade para outingo de até 40.000 (quarenta mil) tijolos/mês, comprovando a origem da lenha quando este f	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS PRAZOS - 2 ANOS - 3 ANOS - 4 ANOS - 5 ANOS - 5 ANOS - 5 ANOS - 5 ANOS - 6 ANOS - 7 ANOS - 7 ANOS - 7 ANOS - 8 ANOS - 9 ANOS	5 UFRPB 6 UFRPB 7 UFRPB 10 UFRPB 10 UFRPB 10 UFRPB 10 UFRPB 10 UFRPB
Casa de farinha comunitária para produção de até 500 Kg (quinhentos quilogramas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de ração comunitária para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de sabão, contemplados em Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Serralharia comunitária para produção de até 5.000 Kg (cinco mil quilogramas) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Serraria de madeira comunitária para a produção de até 5 m² (cinco metros cúbicos) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 1 ton (tonelada) dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de extração de mel com produção diária de até 1.000 kg/dia (um mil quilogramas) 2 ANOS 10 UFRPB Usinas de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Atividades não previstas	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifusão alternativa á cabo Geração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação Linhas de Distribuição até 15 Kv com extensão de até 10 km Atividades não previstas Subgrupos não previstos ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGILARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESIDUOS SÓLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se resíduos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veículos Atividades não previstas PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO Unidade de beneficiamento de leite com capacidade para até 600 (seiscentos) litros/dia Olaria como capacidade de produção de até 30.000 (trinta mil) peças/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS - 2 ANOS	5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB - 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB - 10 UFRPB 10 UFRPB 10 UFRPB 10 UFRPB
Unidade de Fabricação de ração comunitária para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de sabão, contemplados em Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Serralharia comunitária para produção de até 5.000 Kg (cinco mil quilogramas) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Serraria de madeira comunitária para a produção de até 5 m³ (cinco metros cúbicos) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 5 m³ (cinco metros cúbicos) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 1 ton (tonelada) dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de extração de mel com produção diária de até 1.000 kg/dia (um mil quilogramas) Usinas de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Atividades não previstas - - COMÉRCIO E SERVIÇO - -	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifusão alternativa á cabo Geração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação Linhas de Distribuição até 15 Kv com extensão de até 10 km Atividades não previstas Subgrupos não previstos ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGILARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESIDUOS SÓLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se resíduos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veículos Atividades não previstas PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO Unidade de beneficiamento de leite com capacidade para até 600 (seiscentos) litros/dia Olaria como capacidade de produção de até 30.000 (trinta mil) peças/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS - 2 ANOS	5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB - 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB 5 UFRPB - 10 UFRPB 10 UFRPB 10 UFRPB 10 UFRPB
Unidade de Fabricação de sabão, contemplados em Programas Governamentais Unidade de Fabricação de beneficiamento de firutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Serralharia comunitária para produção de até 5.000 Kg (cinco mil quilogramas) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Serraia de madeira comunitária para a produção de até 5 m³ (cinco metros cúbicos) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 1 ton (tonelada) dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de morpodução de até 1 ton (tonelada) dia 2 ANOS 10 UFRPB Linidades de extração de mel com produção diária de até 1.000 kg/dia (um mil quilogramas) Usinas de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Atividades não previstas - - COMÉRCIO E SERVIÇO	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de áreas de preservação permanente Radiodifiusão alternativa à cabo Geração distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifiusão alternativa à cabo Geração distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação. Linhas de Distribuição até 15 Kv com extensão de até 10 km Atividades não previstas Subgrupos não previstos ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADES RESÍDUOS SÓLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se resíduos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veículos PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO Unidade de beneficiamento de leite com capacidade para produção de até 40,000 (quarenta mil) tijolos/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florest	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS - 2 ANOS	5 UFRPB 6 UFRPB 10 UFRPB
Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia 2 ANOS 10 UFRPB Serralharia comunitária para produção de até 5.000 Kg (cinco mil quilogramas) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Serraia de madeira comunitária para a produção de até 5 m³ (cinco metros cúbicos) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 1 ton (tonelada) dia 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de poscado com produção de até 1 ton (tonelada) dia 2 ANOS 10 UFRPB La ANOS 10 UFRPB 2 ANOS 10 UFRPB 2 ANOS 10 UFRPB Atividades não previstas	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação c/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento de até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifiusão alternativa à cabo Geração distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação Linhas de Distribuição até 15 Kv com extensão de até 10 km Atividades não previstas Subgrupos não previstos ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESÍDUOS SÓLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se resíduos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veículos PRODUÇÃO E BERFICIAMENTO Unidade de beneficamento de leite com capacidade para produção de até 40.000 (quarenta mil) tijolos/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Unidade de Fabricação de dese com capacidade para produção de até 600 Kg (seiscentos quilogramas) por mês Casa de farinha comunitária para produção de até 500 Kg (quinhentos quilogramas) por dia	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS PRAZOS - 2 ANOS	5 UFRPB 6 UFRPB 7 UFRPB 10 UFRPB
Serralharia comunitária para produção de até 5.000 Kg (cinco mil quilogramas) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Serraria de madeira comunitária para a produção de até 5 m³ (cinco metros cúbicos) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 1 ton (tonelada) dia 2 ANOS 10 UFRPB Casa de extração de mel com produção diária de até 1.000 kg/dia (um mil quilogramas) 2 ANOS 10 UFRPB Usinas de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Atividades não previstas	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento da eté 2500 m Pavimentação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento da eté 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento da eté 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento da eté 2500 m Pavimentação e proprimento de até 2500 m Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m Portago do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodífiusão alternativa à cabo Geração distribuida de energia eletrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação Linhas de Distribuição até 15 kV com extensão de até 10 km Atividades não previstas ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESIDUOS SÓLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se residuos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veículos Atividades não previstas PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO Unidade de beneficiamento de leite com capacidade para produção de até 40.000 (quarenta mil) tijolos/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal U	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS PRAZOS - 2 ANOS	5 UFRPB 6 UFRPB 7 UFRPB 10 UFRPB
Serraria de madeira comunitária para a produção de até 5 m³ (cinco metros cúbicos) por mês 2 ANOS 10 UFRPB Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 1 ton (tonelada) dia 2 ANOS 10 UFRPB Casa de extração de mel com produção diária de até 1.000 kg/dia (um mil quilogramas) 2 ANOS 10 UFRPB Usinas de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Linias de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Atividades não previstas	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação dou reparação de calçadas c/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Payimentação do Prenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m Payimentação do Prenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m Payimentação de Prenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m Payimentação de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifusão alternativa à cabo Gração distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação Linhas de Distribuição até 15 kv com extensão de até 10 km Atividades não previstas Subgrupos não previstos ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESDIDIOS SOLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se resíduos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) vículos Atividades não previstas PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO Unidade de beneficiamento de leite com capacidade para arté 600 (seiscentos) litros/dia Olaria com capacidade de produção de até 30.000 (trinta mil) peças/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Unidade de Fabricação de material de limpeza com capacidade para produção de até 600 Kg (seiscentos quilogramas) por	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS - 2 ANOS 2 ANOS - 2 ANOS	5 UFRPB 6 UFRPB 7 UFRPB 10 UFRPB
Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 1 ton (tonelada) dia 2 ANOS 10 UFRPB Casa de extração de mel com produção diária de até 1.000 kg/dia (um mil quilogramas) 2 ANOS 10 UFRPB Usinas de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Atividades não previstas	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação do ur reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento da té 2500 m Pavimentação e Dernagem Superficial de vias públicas com comprimento da té 2500 m Pavimentação e Dernagem Superficial de vias públicas com comprimento da té 2500 m Papa buraco*, reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifusão alternativa à cabo Geração distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação. Linhas de Distribuição até 15 KV com extensão de até 10 km Atividades não previstas Subgrupos não previstos NAEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPOATIVIDADE RESÍDUOS SÓLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se resíduos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veículos Atividades não previstas PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO Unidade de beneficiamento de leite com capacidade para produção de até 40.000 (quarenta mil) tijolos/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Unidade de Fabricação de material de limpeza com capacidade para produção de até 600 Kg (seiscentos quilogramas) por mês Casa	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma 2 ANOS	5 UFRPB 6 UFRPB 7 UFRPB 10 UFRPB
Casa de extração de mel com produção diária de até 1.000 kg/dia (um mil quilogramas) Usinas de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Atividades não previstas	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação dou reparação de calçadas c/ou ciclovias com comprimento de até 2500 m Pavimentação e Dernagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m Tapa buraco³, reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifusão alternativa à cabo Geração distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação. Linhas de Distribuição até 15 kV com extensão de até 10 km Atividades não previstas Subgrupos não previstos ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESIDIOS SOLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgánicos e inorgánicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se resíduos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veículos PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO Olaria com capacidade de produção de até 30.000 (trinta mil) peças/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Unidade de Fabricação de materia de limpeza com capacidade para produção de até 8.000 (quanenta mil) tigios/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Unidade de Fabricação de material de limpeza com capacidade para produção de a	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma 2 ANOS	5 UFRPB 6 UFRPB 10 UFRPB
Usinas de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais 2 ANOS 10 UFRPB Atividades não previstas COMÉRCIO E SERVIÇO	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³ Implantação cou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento de 2500 m Payamentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodífissão alternativa à cabo Geração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renovâvel com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação. Inhas de Distribuíção até 15 Kv com extensão de até 10 km Atividades não previstas Subgrupos não previstos ANEXO III LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPOATIVIDADE RESIDIOS SÓLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis exectuando se residuos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veículos Atividades não previstas PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO Unidade de beneficiamento de leite com capacidade para até 600 (seiscentos) litros/dia Olaria com capacidade de produção de até 30,000 (trinta mil) peças/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Unidade de Fabricação de material de limpeza com capacidade para produção de até 40,000 (quarenta mil) tijolos/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Unidade de Fabricação de cação comunitária pa	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS 2 ANOS - 2 ANOS - 2 ANOS	5 UFRPB 6 UFRPB 10 UFRPB
Atividades não previstas COMÉRCIO E SERVIÇO	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m² Implantação de ou reparação de calçadas ofou ciclovias com comprimento de 2500 m Payamentação de Dernagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m Tapa buraco*, reparo no meio fio. limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbuna e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifisão al atternativa à cabo Geração distribuida de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação. Linhas de Distribuição até 15 kV com extensão de até 10 km Atividades não previstas Subgrupos não previstas Subgrupos não previstas NEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESÍDUOS SÓLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se residuos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veículos Alividades não previstas PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO Unidade de frapenciamento de leite com capacidade para produção de até 40.000 (quarenta mil) tijolos/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Unidade de Pabricação de material de limpeza com capacidade para produção de até 40.000 (quarenta mil) tijolos/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma 2 ANOS 2 ANOS PRAZOS - 2 ANOS	5 UFRPB 6 UFRPB 7 UFRPB 10 UFRPB
COMÉRCIO E SERVIÇO	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m² Implantação e/ou reparação de calçadas ofou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e Derenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m "Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, EENERGIA E TELECOMILIOCAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanentei Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifixão alternativa à cabo de a foreste se vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifixão alternativa à cabo de favores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifixão alternativa à cabo de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifixão alternativa à cabo de favores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifixão alternativa à cabo de favores e vegetação de favores e vegetação. Linhas de Distribuição até 15 kV com extensão de até 10 km Atividades não previstas Subgrupos não previstos ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPOATIVIDADE RESIDUOS SOLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se residuos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veículos Atividades não previstas PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO Unidade de Parbricação de material de limpeza com capacidade para produção	De acordo com o cronograma 2 ANOS	5 UFRPB 6 UFRPB 6 UFRPB 7 UFRPB 10 UFRPB
·	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m² Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento de até 2500 m Pavimentação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento de até 2500 m Pavimentação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento de até 2500 m Pavimentação e/ou reparação de iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifixão alternativa à cabo l Geração distribuição de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifixão alternativa à cabo l Geração distribuição até 15 kV com extensão de até 10 km Atividades não previstas Subgrupos não previstas Subgrupos não previstos ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESIDIOS SOLIDOS Unidade de traigem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se residuos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veículos Atividades não previstas PRODUÇÃO E REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) Unidade de beneficiamento de leite com capacidade para nété 600 (seiscentos) litros/dia Olaria com capacidade de produção de até 30,000 (trinta mil) peças/mês, comprovando a origem da lenha quand	De acordo com o cronograma 2 ANOS	5 UFRPB 6 UFRPB 7 UFRPB 10 UFRPB
Lentral de comercialização de produtos artesanais e da agricultura familiar, com area entre 1.500 m² e 2.500 m² 2 ANOS 10 UFRPB	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m² Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m Payamentação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento da 2500 m Payamentação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento da 2500 m Paya buraco*, reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, EXERGIA E TELECOMINICAÇÃO Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Programas governamentais de interesse social que visema Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente Radiodifisão aletrataria via cabo Geração distribuição atérnativa à cabo Geração distribuição atérnativa à cabo de áreas de partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores vegetação Linhas de Distribuição até 15 kV com extensão de até 10 km Atividades não previstas Subgrupos não previstos ANEXO III LISTA DE ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESIDUOS SOLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e imorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se residuos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veículos Adividades não previstas PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO Unidade de beneficiamento de leite com capacidade para produção de até 80,000 (quarenta mil) tijolos/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal Unidade de Fabricação de material de limpeza com capacidade para produção de até	De acordo com o cronograma 2 ANOS	5 UFRPB 6 UFRPB 7 UFRPB 10 UFRPB
	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m² Implantação de culçadas elou ciclovias com comprimento até 2500 m Pavimentação De Dernagom Superficial de vias públicas com comprimento da té 2500 m Pavimentação De Dernagom Superficial de vias públicas com comprimento da té 2500 m Tapa buraco*, reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, ENREGIA E TELECOMINICAÇÃO Manutenção de Ilaminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente em que não corra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente em que não corra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente em que não coorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente em que não coorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente em que não coorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente em gran de coorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente em gran de acorda de forma de acorda corte/supressão de árvores e vegetação. Linhas de Distribuição até 15 Kv com extensão de até 10 km Atividades não previstos ANEXO III LICENCA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO) GRUPO/ATIVIDADE RESÍDIOS SOLIDOS Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se residuos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veiculos GRUPO/ATIVIDADE RESÍDIOS SOLIDOS Unidade de briagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia Unidade de Parbricação de até em de como capacidade para produção de a	De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma - De acordo com o cronograma 2 ANOS	5 UFRPB 6 UFRPB 10 UFRPB

Cozinhas Comunitárias	2 ANOS	10 UFRPB
Atividades com projetos sanitários domiciliares (Unidade por família), em comunidades rurais, desde que o Projeto atenda à Norma ABNT nº 7229	2 ANOS	10 UFRPB
Estacionamento de veículos e motocicletas impermeável com área útil até 1.000 m²	2 ANOS	10 UFRPB
Edificio para estacionamento de veículos e motocicletas com área útil até 1.000 m²	2 ANOS	10 UFRPB
Espaços abertos para fins de lazer, práticas esportivas tais como, quadras de esportes e campos de futebol de várzea com área útil até 5.000m²	2 ANOS	10 UFRPB
Atividades não previstas	-	-
CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	-	-
Poço para abastecimento d'água com vazão acima 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora	2 ANOS	10 UFRPB
Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano acima de 2m³/h	2 ANOS	10 UFRPB
Atividades não previstas	-	-
AGROPECUARIA	-	-
Central de triagem, embalagem e distribuição de produtos oriundos da agricultura familiar, com área entre 1.500 m² e 2.500 m²;	2 ANOS	10 UFRPB
Flores ornamentais em estufas em área até 0,5 ha;	2 ANOS	10 UFRPB
Atividades de floricultura e fruticultura irrigada de até 3,0 ha (três hectares) por beneficiário de projetos coletivos de agricultura familiar, sem uso intensivo de agrotóxico e com sistema de irrigação localizada (gotejamento, micro aspersão, etc);	2 ANOS	10 UFRPB
Avicultura (postura e corte) superior a 1.500 e inferior a 10.000 animais	2 ANOS	10 UFRPB
Suinocultura superior a 30 e inferior a 70 animais	2 ANOS	10 UFRPB
Ovinocaprinocultura superior a 100 e inferior a 200 animais	2 ANOS	10 UFRPB
Bovinocultura e Bubalinocultura superior a 50 e inferior a 300 animais	2 ANOS	10 UFRPB
Carcinicultura com área superior a 5 e inferior a 10 ha	2 ANOS	10 UFRPB
Piscicultura com área superior a 5 e inferior a 10 ha	2 ANOS	10 UFRPB
Miticultura e/ou ostreicultura superior a 500 e inferior a 1000 sementes	2 ANOS	10 UFRPB
Ranicultura com área superior a 1000 e inferior a 3000 m ²	2 ANOS	10 UFRPB
Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área superior a 100 e inferior a 300 ha	2 ANOS	10 UFRPB
Projetos agrícolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área superior a 5 e inferior a 10 ha	2 ANOS	10 UFRPB
Atividades não previstas	-	-
OBRAS CIVIS	-	-
Edificação de unidade familiar em área com infraestrutura incompleta, área construída de até 120m²	2 ANOS	10 UFRPB
Passagem Molhada sem barramento de recurso hídrico com extensão acima de 50 metros	2 ANOS	10 UFRPB
Passagem Molhada com barramento de recurso hídrico	2 ANOS	10 UFRPB
ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO	-	-
Estrutura para instalação de sistemas de telecomunicações e equipamentos afins (em área urbana ou rural sem interferência ambiental significativa)	5 ANOS	10 UFRPB
Estações de telecomunicações e equipamentos afins (telefonia móvel celular; erbs; rádio; televisão; telefonia e telecomunicações em geral) os quais operem na faixa de frequência de 8,3 KHz até 300 GHz	5 ANOS	10 UFRPB
Equipamentos de Sondagem: Estações solarimétricas / torres anemométricas	5 ANOS	10 UFRPB
Atividades não previstas	-	-
Subgrupos não previstos	1-	-

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: 7C61E7FA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 593, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

OExmo. Prefeitodo Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipalede conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº563/2022, de25 de outubro de 2022, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber quea Egrégia Câmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono aLei Ordináriacujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, objetivando atender acontabilização de despesas nas dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o*caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	7002	Fundo Municipal de Ação Social de Ouro Velho
Função	08	Assistência
Sub-Função	243	Assistência Comunitária
Programa	0019	Assistência Social Geral
Ação de Governo	1.114	Incrementos Custeio para Rede de Serviços da Proteção Social Básica e Especial - Emenda Parlamentar
Elemento Despesa	339030	Material de consumo
Valor R\$	280.000,00	
Fonte de Recurso	1311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Unidade Orçamentária	7002	Fundo Municipal de Ação Social de Ouro Velho
Função	08	Assistência
Sub-Função	243	Assistência Comunitária
Programa	0019	Assistência Social Geral
Ação de Governo	1.114	Incrementos Custeio para Rede de Serviços da Proteção Social Básica e Especial - Emenda Parlamentar
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
Valor R\$	15.000,00	
Fonte de Recurso	1311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Unidade Orçamentária	7002	Fundo Municipal de Ação Social de Ouro Velho
Função	08	Assistência
Sub-Função	243	Assistência Comunitária
Programa	0019	Assistência Social Geral

Ação de Governo	1.114	Incrementos Custeio para Rede de Serviços da Proteção Social Básica e Especial - Emenda Parlamentar
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica
Valor R\$	30.000,00	
Fonte de Recurso	1311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Total Geral do Crédito:R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º.Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS do Governo Federal.

Art. 3°- A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no art. 8° da Lei Municipal 563/2022 (LOA 2023).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 04 de setembro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em _____/___/2023, dando efetiva e legal publicidade.

Responsável

Publicado por: Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:8997155B

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





